



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 19 - Nº 1.041 - QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2014

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 413, de 16 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aplicação de multa ao cidadão flagrado jogando lixo fora dos equipamentos destinados a este fim nas vias e logradouros públicos do Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Será considerado infração ao Código de Posturas do Município o ato de atirar ou arremessar qualquer tipo de lixo fora dos equipamentos destinados para este fim nas vias e logradouros públicos do Município.

Parágrafo único. Equivale à infração descrita no “caput” deste artigo permitir que animal doméstico, quando na companhia de seu dono ou condutor, defeque nas vias ou logradouros públicos.”

Art. 2º As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:

- I. Local, data e hora da lavratura;
- II. Qualificação do autuado;
- III. A descrição do fato constitutivo da infração;
- IV. O dispositivo legal infringido;
- V. A identificação do agente autuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;
- VI. A assinatura do autuado.

Art. 3º O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos Incisos II e VI do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os infratores desta Lei serão penalizados com multa de 01 (uma) UPM (Unidade Padrão Municipal), a cada infração cometida.

Parágrafo único. Os recursos financeiros provenientes da arrecadação com as multas aplicadas nesta Lei, serão destinados aos órgãos competentes, que poderão utilizar tais verbas para campanhas publicitárias de conscientização e educação sobre a importância da limpeza urbana para toda a população joinvilense.

Art. 5º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias à regulamentação da presente Lei Complementar, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

§1º O Poder Executivo deverá providenciar também, a colocação de lixeiras para resíduos sólidos recicláveis e resíduos não recicláveis, bem como para cigarros, em toda a extensão das vias e nos equipamentos públicos, priorizando a distribuição das lixeiras nos logradouros com grandes fluxos de circulação de pessoas, nos terminais de ônibus, nos hospitais e escolas públicas; a fim de viabilizar o correto cumprimento da presente Lei, a qual tem como objetivo principal a educação social e ambiental.

§2º Entre as medidas regulamentares deverá estar presente a criação de um cadastro interno de controle informatizado das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer convênio ou parcerias com a iniciativa privada para a colocação de lixeiras, a qual arcará com os custos de instalação, manutenção e higienização das mesmas, mediante a compensação do espaço publicitário nas respectivas lixeiras.

§1º Cabe ao Poder Executivo estabelecer o padrão que as lixeiras deverão ter, bem como definir os locais para a sua colocação, respeitando o critério de prioridade disposto no §1º, do Artigo 5º, desta Lei Complementar.

§2º O espaço publicitário deverá ser destinado para empresas, profissionais liberais, entidades assistenciais e congêneres.

§3º O Município não se responsabilizará por contratos firmados entre os conveniados e terceiros.

Art. 7º O Poder Executivo realizará periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento e conscientização pública dos benefícios esperados, a partir da vigência desta Lei Complementar.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.706, de 05 de maio de 2014.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Joinvilense de Combate ao Câncer.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber

que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins reconhecidos de Utilidade Pública Municipal a Associação Joinvilense de Combate ao Câncer.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.712, de 13 de maio de 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Organização de Famílias de Pessoas com Deficiências em Busca da Vitória.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Organização de famílias de Pessoas com Deficiências em Busca da Vitória.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.715, de 14 de maio de 2014.

Denomina via pública.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua JOSÉ BONIFÁCIO MAIA, a Rua III do Programa de Aceleração do Crescimento – P.A.C. – Projeto Urbanístico “ÁREA 22” (SD 40.266), com as dimensões de 12,00 x 240,00m, Bairro Jardim Paraíso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.716, de 14 de maio de 2014.

Denomina Servidão Frederico Emílio Roskamp no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Denominar-se-á Servidão Frederico Emílio Roskamp, a lateral da Rua Gothard Kaesemodel, localizada entre os números 485 e 515, com as dimensões 10,00m x 65,00m, no Bairro Anita Garibaldi.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.717, de 14 de maio de 2014.

Denomina via pública.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua RADIALISTA CHARLES WEBER, a Rua IV do Programa de Aceleração do Crescimento – P.A.C. – Projeto Urbanístico “ÁREA 22” (SD 40.267), com as dimensões de 12,00 x 54,00m, Bairro Jardim Paraíso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.718, 16 de maio de 2014.

Acrescenta o § 5º ao art. 2º, da Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville e o Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º, ao art. 2º, da Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 5º O Segmento que não apresentar candidato será substituído por outro candidato a ser eleito no Fórum de Promoção da Igualdade Racial.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.720, de 19 de maio de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Habitação, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orc.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	de	CR	Modali- dade de	Valor R\$
10.01	Secretaria de Habitação - SHA	16.482.0013.2.001062	Urbanização e regularização de assentamentos precários - SHA	124		201	3.4.4.9.0	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Un. Orc.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	de	CR	Modali- dade de	Valor R\$
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE	15.451.0015.1.001046	Obras e instalações públicas - SIE	124		307	3.4.4.9.0	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.721, de 20 de maio de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, por intermédio da Polícia Civil.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, por intermédio da Polícia Civil, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto promover a formação inicial de Guardas Municipais de Joinville, aprovados em concurso público.

Art. 3º As despesas com o presente Convênio serão de até R\$ 415.743,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e quarenta e três reais) e correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

60.01 – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SPC  
06.182.0001.2.001308 – Processos Administrativos Guarda Municipal - SPC  
3.3.3.3.0 – Modalidade de Aplicação  
Fonte: 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.722, de 20 de maio de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Brasil S.A., tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB e como interveniente a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil - FENABB.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Brasil S.A., tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB e como interveniente a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo Projeto nº 12639.12640.12641.12642 intitulado AABB Comunidade JOINVILLE – SC.

Art. 3º O valor total do presente Convênio é de R\$ 655.607,37 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 506.701,00 (quinhentos e seis mil, setecentos e um reais) a participação do Município, cabendo à Fundação repassar a importância de R\$ 148.906,37 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação - SE  
12.361.0002.2.001316 – Gestão de Administração Pessoal  
3.3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
Despesa: 380  
Fonte de Recurso: 101

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 7.723, de 20 de maio de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Nome Orçamentária	Unidade	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte Recurso	deCR	Modalidade de Aplicação	Valor
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ		10.302.0006.2.001137	Assistência Hospitalar - HMSJ	0.1.00	XX	3.3.3.90	500.000,00
TOTAL								500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Nome Orçamentária	Unidade	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte Recurso	deCR	Modalidade de Aplicação	Valor
04.01	Secretaria de Administração - SEA		15.451.0014.2.001014	Desapropriações - SEA	0.1.00	147	3.4.4.90	500.000,00
TOTAL								500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 22.330 de 06 de maio de 2014

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ABIGAIL DE PAULA, matrícula n. 8440, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal  
**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 07/05/2014, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 07/05/2014, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0002881 e o código CRC 9B64A5D2.

### DECRETO Nº 22.405 de 16 de maio de 2014

Reverte benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revertida a aposentadoria por idade, concedida à servidora TEREZINHA DA SILVA ROSA, matrícula n. 23.766, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE em 01 de maio de 2014, no cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, a partir de 01 de maio de 2014, conforme o art. 27, inciso I, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n. 22.317, de 06 de maio de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente, em 20/05/2014, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 22/05/2014, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0003817 e o código CRC B9468CFC.

### DECRETO Nº 22.409 de 19 de maio de 2014

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de maio de 2014:

- Regiane Cristina Klug Patricio, do cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento das Ações de Governo.

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de maio de 2014,

- Regiane Cristina Klug Patricio, para o cargo de Gerente da Unidade de Articulação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 22/05/2014, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0003876 e o código CRC 88F1D00E.

### DECRETO Nº 22.410 de 19 de maio de 2014

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de maio de 2014:

- Gustavo Coelho Lopes, para o cargo de cargo de Coordenador I da Área Administrativa da Controladoria Geral do Município.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 22/05/2014, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0003879 e o código CRC 50A2F176.

### DECRETO Nº 22.440 de 19 de maio de 2014

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 08 de maio de 2014:

- Darling Leuren Jean Quadros, do cargo de Coordenador I da Área do Centreventos Cau Hansen.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 22/05/2014, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0003932 e o código CRC 9F524C54.

### DECRETO Nº 22.442 de 22 de maio de 2014

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de maio de 2014:

- Alinore Riba Ziemer, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Contratos e Convênios.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de maio de 2014:

- Alinore Riba Ziemer, para o cargo de Gerente da Unidade Atenção Básica;

- Gisele Cidral, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Contratos e Convênios.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 22/05/2014, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0004092 e o código CRC AF69C05D.

### DECRETO Nº 22.443 de 22 de maio de 2014

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Subprefeitura da Região Sul, a partir de 19 de maio de 2014:

- Gerson da Silva, do cargo de Coordenador I

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 22/05/2014, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0004094 e o código CRC 542A6EA1.

### DECRETO Nº 22.444 de 22 de maio de 2014

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 15 de maio de 2014:

- Gilmar Carlos Nogueira, do cargo de Gerente da Unidade de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas - GEMAP.

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 16 de maio de 2014:

- Reginaldo da Roza, para ocupar, interina e cumulativamente, para o cargo de Gerente da Unidade de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas - GEMAP.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 22/05/2014, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0004096 e o código CRC E4FCDD9F.

### DECRETO Nº 22.445 de 22 de maio de 2014

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Educação:

- Anelise Terezinha Poffo, do cargo de Diretora Executiva, a partir de 12 de maio de 2014;

- Esther Rieper Perini, do cargo de Gerente da Unidade de Ensino, a partir de 01 de maio de 2014;

- Salete Maria Vicente, do cargo de Coordenador I de Apoio, a partir de 02 de maio de 2014.

NOMEIA, na Secretaria de Educação:

- Sônia Regina Victorino Fachini, para o cargo de Diretora Executiva, a partir de 13 de maio de 2014;

- Elizabet Staranscheck, para o cargo de Gerente da Unidade de Ensino, a partir de 13 de maio de 2014;

- Salete Maria Vicente, para o cargo de Coordenador I de Apoio, a partir de 05 de maio de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 22/05/2014, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0004098 e o código CRC E70A-EFC7.

### DECRETO Nº 22.446 de 22 de maio de 2014

Declara de utilidade pública, áreas de terra de propriedade de RENATO PISKE, localizada na Rua Andreilino Nunes da Silva, Distrito de Pirabeiraba.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e de conformidade com disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “I”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra adiante descrita, de propriedade de Renato Piske ou de quem de direito, que será destinada a fim social.

“Uma área de terra, localizada nesta cidade, na Rua Andreilino Nunes da Silva, distando pelo lado esquerdo 226,88m (duzentos e vinte e seis metros e oitenta e oito centímetros) da BR 101; com as seguintes medidas e confrontações: Fazem-

do frente , a nordeste, com 72,60 (setenta e dois metros e sessenta centímetros), sendo 53,00m (cinquenta e três metros) para a Rua Andrelino Nunes da Silva e 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros) para terras do Município de Joinville, tendo de fundos, a noroeste, lado direito 17,08m (dezessete metros e oito centímetros) confrontando-se com terras de Eliceu Bahr, a sudeste, lado esquerdo com 38,92m (trinta e oito metros e noventa e dois centímetros) confrontando-se com terras do Município de Joinville. Fazendo travessão dos fundos, a sudoeste, com 69,87m (sessenta e nove metros e oitenta e sete centímetros) confrontando-se com terras remanescentes de Renato Piske; contendo área total de 1.936,76m2 (mil, novecentos e trinta e seis vírgula setenta e seis metros quadrados). Sem benfeitorias. Imóvel matriculado sob nº 98.972, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Udo Döhler</b>
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 22/05/2014, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0004101 e o código CRC 3013AA47.

## PORTARIAS SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DISCIPLINAR

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 156/2014** – Determina conversão do Processo de Sindicância Investigatória nº 14/14 em Processo de Sindicância Administrativa nº 033/14, a fim de apurar as possíveis irregularidades tratadas no relatório da Comissão Sindicante, onde o servidor Valmir Poli, matrícula 24.497, Assistente Social, lotada na Casa dos Conselhos, Secretaria de Assistência Social, teria supostamente infringido o art. 155, inciso VI e art. 160, parágrafo 1º da LC 266/08.

**Portaria nº 158/2014** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 24/14, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas ao serviço envolvendo abandono de cargo, pela servidora Carmem Lúcia Stall, matrícula 28.681, Cozinheira, lotada no Cei Amandos Finder, Secretaria de Educação. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, inciso II e IX e 172, incisos II, da LC 266/08.

**Portaria nº 159/2014** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 25/14, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas ao serviço envolvendo abandono de cargo, pela servidora Edna Rodrigues Ramos, matrícula 16.446, Agente Operacional I Servente, lotada na Escola Municipal Ve-reador Curt Alvino Monich, Secretaria de Educação. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, inciso II e IX e 172, incisos II, da LC 266/08.

#### RESUMO DE DECISÃO

**Processo Administrativo Disciplinar nº 63/13** - Determina ao servidor Silvio da Silva, matrícula 40.905, Agente de Serviços Gerais, a aplicação da penalidade de Advertência, prevista no art. 166, I e 168, da Lei Complementar 266/08, por ter infringido o art. 155, incisos II, VIII e X da LC 266/08, e conforme prevê o artigo 122, e com base nos termos do art.160, § 1º, da mesma Lei, determina o ressarcimento do dano causado ao Patrimônio Público Municipal do valor de R\$ 7.632,05 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), pelo servidor, através de desconto em folha de pagamento em 36 parcelas *iguais e sucessivas*.

**Processo de Sindicância Investigatória nº 046/13** - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 046/13, haja vista não ter sido configurada infração disciplinar, de acordo com o exposto no art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08 e artigo 15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11, pois não existem provas e nem quaisquer indícios ao final da apuração, que levem a responsabilização administrativa de algum servidor.

**Processo de Sindicância Investigatória nº 023/14** - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 23/14, haja vista não tenha ficado configurado infração disciplinar, de acordo com o exposto no art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08 e artigo 15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11.

#### Joinville, 20 de maio de 2014

<b>Rosane Bonessi Dias</b>
Secretária de Gestão de Pessoas

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

#### RESUMO DE DECISÃO

**Processo Administrativo Disciplinar nº 03/14** - Determina o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, por analogia o art. 185, § 2º inciso I, da Lei Complementar 266/2008, pois não foi possível comprovar que o servidor Reginaldo Muller da Silva, matrícula 6101-1, Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal São José, tenha realizado o furto dos materiais relatados na denúncia.

#### Joinville, 20 de maio de 2014

<b>Carlos Alexandre da Silva</b>
Diretor Presidente

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 03/GP, de 13 de maio de 2014.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 10.05.2014,

Edeltrudes Schroeder, matrícula 10.033, lotada no Gabinete do Prefeito, na função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Designa,

a partir de 12.05.2014,

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28.146, lotada no Gabinete do Prefeito, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

#### Joinville, 13 de maio de 2014

<b>Udo Döhler</b>
Prefeito de Joinville

## FUNDEMA

PORTARIA nº. 011/2014

**Vincula o Centro de Bem Estar Animal à GEMAP.**

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema, Juarez Tirelli Gomes dos Santos, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.909/2014, no exercício de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art.1º – O Centro de Bem Estar Animal fica sob a responsabilidade da Gerência de Manutenção de Áreas Públicas - GEMAP.
Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 004/2014
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Joinville, 16 de maio de 2014.

<b>Juarez Tirelli Gomes dos Santos</b>
Diretor-Presidente da Fundema

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 11/2014 SMS

**Dispõe sobre o regulamento de liberação para eventos de qualificação profissional, a pedido, do servidor lotado na Secretaria Municipal da Saúde.**

Considerando a importância da qualificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da necessidade de organização na participação em eventos que promovam a atualização destes profissionais, a Secretária Municipal de Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a presente Portaria sobre os critérios e subsídios à qualificação profissional externa, a pedido, do servidor estável, ou seja, que não se encontra em estágio probatório e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, lotados na Scretaria Municipal de Saúde.

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 2º** São considerados eventos de qualificação profissional as seguintes modalidades: cursos, seminários, mesas redondas, jornadas, simpósios, *workshops*, congressos, conferências, fóruns e oficinas.

**Art. 3º** A qualificação profissional poderá ocorrer de forma presencial e à distância, classificada de acordo com a carga horária:

Mini duração: até 20 horas
Pequena duração: até 60 horas
Média duração: até 100 horas
Longa duração: mais de 100 horas

Parágrafo único. Para efeito de liberação do ponto somente será feita a liberação quando ocorrer à modalidade de módulos presenciais, desde que atendido ao disposto no art. 25.

**Art. 4º** O servidor poderá participar de atividades de qualificação profissional atendendo o interesse institucional.
**Art. 5º** O conteúdo da qualificação profissional em que o servidor estiver inscrito, deverá estar relacionado com sua área de formação e/ou cargo, especialidade e coerente com sua função.
**Art. 6º** O servidor deve apresentar bom desempenho na sua avaliação anual, com pontuação mínima de 30.
**Art. 7º** O servidor contemplado com a qualificação assinará um Termo de Compromisso, onde se compromete a ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde no valor integral do investimento feito, caso haja desistência ou reprovação por nota e/ou frequência, ficando impedido de participar de outros cursos por um período de 24 meses, exceto para os eventos em que haja uma exigência legal ou que sejam de interesse público.
**Art. 8º** A contemplação da vaga para qualificação profissional de mini, pequena, média e longa duração para o servidor será limitada.

§ 1º O servidor poderá solicitar uma qualificação profissional por ano nas categorias de mini, pequena e média duração. Na categoria de longa duração, poderá solicitar uma qualificação profissional a cada dois anos, contando da data da inclusão da última qualificação realizada pelo servidor.
§ 2º No decorrer do evento de longa duração, o servidor não terá o direito a outras solicitações de novas qualificações profissionais.

**Art. 9º** As atividades de qualificação profissional de longa duração serão avaliadas, anualmente, quanto ao aproveitamento do servidor, mediante apresentação de relatório de desempenho, solicitado pelo servidor à instituição em que realiza a qualificação profissional e entregue na Área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – ProgeSUS.
**Art. 10** É vedado ao servidor solicitar qualificação profissional nos períodos correspondentes aos afastamentos como: férias, licença prêmio por assiduidade, licença gestação, licença paternidade, licença adotante, licença sem remuneração e atestado.

**Art. 11** O servidor contemplado com a liberação para evento deverá enviar relatório para o ProgeSUS, conforme roteiro disponível na INTRANET (anexo VI);
**Art. 12** O servidor poderá ser requisitado a fazer o repasse do conteúdo da qualificação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### DO FINANCIAMENTO

**Art. 13** O pagamento do valor da inscrição ou da mensalidade da qualificação profissional das categorias de mini, pequena, média e longa duração poderá ter o seguinte subsídio, de acordo com a Tabela Salarial vigente na Prefeitura Municipal de Joinville:

<b>Nível</b>	<b>% da SMS</b>	<b>% do Servidor</b>
01, 03, 06, 07	SMS 90%	Servidor 10%
09, 10	SMS 80%	Servidor 20%
11, 12	SMS 70%	Servidor 30%
15, 17 e acima	SMS 60%	Servidor 40%

Parágrafo único. Eventual reajuste de valor que ocorrer ao longo da qualificação, ficará a cargo do servidor, mantendo a Secretaria Municipal da Saúde o valor programado, quando da solicitação.

**Art. 14** Quando a qualificação profissional ocorrer fora do município o servidor poderá receber diárias, nos critérios previstos na Lei nº 6.990 de 16 de agosto de 2011.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do servidor providenciar a hospedagem e o transporte necessário para o deslocamento até o local do curso, incluindo as despesas com táxi.

**Art. 15** Na eventualidade da falta de recursos financeiros e/ou orçamentários, o servidor poderá ser contemplado apenas com a liberação do ponto para a participação no evento, assumindo todas as despesas do evento.

**Art. 16** Caberá ao respectivo Gerente da Unidade do servidor solicitante apreciar e deliberar sobre a solicitação do subsídio, a partir da disponibilidade de recursos financeiros e/ou orçamentários.

#### DA SOLICITAÇÃO

**Art. 17** A formalização de intenção da qualificação profissional deverá ser encaminhada para o ProgeSUS, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Requerimento preenchido pelo próprio servidor, através de FORMULÁRIO específico, disponibilizado na INTRANET (anexo I) e assinado pela chefia imediata;

II – Cópia do material de divulgação, como folder, correspondência ou outro documento referente ao evento, que apresente sua programação e/ou seu conteúdo.

III – Pontuação da última avaliação de desempenho, obtida através de solicitação ao Núcleo de Gestão de Pessoas, em formulário específico (anexo II). O ACS deverá apresentar cópia do *Instrumento de Acompanhamento Anual do ACS*, onde constará a última avaliação realizada por sua chefia imediata (anexo III);

IV – Termo de Compromisso assinado pelo servidor (anexo IV).

Parágrafo único. Na falta de qualquer documentação acima citada, a solicitação será devolvida ao servidor.

DOS PRAZOS

**Art. 18** As solicitações de qualificação profissional deverão ser encaminhadas com antecedência, obedecendo os seguintes prazos:

Mini duração: 20 dias
Pequena duração: 40 dias
Média duração: 50 dias
Longa duração: 60 dias

**Art. 19** As solicitações que não estiverem dentro do prazo estabelecidos, serão devolvidas às respectivas chefias imediatas.

**Art. 20** O servidor é responsável por acompanhar o prazo e efetuar a sua inscrição junto à instituição organizadora do evento.

**Art. 21** O relatório de participação em eventos deverá ser encaminhado ao ProgeSUS no prazo de 10 dias úteis, após o seu término.

**Art. 22** Quando o profissional receber diárias, o mesmo deverá prestar contas no Setor de Contabilidade no prazo máximo de 48 horas, a contar do término da qualificação profissional.

#### DA LIBERAÇÃO

**Art. 23** O ProgeSUS, fará a análise inicial do processo quanto ao atendimento das diretrizes gerais e prazos previstos nesta Portaria, encaminhando a solicitação de liberação para a respectiva Gerência da Unidade, para apreciação quanto a liberação do ponto e de financiamento, quando solicitado.

**Art. 24** Poderá ser liberado apenas um servidor da mesma unidade, área ou setor, por evento ou período.

§ 1º Para definição de liberação de um servidor, nos casos de solicitações múltiplas, o ProgeSUS analisará:

I – O tempo em que cada um dos servidores solicitantes está sem participar de qualificação profissional, a pedido;

II – O tempo de efetivo exercício de cada servidor;

§ 2º Terá prioridade o servidor que se encontrar a um maior tempo sem participar de qualificação, a pedido. No caso de empate será contemplado o servidor com maior tempo de efetivo exercício.

**Art. 25** A liberação do ponto, total ou parcial, para as atividades de qualificação profissional previstas nesta Portaria, seguirá os seguintes critérios:

I – Para a categoria de mini duração, o servidor poderá ter seu ponto liberado no máximo três dias no ano;

II – Para a categoria de pequena, média e longa duração, o servidor poderá ser liberado, com ou sem reposição das horas em até 20% (vinte por cento) de sua jornada de trabalho mensal;

III – A liberação do referido servidor não pode incorrer em horas extras de outros servidores;

IV – As horas liberadas que excederem 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho mensal do servidor deverão ser obrigatoriamente repostas;

V – Excepcionalmente a liberação poderá exceder o previsto nos itens I, II e III, havendo justificado interesse público.

#### DO PARECER FINAL

**Art. 26** Após o parecer da Gerência da Unidade o ProgeSUS emitirá o parecer final e fará os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar parecer final para o servidor solicitante com cópia para a chefia imediata (anexo V);

II – Solicitar ao setor responsável da Secretaria da Saúde o pagamento da inscrição e das diárias correspondentes, caso o servidor seja contemplado com a liberação de recursos financeiros.

**Art. 27** Os casos omissos serão avaliados pelo ProgeSUS e a respectiva Gerência de Unidade, que terá autonomia em decidir sobre cada caso, visando o interesse da Administração Pública.

**Art. 28** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 29** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Joinville, 06 de Fevereiro de 2014.

<b>Larissa Grun Brandão Nascimento</b>
Secretária Municipal da Saúde, Interina

#### ANEXO I

#### SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO EM EVENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

NOME:\_\_\_\_\_
MATRÍCULA:\_\_\_\_\_ DATA DA EMISSÃO:\_\_\_\_\_
TELEFONES:\_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
( )SERVIDOR EFETIVO ( )CONTRATADO ( )ACS  
DATA DA ÚLTIMA LIBERAÇÃO PARA EVENTOS: \_\_\_\_\_  
QUALIFICAÇÃO SOLICITADA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
LOCAL DO EVENTO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PERÍODO DO CURSO/EVENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
APRESENTARÁ TRABALHO REALIZADO NO SUS JOINVILLE?  
( )SIM ( )NÃO  
LIBERAÇÃO  
RECURSOS FINANCEIROS ( )SIM ( )NÃO  
DO PONTO: ( )SIM ( )NÃO  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

A participação do Profissional no evento:

É essencial capacitá-lo para as atividades que irá exercer?

( )SIM ( )NÃO

Promoverá a sua atualização nas atividades que já exerce em sua função e lotação atual? ( )SIM ( )NÃO

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

AVALIAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- PROGESUS

Dias de trabalho liberados para participação em eventos no ano, a pedido do servidor: \_\_\_\_\_

Parecer ProgeSUS: ( )Favorável ( )Desfavorável

Motivo: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

AVALIAÇÃO DA GERÊNCIA

Parecer Gerência: ( )Favorável ( )Desfavorável

Motivo: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO II

PONTUAÇÃO DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_

MATRICULA: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO OBTIDA NA ÚLTIMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

	Até 19 pontos
Assinale a opção correspondente*:	De 20 a 29 pontos
	De 20 a 40 pontos

## Coordenação NGP

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(assinatura e data)

## ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a participar do \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

contemplando a carga horária (com no mínimo de 75% de frequência).

Em caso de desistência e/ou reprovação por motivo de falta sem justificativa, deverei ressarcir ao Município todas as despesas, inclusive remuneração proporcional ao período em que estiver afastado para frequentar eventos de capacitação. As justificativas se faltas/não realização de atividades programadas deverão ser encaminhadas à \_\_\_\_\_

Declaro também estar ciente de que a desistência deste curso implica na impossibilidade de participar de qualquer evento promovido pela \_\_\_\_\_ nos próximos dois anos, contados a partir da data de desistência/reprovação.

Joinville, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 20 \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SOLICITANTE

## ANEXO IV

PARECER FINAL

DEFERIDO \_\_\_\_\_

INDEFERIDO \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO V

ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 1 – Nome
- 2 – Matrícula
- 3 – Cargo/função
- 4 – Período do evento
- 5 – Local do curso/evento
- 6 – Objetivo do curso/evento
- 7 – Importância e aplicabilidade
- 8 – Resumo das atividades
- 9 – Comentários e sugestões

## PORTARIA Nº 12/2014 SMS

### Dispõe sobre o regulamento de liberação para qualificação profissional em cursos de pós-graduação, a pedido do servidor lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando a importância da qualificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da necessidade de organização na participação em cursos de pós-graduação, a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a presente Portaria sobre os critérios e subsídios à qualificação profissional externa, a pedido, do servidor estável em cargo de nível superior, ou seja, que não se encontra em estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 2º** Para fins desta Portaria são consideradas ações de capacitação profissional a participação em cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Ministério da Saúde (MS) na seguinte classificação:

I – Especialização: no curso de atualização (*lato sensu*), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; não exige acompanhamento de orientador, mas trabalho de monografia;

II – Mestrado profissionalizante: derivação do mestrado acadêmico, com enfoque voltado ao mercado de trabalho;

III – Mestrado: curso de pós-graduação (*stricto sensu*) que exige do candidato pelo menos 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, aprovação ou proficiência em alguma língua estrangeira e aprovação de dissertação de mestrado perante uma banca examinadora;

IV – Doutorado: curso (*stricto sensu*) que exige pelo menos 48 (quarenta e oito) horas créditos em disciplinas, aprovação em exames de 2 (duas) línguas estrangeiras, aprovação de tese de doutorado perante banca examinadora.

**Art. 3º** O servidor poderá participar de atividades de qualificação profissional atendendo o interesse institucional.

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata analisar o interesse da instituição na participação do servidor no evento, antes do envio da solicitação ao ProgeSUS.

**Art. 4º** O conteúdo da qualificação profissional em que o servidor estiver inscrito, deverá estar relacionado com sua área de formação e/ou cargo, especialidade e coerente com sua função.

**Art. 5º** O servidor deve apresentar bom desempenho na sua avaliação anual, com pontuação mínima de 30.

**Art. 6º** O servidor contemplado com a qualificação, assinará um Termo de Compromisso onde se compromete a ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde no valor integral do investimento feito, caso haja desistência ou reprovação por nota e /ou frequência, ficando impedido de participar de outros cursos por um período de 24 meses, exceto para o curso em que haja uma exigência legal ou que sejam de interesse público.

**Art. 7º** A atividade de qualificação profissional será avaliada, anualmente quanto ao aproveitamento do servidor, mediante apresentação de relatório de desempenho, solicitado pelo servidor à instituição em que realiza a qualificação profissional e entregue na Área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PROGESUS).

**Art. 8º** É vedado ao servidor solicitar qualificação profissional nos períodos de licença sem remuneração.

Parágrafo único. O servidor que requerer licença sem remuneração no decorrer do curso terá todos os benefícios cessados.

**Art. 9º** O servidor contemplado com a liberação para a qualificação profissional poderá ser requisitado para o repasse do conteúdo nas capacitações pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10º** O período liberado para qualificação será considerado como de efetivo exercício e computados para todos os efeitos legais, quando liberados pela Área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – ProgeSUS e pela Gerência de Unidade do servidor solicitante.

**Art. 11º** A solicitação será negada quando:

I – faltar ao servidor cinco anos, a contar da data do início do curso, para adquirir direito à aposentadoria;

II – o servidor tiver usufruído licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos;

III – o servidor ter permanecido à disposição, com ou sem ônus nos últimos 2 (dois) anos, em instituições não pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde em período anterior à solicitação do pedido de afastamento;

IV – não houver disponibilidade financeira;

V – parecer não-favorável da Gerência de Unidade.

**Art. 12º** O servidor contemplado com benefícios para qualificação requerida deverá cumprir período de interstício para nova solicitação, no prazo de igual período do curso, após a sua conclusão.

### DO FINANCIAMENTO

**Art. 13º** Para o pagamento haverá um teto máximo de qualificação de especialização, mestrado ou doutorado. O servidor poderá ter o seguinte subsídio, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria da Saúde:

Qualificação profissional	Servidores	SMS
Especialização	90%	90%
Mestrado	75%	25%
Doutorado	80%	20%

Especialização teto máximo de R\$ 10.000,00 valor total do curso.

Mestrado teto máximo de R\$ 15.000,00.

Doutorado teto máximo de R\$ 20.000,00.

Parágrafo único. Eventual reajuste de valor que ocorrer ao longo da qualificação, ficará a cargo do servidor, mantendo a Secretaria Municipal de Saúde o valor programado, quando da solicitação.

**Art. 14º** As despesas com passagem, hospedagem, alimentação e traslados serão de responsabilidade do servidor, não sendo disponibilizados diárias.

**Art. 15º** Na eventualidade de falta de recursos orçamentários, o servidor poderá ser contemplado apenas com a liberação do ponto para a participação na qualificação.

**Art. 16º** Caberá ao Gerente da Unidade apreciar e deliberar sobre solicitação do subsídio, a partir da disponibilidade de recursos financeiros e/ou orçamentários.

**Art. 17º** Na solicitação de exoneração do cargo, desistência do curso ou reprovação por não aproveitamento, deverá o servidor ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde, dos gastos com a sua qualificação.

**Art. 18º** São causas que cessam automaticamente o benefício:

I – Desistência injustificada e frequência insuficiente por motivo de falta injustificada;

II – Não conclusão do curso no período de tempo previsto pra o seu término regular, salvo motivo justificado;

III – Não comprovação do pagamento das mensalidades que são por conta do

servidor;

IV – Punição administrativa com pena de suspensão ou demissão;

V- Transferência para outra Secretaria ou instituição.

### DA SOLICITAÇÃO

**Art. 19º** A formalização de intenção da qualificação profissional deverá ser encaminhada para o ProgeSUS, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Requerimento preenchido pelo próprio servidor, através de FORMULÁRIO específico, disponibilizado na INTRANET (anexo I), devidamente assinado pela chefia imediata.

II – Cópia do material de divulgação, como folder, correspondência ou outro documento referente a qualificação, que apresente sua programação e/ou seu conteúdo;

III – Documentação relativa à instituição de ensino, apresentando o número da Portaria do MEC autorizando o funcionamento do estabelecimento de ensino e do curso pleiteado. Para configurar a singularidade do curso solicitado e justificar a inexigibilidade de licitação para sua contratação deve-se: indicar as razões para a contratação e os critérios para a escolha desse curso em especial, anexar o histórico da instituição/empresa de consultoria/curso, apresentar pesquisa de preços de cursos similares, de mesmo porte, complexidade e duração.

IV – Pontuação na última avaliação de desempenho, obtida através de solicitação ao Núcleo de Gestão de Pessoas, em formulário específico (anexo III);

V – Termo de compromisso preenchido e assinado pelo servidor (anexo III).

Parágrafo único. Na falta de qualquer documentação acima citada, a solicitação será devolvida ao servidor.

### DOS PRAZOS

**Art. 20º** A formalização da solicitação de qualificação profissional deverá ser encaminhada para o ProgeSUS com uma antecedência mínima de 60 dias para especialização e 30 dias para mestrado e doutorado.

Parágrafo único. As solicitações que não estiverem dentro do prazo estabelecido, serão devolvidas aos servidores solicitantes através das respectivas chefias imediatas.

**Art. 21º** A instituição de ensino deverá enviar a nota fiscal por e-mail ao ProgeSUS, após emissão e encaminhamento da nota de empenho.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a abertura do edital do referido curso e efetuar a sua inscrição junto à instituição organizadora do evento.

### DA LIBERAÇÃO

**Art. 22º** O ProgeSUS, fará a análise inicial do processo quanto ao atendimento das diretrizes gerais e prazos previstos nesta Portaria, encaminhando o Requerimento para a respectiva Gerência da Unidade para apreciação quanto a liberação do ponto e do financiamento, quando solicitado.

**Art. 23º** Poderá ser liberado apenas um servidor da mesma unidade, área ou setor, por evento ou período.

§ 1º Para a definição, nos casos de solicitações múltiplas o ProgeSUS analisará:

I – O tempo em que cada um dos servidores solicitantes está sem participar de qualificação profissional a pedido;

II – O tempo de efetivo exercício de cada servidor;

§ 2º Terá prioridade o servidor que está sem participar de qualificação, a pedido, a mais tempo. No caso de empate será contemplado o servidor com maior tempo de efetivo exercício.

**Art. 24º** O servidor poderá ser liberado, com ou sem reposição das horas, de acordo com análise da Gerência da Unidade, em até 20% (vinte por cento) de sua jornada de trabalho mensal.

§ 1º A liberação do referido servidor não pode incorrer em horas extras de outros servidores.

§ 2º As horas liberadas que excederem 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho mensal do servidor deverão ser obrigatoriamente repostas.

§ 3º Excepcionalmente a liberação poderá exceder a 20% da jornada de trabalho, justificado o interesse público.

### DO PARECER FINAL

**Art. 25º** O ProgeSUS após a análise de todo o processo fará os seguintes procedimento:

I – Encaminhar parecer final para o servidor solicitante com cópia para a chefia imediata (anexo IV);

II – Solicitar ao setor responsável o pagamento da qualificação profissional, caso o servidor seja contemplado com a liberação do pagamento da mensalidade.

**Art. 26º** Os casos omissos serão avaliados pelo ProgeSUS e Gerência de Unidade, que terá autonomia em decidir sobre cada caso, visando o interesse da Administração Pública.

**Art. 27º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 28º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 06 de Fevereiro de 2014.

**Larissa Grun Brandão Nascimento**

Secretária Municipal da Saúde, Interina

## ANEXO I

### SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO EM EVENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ DATA DA EMISSÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

( )SERVIDOR EFETIVO ( )CONTRATADO ( )ACS

DATA DA ÚLTIMA LIBERAÇÃO PARA EVENTOS: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO SOLICITADA: \_\_\_\_\_

LOCAL DO CURSO/EVENTO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DO CURSO/EVENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LIBERAÇÃO

RECURSOS FINANCEIROS ( )SIM ( )NÃO

DO PONTO: ( )SIM ( )NÃO

DATA DA ÚLTIMA LIBERAÇÃO PARA CURSO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO SOLICITANTE: \_\_\_\_\_

AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

A participação do Profissional no evento:

É essencial capacitá-lo para as atividades que irá exercer?

( )SIM ( )NÃO

Promoverá a sua atualização nas atividades que já exerce em sua função e lotação atual? ( )SIM ( )NÃO

Assinatura e Carimbo:\_\_\_\_\_Data

### AVALIAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- PROGESUS

Dias de trabalho liberados para participação em eventos no ano, a pedido do servidor:\_\_\_\_\_

Parecer ProgeSUS: ( )Favorável ( )Desfavorável
Motivo:\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo:\_\_\_\_\_
Data:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### AVALIAÇÃO DA GERÊNCIA

Parecer Gerência: ( )Favorável ( )Desfavorável

Motivo:\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo:\_\_\_\_\_
Data:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### ANEXO II

### PONTUAÇÃO DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR:\_\_\_\_\_
MATRICULA:\_\_\_\_\_
CARGO/FUNÇÃO:\_\_\_\_\_
LOTAÇÃO:\_\_\_\_\_

	Até 19 pontos
Assinale a opção correspondente*:	De 20 a 29 pontos
	De 20 a 40 pontos

Coordenação NGP
\_\_\_\_\_
/ /
(assinatura e data)

### ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a participar do \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ contemplando a carga horária (com no mínimo de 75% de frequência). Em caso de desistência e/ou reprovação por motivo de falta sem justificativa, deverei ressarcir ao Município todas as despesas, inclusive remuneração proporcional ao período em que estiver afastado para frequentar eventos de capacitação. As justificativas se faltas/não realização de atividades programadas deverão ser encaminhadas à \_\_\_\_\_. Declaro também estar ciente de que a desistência deste curso implica na impossibilidade de participar de qualquer evento promovido pela \_\_\_\_\_ nos próximos dois anos, contados a partir da data de desistência/reprovação.

Joinville, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA \_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_

### ANEXO IV

### PARECER FINAL

DEFERIDO \_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_

INDEFERIDO \_\_\_\_\_

ASSINATURA:\_\_\_\_\_

Data:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### PORTARIA Nº 68/2014 SMS

*Dispõe sobre a designação para o cargo de coordenação do Núcleo de Apoio Técnico interinamente.*

A Secretária Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais,

### DESIGNA,

- SIMONE AFRA DE FARIAS, matrícula 27.389, para o cargo de Coordenação do Núcleo de Apoio Técnico interinamente, durante o período de 12/05/2014 à 10/06/2014.

Joinville, 05 de maio de 2014.

**Larissa Grun Brandão Nascimento**
Secretária Municipal da Saúde Interina

### PORTARIA Nº 69/2014 SMS

**Nomeia membros da Comissão de Fiscalização de Acompanhamento de Obras de Reforma e Ampliação de Unidades Básicas.**

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art.1º** – Nomear membros da Comissão de Fiscalização de Acompanhamento de Obras de Reforma e Ampliação das Unidades Básicas, abaixo, e será com-

posta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO		
<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
Aurélio Fienick	17.146	Engenheiro Civil - SEINFRA
Carlos Masahiro Nikaedo	33.415	Engenheiro Eletricista - SEINFRA
Elsa Kassulke Engel	42.830	Engenheira Civil – SEINFRA
Paulo Roberto Martins	13.424	Coordenador de Obras Civis - SEINFRA
Luciana Dambrós	44.269	Engenheira Civil - SMS

UNIDADES BÁSICAS EM CONSTRUÇÃO
- Rio da Prata, Concorrência nº 295/2013, contrato nº 086/2014; <p>- Ulysses Guimarães, TP nº 258/2013, contrato nº 100/2014;</p> <p>- São Marcos, Concorrência nº 263/2013, contrato nº 103/2014;</p> <p>- Vila Nova II, Concorrência nº 262/2013, contrato nº 104/2014;</p> <p>- Sede do Costa e Silva, TP nº 264/2013, contrato nº 404/2013;</p> <p>- Jardim Paraíso I e II, TP nº 265/2013, contrato nº 405/2013;</p> <p>- Morro do Meio, Concorrência nº 266/2013, contrato nº 102/2014;</p> <p>- Sede do Vila Nova, Concorrência nº 267/2013, contrato nº 101/2014;</p> <p>- Parque Douat, TP nº 069/2012, contrato nº 127/2012;</p> <p>- Vila Nova I, TP nº 076/2012, contrato nº 130/2012;</p> <p>- Aventureiro III, TP nº 077/2012, contrato nº 131/2012;</p> <p>- Policlínica Pirabeiraba, TP nº 146/2012, contrato nº 194/2012.</p>

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de maio de 2014.

**Larissa Grun Brandão Nascimento**
Secretária Municipal da Saúde Interina

### PORTARIA Nº. 70/2014 SMS

**Autorização para condução de veículo oficial para servidor lotado na Regional de Saúde do Aventureiro do Município de Joinville.**

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

### AUTORIZA

A servidora abaixo, devidamente habilitada para a condução do referente veículo, com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 458/2014 – Unidade de Atenção Básica) em anexo a esta Portaria, para conduzir o veículo Sandero, placa MJS 3251, da Regional Aventureiro:

- RUBIA MARA MALINOSKI GUIMARÃES, matrícula 22.300, CNH nº 01009277204.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 13 de maio de 2014.

**Larissa Grun Brandão Nascimento**
Secretária Municipal da Saúde Interina

### PORTARIA Nº 71/2014 SMS

Retifica a Portaria nº 41/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Jornal do Município nº 1036 de 17 de abril de 2014.

A Secretária Municipal da Saúde Interina, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

### RESOLVE,

Art. 1º – Designar responsabilidade às Gerências para assinarem os documentos referentes à compensação de horas extras até o limite de 120 horas, fêrias, relatórios de produtividade fixa e variável, correspondentes à sua equipe, encaminhando-os diretamente ao Núcleo de Gestão de Pessoas.
Art.2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 15 de maio de 2014.

**Larissa Grun Brandão Nascimento**
Secretária Municipal da Saúde Interina

### PORTARIA Nº 74/2014 SMS

**Nomeia a equipe de acompanhamento e avaliação das metas do contrato firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Fazenda, com a supervisão da Secretaria da Saúde e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD.**

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art.1º** – Nomear os membros da equipe que acompanhará e avaliará as metas estabelecidas no contrato de gestão firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Fazenda, com a supervisão da Secretaria da Saúde e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD, designando os membros:

- Gustavo Maciel Gouvea – Auditor Médico da Secretaria Municipal de Saúde;
- Júlio César Jahn – Auditor Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Claudete Soethe de Quadros – Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de maio de 2014.

**Larissa Grun Brandão Nascimento**
Secretária Municipal da Saúde Interina

### PORTARIA Nº 75/2014 SMS

**Retifica a composição dos membros da comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio (CAC) do Convênio nº 024/2012 - SEPLAN-CV, firmado com o Hospital Bethesda.**

A Secretária Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece as obrigações na Cláusula Oitava do Convênio nº 060/2011, celebrado com o a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, firmado em 16 de agosto de 2013, com o Município de Joinville

### RESOLVE,

**Art. 1º** Criar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAC) do Convênio firmado com a Instituição Bethesa – Hospital e Maternidade nº 024/2011 – SEPLAN – CV e designa seus membros:
- Carlos Ernesto dos Reis Lima – Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fabiana Shirley da Silva – Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- Hilário Dalmann – Titular da Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade;
- Michelle S. Mauricio – Suplente da Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade;
- Marli Fleith Sacavem – Titular do Conselho Municipal de Saúde;
- Giscard Siervo Conte – Suplente do Conselho Municipal de Saúde;
- Maria Cristina Cardoso – Titular da 23ª Regional de Saúde;
- Fernanda Maura Vieira Mortari – Suplente da 23ª Regional de Saúde;
- Isabella Aragão – Titular da Comissão Intergestora Regionaliada;
- Douglas C. Machado – Suplente da Comissão Intergestora Regionaliada.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de maio de 2014.

**Larissa Grun Brandão Nascimento**
Secretária Municipal da Saúde Interina

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA

### PORTARIA Nº 18/14

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996, no seu art.4º, §5º , **inciso I**, e de mais requisitos da presente lei.

### RESOLVE:

Transferir a Permissão concedida para transporte do **Serviço de táxi:**

**Protocolo nº** 27674 de 29 de abril de 2014.

**Cadastro nº** 1002

**Localização do ponto serviço:** Av. Santos Dumont (Praça João Colin)

**Permissionário atual:** Leila Denise Pain Weissburger

**Portador da RG:** nº 2607263 e **CPF nº** 969.485.749-04

**Pretendente:** Rafael Quemelo Parolim

**Portador da RG:** 3755727 e **CPF nº** 005.029.659-08

Joinville, 13 de maio de 2014.

**Romualdo T. de França Jr.**
Secretário

**Glaucus Folster**
Gerente de Unidade de Transportes e Vias Públicas

# COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

### PORTARIA Nº 527/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 040/2014 – **Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda:**

**CONTRATO Nº: 040/2014** – SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

**PROCESSO Nº: DL 027/2014**

**OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) centrais eletrônicas de monitoramento a serem utilizadas nas bombas da marca Sulzer Pumps, da Estação de Tratamento de Lodo da Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão.

**DATA ASSINATURA:** 07/04/2014

**VIGÊNCIA:** Enquanto durar o contrato

**GESTOR DO CONTRATO:** Michel Bitencourt

**MATRÍCULA:** 494

**FISCAL TITULAR:** Gilberto Tortato

**MATRÍCULA:** 476

**FISCAL SUPLENTE:** David Cesar Apolonio Gonçalves Vieira

**MATRÍCULA:** 677

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria 517/2014 de 8 de maio de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 14 de maio de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº 529/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 054/2014 - Jean Senem ME.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei

8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **JEAN SENEM ME**:

**CONTRATO Nº: 054/2014.** PROCESSO Nº: 032/2014.

**OBJETO:** elaboração e execução das rotinas de pré-operação da Estação de Tratamento de Lodo – ETL – proveniente da Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão, em Joinville/SC.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2014.

**VIGÊNCIA:** Enquanto durar o contrato.

**GESTOR DO CONTRATO:** Cristian Ricardo dos Santos

**MATRÍCULA Nº:** 0503

**FISCAL TITULAR:** Rafael Luiz Passoni Sanches

**MATRÍCULA Nº:** 0703

**FISCAL SUPLENTE:** Paloma Meneghini

**MATRÍCULA Nº:** 0119

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 16 de maio de 2014.

**Roberto Luiz Carneiro**

Diretor-Presidente

## IPREVILLE

PORTARIA Nº 17, de 20 de maio de 2014.

Portaria de Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo – Edital 001/2014, para o provimento em áreas de estágio para o quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, admitidos conforme regulamenta o Decreto n. 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto n. 17.017, de 3 de setembro de 2010, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, através do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários – Edital 001/2014.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREVILLE**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 112 alínea “d” da Lei nº 4.076/99,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados finais na área de estágio de nível superior em Direito, para os candidatos devidamente aprovados, informando para tal, o nome e a classificação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final no Processo Seletivo Simplificado, assim relacionados:

NOME	DO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
(em ordem de classificação)			
Navana Virginia Eccel Haeberte			1
Daniel José Patrício			2
Artete Benta de Souza			3
Sidnei Braga Junior			4
Leonardo Quintino			5
Danielle Cristina Cardoso			6
Ronan do Amaral			7

Joinville, 20 de maio de 2014.

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-Presidente do IPREVILLE

# CONVÊNIOS

Município de Joinville

Extrato de Termo de Rescisão de Convênio.

**Espécie:** Rescisão do Convênio nº 010/2012/SEPLAN-CV.
**Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Educação, e a Associação Joinvilense dos Centros de Educaç.
**Objeto:** rescindir de forma unilateral e de pleno direito, o Convênio nº 010/2012/SEPLAN-CV observando o disposto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Doze do referido Termo.
**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município, e Margaret Terezinha Wolf da Graça, pela AJOCEDI.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo Simplificado

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo Simplificado ao Convênio Nº 011/2013/SEPLAN-CV.
**Participes:** Município de Joinville, com a intervenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais – APIS-CAE.
**Objeto:** Prorrogar a vigência para 24/09/2014.
**Vigência:** A partir da data da publicação do extrato.
**Signatário:** Udo Döhler, pelo Município de Joinville.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo Simplificado

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo Simplificado ao Convênio Nº 048/2011/SEPLAN-CV.
**Participes:** Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE.
**Objeto:** Prorrogar a vigência para 30/09/2014.
**Vi-gência:** A partir da data da publicação do extrato.
**Signatário:** Udo Döhler, pelo Município de Joinville.

# RESOLUÇÕES

**Processo de Apuração de Não Conformidade nº 02/2014**

DECISÃO FINAL

O Presidente da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville, no exercício de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.924/2003 e pela Resolução nº 03/2004 do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, artigo 14; considerando os autos do Processo de Apuração de Não Conformidade nº 02/2014, que resultou na emissão do Auto de Infração nº 02/2014, recebido pela Com-

panhia Águas de Joinville em 28 de abril de 2014, e considerando tam-bém a defesa apresentada pela Companhia Águas de Joinville, no Ofício nº 168/2014 – DITEC, decide manter a penalidade de “ADVERTÊNCIA” aplicada no referido Auto de Infração, conforme os termos do inciso I, art. 16, da referida Resolução nº 03/2004.

Joinville, 20 de maio de 2014.

**RENATO MONTEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA AMAE

# CONTRATOS

## IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRESENTE EDITAL.

Conhecido o resultado do julgamento, adjudico o objeto presente à licitante **Panificadora e Mercearia Helena Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 85.168.045/0001-22, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 003/2014.

Joinville, 13 de maio de 2014.

**Geovana de Carvalho da Silva**

Pregoeira

**Maria Andrina Alves**

Equipe de Apoio

**Niviane Zschornack**

Equipe de Apoio

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 005/2014

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente diversos.

REFERENTE: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.570,21 (Cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos).

DATA: 14/05/2014.

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-Presidente

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO Nº 40/6**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013**

**CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Serviço de Agenciamento de passagens	3	114,00

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.

**VALOR TOTAL:** R\$ 114,00 (Cento e quatorze reais).

**DATA:** 14/05/2014.

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2014

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRESENTE EDITAL.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Geovana de Carvalho da Silva, que adjudicou à licitante **Panificadora e Mercearia**

**Helena Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 85.168.045/0001-22, o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 16 de maio de 2014.

**Márcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO Nº 39/6**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013**

**CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Passagens aéreas nacionais	6	1.492,56

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.492,56 (Hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

**DATA:** 14/05/2014.

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-Presidente

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

Conforme preceitua a lei 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II, é dispensável de Licitação, em razão do pequeno valor, a contratação de:

**FORNECEDOR:** SERV INFORMÁTICA LTDA. EPP

***OBJETO:*** Renovação de licenças de uso do software Antivírus (Trend Micro Worry-Free Business Security Standart).

**VALOR:** R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)

**VERBA:** Dotação 1 – Item 39 – Detalhamento da Despesa 08 (Manutenção de Softwares)

**JUSTIFICATIVA:** A indicação da renovação de software específico se justifica por ser software já existente na AMAE, para que não haja qualquer incompatibilidade no intuito de preservar os arquivos de rede dos perigos de infecção, visando ainda obter menores custos em se tratando de continuidade da mesma solução.

Joinville, 16 de maio de 2014.

**Renato Monteiro**

Diretor Presidente.

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO DE PREGÃO DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público para conhecimento dos interessados, que foi declaro DESERTO pela ausência de interessados o **Pregão Presencial 047/2014**, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desassoreamento de duas Estações Elevatórias de Esgoto pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Joinville, incluindo o transporte e destino final dos resíduos sólidos contaminados**.

Joinville, 20 de maio de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO - Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO DE PREGÃO DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2014

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público para conhecimento dos interessados, que foi declaro DESERTO pela ausência de interessados o **Pregão Eletrônico 046/2014**, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros por ônibus, na forma de fretamento em trajetos municipais e intermunicipais dos eventos da Companhia Águas de Joinville**.

Joinville, 16 de maio de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO - Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº: 051/2014**

DATA: 06/05/2014

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 050/2014

CONTRATADA: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) dispensadores para volume fixo de 2 ml calibrados, marca/modelo Brand/Dispensette, e 01 (uma) bureta digital contínua calibrada em RBC, com válvula de purga, marca/modelo Brand/ Titrette, remanescentes do Contrato nº 121/2013.



**Fornecedor:** Gidon S.A. Transporte e Turismo

**Rubrica:** 31.01.27.812.0025.2.001160.100.3.3.3.9.0.00.00.00.00 (dotação 19)  
31.01.27.812.0025.2.001160.200.3.3.3.9.0.00.00.00.00 (dotação 20)

**Data:** 14 de maio de 2014

HOMOLOGAÇÃO: 14 de maio de 2014.

**Fernando Krelling** - Diretor Presidente

## JUSTIFICATIVA

É inexigível a licitação para a contratação de empresa para fornecimento de bilhetes (vale transporte/passagem urbana) do fornecedor Gidion S.A. Transporte e Turismo Ltda, de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 066 de 11 de abril de 2013, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 em seu artigo 25 Inciso I:

“para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes”

O valor de R\$ 3,00 (Três reais) por bilhete Vale Transporte/passagem urbana, esta de acordo com o decreto Municipal nº 21.735 de 30 de dezembro de 2013, publicado no Jornal do Município Ano 18 nº 1.021 em 30 de dezembro de 2013,(anexo cópia da publicação do decreto). Anexo segue cópia da Lei nº 7.633, de 19 de dezembro de 2013, que autoriza a Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville \_FELEJ a conceder auxílio através da distribuição de Vales Transporte/ passagem urbana para atletas integrantes de equipes desportivas.  
**Valor unitário:** R\$ 3,00 (Três reais)  
**Quantidade mensal:** 6.000 (Seis mil) Vale transporte/passagem urbana  
**Valor mensal:** 18.000,00 (Dezoito mil reais)  
**Quantidade anual:** 54.000 (Cinquenta e quatro mil) Vale transporte/pas-sagem urbana  
**Valor anual:** 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)  
**Período de consumo:** Abril a Dezembro de 2014 (9 meses)  
**Destino:** Atletas de diversas modalidades que representam Joinville nas competições da OLIMPIADA ESCOLAR DE SANTA CATARINA (OLESC) E JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.

No caso em questão verifica-se que a competição é inviável; a composição do valor dos passes é analisada e aprovada pelo Município, descaracterizando qualquer possibilidade de competição, o que torna a licitação impossível e sendo impossível inexigível.

Joinville, 14 de maio de 2014.

**Fernando Krelling** - Diretor Presidente

## FELEJ - FUNDAÇÃO DE ESPORTES,LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2014

Data: 19/05/2014

Objeto: Aquisição de Vale Transporte (passagem urbana), para atletas da FELEJ – Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, que representam o Município de Joinville nas competições da Olimpíada Escolar de Santa Catarina e Joguinhos Abertos de Santa Catarina.  
Empresa: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.  
Valor: Total de R\$162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).  
Prazo: até 31/12/14  
Fernando KRELLING - Diretor Presidente

## FELEJ - FUNDAÇÃO DE ESPORTES,LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2014

Data: 19/05/2014

Objeto: Aquisição de Vale Transporte (passagem urbana), para atletas da FELEJ – Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, que representam o Município de Joinville nas competições da Olimpíada Escolar de Santa Catarina e Joguinhos Abertos de Santa Catarina.  
Empresa: GIDION S.A. TRANSPORTE E TURISMO  
Valor: Total de R\$162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).  
Prazo: até 31/12/14  
Fernando KRELLING - Diretor Presidente

## Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2014

Data 05/05/2014

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para substituição de base em concreto de duas caixas d’água, com volume de 20.000 litros cada, usadas como cisternas, localizadas no térreo próximo a entrada principal do Complexo Esportivo Cultural e de Lazer – Arena Joinville.  
Empresa: CONFIANZA ENGENHARIA – EIRELI - ME  
Valor R\$ 22.443,56 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)  
Prazo: 02 meses

**Fernando Krelling** - Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação:** 015/2014

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de uniforme para o motorista Gilson Pereira, da Fundação IPPUJ, sendo: 2 Calças social masculina sem pregas, tecido Oxford, tamanho 40, na cor preta, valor unitário R\$ 37,80 e valor total R\$ 75,60; 3 Camisas social masculina, tecido Vip 45, manga curta, tamanho P, na cor verde clara, (padrão IPPUJ), valor unitário R\$ 42,90 e valor total R\$ 128,70 e 3 Camisas social masculina, tecido Vip 45, manga longa, tamanho P, na cor verde clara, (padrão IPPUJ), valor unitário R\$ 144,00 e 6 bordados aplicados nas camisas, valor unitário R\$ 2,00 e valor total R\$ 12,00, valor total dos itens R\$ 360,30.

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Empresa:** Rafab Confeções Ltda - ME

**Valor:** R\$ 360,30 (Trezentos e sessenta reais e trinta centavos).

**Dotação:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(4) - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários

**Data da Dispensa:** 14/05/2014

**Data da Homologação:** 14/05/2014

Vladimir Tavares Constante - **Diretor Presidente**

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo Data: 29/04/2014  
Contrato n.º 445/2013 Data: 20/12/2013  
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
Referente.: o Município adita o contrato acrescendo quantitativamente o valor em 7,77% (Sete vírgula setenta e sete por cento), equivalente ao valor de R\$ 77.380,29 (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), devido ao aumento dos serviços conforme planilha anexa a este termo aditivo. Em atendimento ao ofício nº 364/GUA/Secretaria de Educação; o Município adita o contrato alterando qualitativamente o valor em 40,52% (quarenta vírgula cinquenta e dois por cento), equivalente ao valor de R\$ 403.112,15 (Quatrocentos e três mil, cento e doze reais e quinze centavos), devido ao aumento dos serviços conforme planilha anexa a este termo aditivo. Em atendimento ao ofício nº 364/GUA/Secretaria de Educação.

10º Termo Aditivo Data: 08/04/2014  
Contrato n.º 073/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: TRANSPORTADORA MICHELS LTDA ME  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de dezembro/2010 a novembro/2011 em 6,17% (seis vírgula dezessete por cento), dezembro/2011 a novembro/2012, em 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) e dezembro/2012 a novembro/2013 em 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento).

8º Termo Aditivo Data: 29/04/2014  
Contrato n.º 029/2012 Data: 30/01/2012  
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRA LTDA  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INCC”, referente ao período de fevereiro/2012 a janeiro/2013, em 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento) e de fevereiro/2013 a janeiro/2014 em 8,40% ( oito vírgula quarenta por cento).

9º Termo Aditivo Data: 30/04/2014  
Contrato n.º 029/2012 Data: 30/01/2012  
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRA LTDA  
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando sua vigência em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 18/07/2014, em função da execução do aditivo da obra bem como da necessidade dos prazos para emissão dos termos provisório e definitivo. Em atendimento ao memorando nº 732/14 – Unidade de Drenagem/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 08/05/2014  
Contrato n.º 440/2013 Data: 20/12/2013  
Contratada.: CL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA  
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para o dia 05/08/2014, em virtude da complexidade e a não conclusão de todos os serviços técnicos e complementares que estão sendo realizados. Em atendimento ao memorando nº 432/GUA/Secretaria de Educação.

16º Termo Aditivo Data: 19/03/2014  
Contrato n.º 304/2010 Data: 01/07/2010  
Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.  
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 120 (cento e vinte) dias, alterando o vencimento para o dia 07/08/2014, devido ao amplo projeto de engenharia que depende ainda de contratação futura de serviços complementares e como essas obras são objeto contratado com financiamento perante o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, envolvendo a supervisão de obras junto a sua execução. Conforme o Memorando Interno nº 120/2014 – Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura Urbana; o Município adita o contrato suspendendo-o por 120 (cento e vinte) dias a partir de 09/02/2014, devido a sequencia de obras que ainda serão contratadas, não havendo a necessidade de prestação de serviços ora contratado. Conforme o Memorando Interno nº 120/2014 – Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

7º Termo Aditivo Data: 30/04/2014  
Contrato n.º 379/2012 Data: 23/10/2012  
Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP  
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 16/07/2014, e o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para

o dia 21/08/2014, em função das obras relativos ao 5º Termo Aditivo, que contempla alterações em projetos para adaptar-se o prédio as exigências de acessibilidade e incêndio, bem como, melhorias complementares não previstas inicialmente. Em atendimento ao memorando nº 250/14 – UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo Data: 28/02/2014  
Contrato n.º 10/2009 Data: 01/02/2009  
Contratada.: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.  
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando sua vigência e execução pelo período de 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para 30/05/2014 ou até a conclusão do processo licitatório nº 253/2013, para atendimento da necessidade de cópias e impressões do CMAS para dar continuidade em suas ações e trabalhos. Em atendimento ao memorando nº 93/2014 – Secretaria de Assistência Social.

<b>Daniela Civinski Nobre</b> Diretora Executiva
<b>Tânia Mara Lozeyko</b> Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE SUPRIMENTOS  
EXTRATOS DE CONTRATOS

139/2014 CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA  
DATA: 31/03/2014  
OBJETO: execução de pavimentação asfáltica, barro no passeio, meio fio extrusado, sinalização viária de diversas ruas da Urbanização José Loureiro, Etapa II, bairro Ulysses Guimarães, contrato de repasse 192.776-13/2006.  
PRAZO: 11 (onze) meses.  
VALOR: R\$ 523.691,62 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

144/2014 INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS - IBET  
DATA: 03/04/2014  
OBJETO: Contratação de inscrições para participação do Congresso de Direito Tributário.  
PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

175/2014 BELGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP  
DATA: 23/04/2014  
OBJETO: Fornecimento e instalação de Equipamento de Ginástica na Praça da A.M.I. e instalação do Guarda Corpo em trechos ao longo da calçada do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA).  
PRAZO: 6 (seis) meses.  
VALOR: R\$ 52.072,44 (cinquenta e dois mil setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

176/2014 JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA  
DATA: 23/04/2014  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA)  
PRAZO: 06 (seis) meses  
VALOR: R\$ 40.500,70 (quarenta mil quinhentos reais e setenta centavos).

177/2014 EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA  
DATA: 23/04/2014  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA).  
PRAZO: 06 (seis) meses.  
VALOR: R\$ 51.613,41 (cinquenta e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos).

181/2014 MAXIMA PAPELARIA EIRELI  
DATA: 22/04/2014  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e utensílios para os Programas Abrigo Infante Juvenil e Casa Abrigo Viva Rosa.  
PRAZO: até 31/12/2014.  
VALOR: R\$ 5.216,48 (Cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

182/2014 L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA  
DATA: 22/04/2014  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e utensílios para os Programas Abrigo Infante Juvenil e Casa Abrigo Viva Rosa.  
PRAZO: até 31/12/2014.  
VALOR: R\$ 2.047,85 (Dois mil quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

185/2014 H & D ALIMENTOS LTDA  
DATA: 22/04/2014  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e utensílios para os Programas Abrigo Infante Juvenil e Casa Abrigo Viva Rosa.  
PRAZO: até 31/12/2014.  
VALOR: R\$ 7.207,86 (Sete mil duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

190/2014 TODT MÓVEIS LTDA EPP  
DATA: 30/04/2014

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e eletrodomésticos a serem instalados no ônibus da Assistência Social Itinerante.  
PRAZO: 90 (noventa) dias  
VALOR: R\$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais).

191/2014 D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
DATA: 22/04/2014  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e utensílios para os Programas Abrigo Infante Juvenil e Casa Abrigo Viva Rosa.  
PRAZO: até 31/12/2014.  
VALOR: R\$ 862,35 (Oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

193/2014 NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA  
DATA: 30/04/2014  
OBJETO: Aquisição de animais, ração, insumos, produtos veterinários, ferramentas e materiais para utilização na Escola Municipal Agrícola Carlos Hans Funke.  
PRAZO: até 31/12/2014.  
VALOR: R\$ 125.526,48 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

194/2014 AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA  
EPP  
DATA: 30/04/2014  
OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria da Educação.  
PRAZO: até 31/12/2014.  
VALOR: R\$ 24.320,75 (Vinte e quatro mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

196/2014 AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
DATA: 05/05/2014  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Carpintaria para unidades da rede municipal de ensino de Joinville.  
PRAZO: até 31/12/2014.  
VALOR: R\$ 460.495,00 (Quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

198/2014 CUBATÃO PESQUISAS LTDA  
DATA: 05/05/2014  
OBJETO: Compra de areia média, aço, brita e cimento para atender as Subprefeituras (Programa de Pavimentação) e Unidade de Obras (Fabricação de Artefatos de Concreto e Galerias Pré-moldadas).  
PRAZO: até 31/12/2014.  
VALOR: R\$ 78.850,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

203/2014 PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP  
DATA: 07/05/2014  
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de recuperação do telhado do prédio da piscicultura (utilizado como escritório e Laboratório) da Fundação Municipal 25 de julho a fim de dar condições de habitabilidade, melhoria nas condições de trabalho e prover a segurança dos funcionários.  
PRAZO: 09 (nove) meses.  
VALOR: R\$ 82.099,56 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

204/2014 SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC  
DATA: 06/05/2014  
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo para Contratação Temporária, conforme anexo IV do edital.  
PRAZO: 08 (oito) meses.  
VALOR: Percentual de desconto de 32,6 %, (trinta e dois inteiros e seis décimos por cento).

205/2014 VIDRAÇARIA AUGUSTUS LTDA ME  
DATA: 06/05/2014  
OBJETO: Contratação de serviços de vidraçaria para as unidades escolares, depósito e prédio da Secretaria de Educação do Município de Joinville com fornecimento.  
PRAZO: até 31/12/2014.  
VALOR: R\$ 76.275,00 (Setenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais).

209/2014 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
DATA: 07/05/2014  
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para confecção de estantes para armazenamento de prontuários da Unidade de Saúde do Servidor/SGP.  
PRAZO: 90 (noventa) dias.  
VALOR: R\$5.572,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais).

**Daniela Civinski Nobre**  
Diretora Executiva

**Tânia Mara Lozeyko**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE JUSTIFICATIVA - ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8987/95**

Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joinville, Estado de Santa Catarina, efetuando a justificativa a que se refere o artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o Município de Joinville possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de per-

missão, o serviço funerário, *ex vi* do art. 30, V da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que o art. 175 da Constituição Federal, o art. 124 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 1º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas sempre através de licitação;

**CONSIDERANDO** que o serviço funerário atualmente vem sendo prestado por 04 (quatro) empresas;

**CONSIDERANDO** a função social do serviço funerário caracterizada pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas à saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade;

**CONSIDERANDO** que em estudo realizado pela FUNDEMA, a média mensal de atendimento funerário gratuito, prestado a carentes e indigentes, é de 13 do total realizado;

**CONSIDERANDO** a média mensal de falecimentos no Município de Joinville que gira em torno de 270 óbitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como, o equilíbrio econômico do setor;

**CONSIDERANDO** ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada, no regime de permissão;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.536/97 que dispõe sobre o serviço funerário no município, estabelece em seu artigo 1º e 20 que poderá ser executado através de permissão, após regular processo licitatório, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal supra mencionada, no inciso III do art. 20 determina que o Poder Público fixará o número de empresas permissionárias do serviço, com base na população do Município na proporção de 100.000 habitantes/permissionárias, segundo censo do IBGE, além de estudos e avaliação realizada pelo órgão controlador e fiscalizador;

**CONSIDERANDO** que o censo do IBGE contabilizou 546.981 habitantes em Joinville;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,

**CONSIDERANDO** que a administração dos Cemitérios e do Serviço Funerário é de competência da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA [art. 17, parágrafo único da Lei 5.163/2004 c/c art. 6º, I, da Lei nº 5.175/05];

**JUSTIFICATIVA**

I – O Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, oportunamente, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, tornará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para a concessão do serviço funerário no Município para 05 [cinco] empresas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente;

II – A área de abrangência da concessão compreende todo o território do Município de Joinville;

III – Em razão da competência para administrar e fiscalizar os serviços funerários e cemitérios públicos de Joinville ter sido transferido a FUNDEMA pela Lei nº 5163/04, está o seu corpo técnico habilitado a proceder à licitação.

Publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Estado, no Órgão Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação local, para conhecimento público.

Joinville/SC, em 13 de maio de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito de Joinville

# CÂMARA DE VEREADORES

**Resolução nº 22, de 14 de maio de 2014 - Revoga a Resolução nº 17, de 07 de abril de 2014.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 17, de 07 de abril de 2014, que criou Comissão Especial para para apurar a situação de regularidade dos imóveis públicos, federais, estaduais e municipais instalados em Joinville, no que se refere aos itens de adequação às normas de segurança e conformidades com as exigências legais do código de posturas do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de Maio de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

**Resolução nº 23, de 19 de maio de 2014**

**Altera dispositivos da Resolução nº 08, de 14 de maio de 2003, que disciplina a contratação de estudantes de 2º e 3º graus, através do Programa de Estágio para Estudantes, implantado pelo convênio firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, autorizado pela Resolução nº 11/94.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º. Fica alterado o “caput” do art. 8º, do art. 13 e do art. 14 da Resolução nº 08, de 14 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O valor da bolsa de trabalho para estudantes de 3º Grau será de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), e para estudantes de 2º Grau, R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

...

Art. 13. O Valor da bolsa de trabalho será corrigido na mesma data base e nos mesmos índices aplicados como reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação”.(NR)

Art. 2º. Fica incluído o art. 15 à Resolução nº 08, de 14 de maio de 2003, conforme abaixo:

“Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 02, de 20 de março de 2003”.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de Maio de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

**Resolução nº 24, de 19 de maio de 2014**

**Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Joinville nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol a serem realizados durante a Copa do Mundo da Fifa Brasil 2014.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Joinville – CVJ nos dias 12 (doze), 17 (dezesete) e 23 (vinte e três) de junho de 2014, que será das 8h às 14h.

Art. 2º - Caso ocorram confrontos envolvendo a seleção brasileira de futebol a partir da fase de oitavas de final da Copa do Mundo a Presidência fica autorizada a editar Ato com o fim de alterar o horário de funcionamento da CVJ nos respectivos dias de jogos.

Art. 3º - Nos dias em que a CVJ estiver funcionando no horário previsto no art. 1º desta Resolução as sessões plenárias serão realizadas no período compreendido entre 10h e 12h.

§1º - As Comissões Técnicas da CVJ adaptarão seu calendário de reuniões ao disposto na presente Resolução.

§2º - A jornada de trabalho dos servidores da CVJ, nos dias em que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira de Futebol, deverá ser cumprida das 8h às 14h.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de Maio de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

**Portaria nº 155/2014**

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de maio de 2014:

- Adilson Afonso Correa, no cargo de Assessor Especial da Presidência; Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

**Portaria nº 156/2014**

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de maio de 2014:

- Evandro Roberto Hoepers, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

**Portaria nº 157/2014**

Nomeia servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de maio de 2014:

- Mario Jose Moreira, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB;  
- Simone Mozerle Medeiros Baumer, no cargo de Assessor Parlamentar III,

do Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB.

Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2014.

<b>João Carlos Gonçalves</b>
Presidente
<span></span>
Portaria nº 158/2014

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Resolve:**

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
31/2014	Contratação de empresa para realização de auditoria de manutenção da certificação da Câmara de Vereadores de Joinville em conformidade com a norma NBR ISO 9001:2008 com auditoria anual	Milena Btans <p>Luiz Eugenio Gerret</p>	Sonia Regina Correa Vailati
32/2014	Contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação de sistema de controle de acesso mediante utilização de catracas, cancelas e câmeras, com a disponibilização de hardware, software, equipamentos e serviços de instalação, configuração e treinamento.	Rogério Genesio Afonso <p>Paulo Sergio de Simas Hom</p>	Ana Maria Alves de Carvalho
33/2014	Contratação de profissional para ministrar curso de línguas inglesa e francesa de sinais, a ser realizado na Câmara de Vereadores de Joinville	Claudinei Dias <p>Adriane Billecourt</p>	Marcos de Oliveira

Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2014.

<b>João Carlos Gonçalves</b>
Presidente
<span></span>
<b>Portaria nº159/2014</b>

**Exonera servidor**

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

**Exonerar**, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de maio de 2014:

- Cristovão Petry, do cargo de Assessor Parlamentar III do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2014.

<b>João Carlos Gonçalves</b>
Presidente
<span></span>
<b>Portaria nº 160/2014</b>

**Nomeia servidor**

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

**Nomear**, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de maio de 2014:

- Vilmar Rebello, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2014.

<b>João Carlos Gonçalves</b>
Presidente
<span></span>
<b>Ofício nº 05/14 - DG</b>

Diárias concedidas aos Vereadores e Vereadora da Câmara de Vereadores de Joinville referente ao mês de abril/2014

Vereador: Rodrigo João Fachini (PMDB)
**Destino:** Florianópolis/SC
**Data da saída:** 01/04/2014 às 19h
**Data de retorno:** 02/04/2014 às 17h
**Motivo da viagem:** O Vereador participa de reuniões na Secretaria de Estado da Saúde, para tratar do projeto de reforma no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt em Joinville e da sede da CELESC na Capital do Estado.

Vereador: Claudio Nei Aragão (PMDB)
**Destino:** Florianópolis/SC
**Data da saída:** 01/04/2014 às 19h
**Data de retorno:** 02/04/2014 às 18h
**Motivo da viagem:** O Vereador participa de reuniões na Secretaria de Estado da Saúde para tratar do projeto de reforma no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt em Joinville.

Vereador: Maurício Fernando Peixer (PSDB)
**Destino:** Florianópolis/SC
**Data da saída:** 01/04/2014 às 19h
**Data de retorno:** 02/04/2014 às 18h
**Motivo da viagem:** O Vereador participa de reuniões na Secretaria de Estado da Saúde. Assunto: Reforma no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt em Joinville.

**Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social**
**Vereador:** Roberto Bisoni (PSDB)

**Destino:** Curitiba/PR
**Data da saída:** 03/04/2014 às 11h
**Data de retorno:** 04/04/2014 às 17h
**Motivo da Viagem:** Trazer subsídios, informações e modelos para o Hospital São José em especial em relação a marcação de consultas e cirurgias. Sendo assim, fica agendado as seguintes visitas aos hospitais de Curitiba: Dia 03/04 às 16 h – Hospital Erasto Gaertner Dia 04/04 às 15h – Centro Oncológico do Paraná (São José dos Pinhais).

**Vereador:** Patrício Destro (PSB)
**Destino:** Curitiba/PR
**Data da saída:** 03/04/2014 às 20h
**Data de retorno:** 04/04/2014 às 14h
**Motivo da Viagem:** Dia 04/04/14 às 8h o Vereador tem reunião agendada na cidade de Curitiba com o Sr. André no Hospital do Idoso Zilda Arns. Assunto: Conhecer projetos de saúde pública para a melhor idade.

**Vereador:** Manoel Francisco Bento (PT)
**Destino:** Curitiba/PR
**Data da saída:** 04/04/2014 às 8h30
**Data de retorno:** 04/04/2014 às 18h
**Motivo da Viagem:** O Vereador estará na data de 04/04 na cidade de Curitiba, nesta oportunidade em reunião na Prefeitura para tratar do assunto da cobrança do ISS, referente a intermediação de serviço buscando subsídios para emissão de nota fiscal. Aproveitando a viagem, o Vereador estará conhecendo a Linha Turismo, uma linha de ônibus especial, que circula nos principais pontos turísticos de Curitiba. Considerada uma das melhores do país, possibilita ao turista conhecer os parques, praças e atrações da cidade.

**Vereador:** Levi Rioschi (PPS)
**Destino:** Belo Horizonte/MG
**Data da saída:** 08/04/2014 – Conforme disponibilidade de voo
**Data de retorno:** 11/04/2014 - Conforme disponibilidade de Voo
**Motivo da Viagem:** O Vereador participa do Curso “O Vereador e as Políticas Públicas Municipais” com os seguintes temas: Políticas Públicas Municipais, Saúde, Educação e Segurança; Os novos desafios dos Gestores Públicos Municipais. Todos os tópicos são relevantes no dia-a-dia de um parlamentar, que precisa estar atualizando-se constantemente para dar continuidade aos trabalhos em prol da sociedade.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**
**Vereador:** Odir Nunes da Silva (SDD)
**Destino:** Manaus /AM
**Data da saída:** 08/04/2014 – Conforme disponibilidade de voo
**Data de retorno:** 13/04/2014 - Conforme disponibilidade de Voo
**Motivo da Viagem:** Conforme deliberado na reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação no dia 31/03/2014. Participação do Vereador Odir no Curso, com os seguintes temas: “Projeto Resgatando a Ética e a Cidadania” – Parte I e II; Meio Ambiente – Serviços Limpeza Pública – Parte I e II; Integração de Projetos.

**Comissão de Proteção Civil e Antídrogas**
**Vereador:** Roberto Bisoni (PSDB)
**Destino:** Florianópolis /SC
**Data da saída:** 09/04/2014 às 19h
**Data de retorno:** 11/04/2014 às 16h
**Motivo da Viagem:** Trazer subsídios, informações e modelos para questões de segurança pública. Sendo assim fica agendado as seguintes visitas aos órgãos de segurança pública: Dia 10/04 às 09 horas: Departamento de Investigação Civil – DEIC – Reunião com Delegado Laurito Akira Sato. Dia 10/04 às 15 horas: Secretaria de Segurança Publica – Reunião com o Secretário de Estado de Segurança Pública Dr. Cesar Augusto Grubba. Dia 11/04, às 10 horas: Guarda Municipal de Florianópolis – Reunião com Gean Carlos Viana.

**Vereador:** Maycon Cesar (PPS)
**Destino:** Florianópolis /SC
**Data da saída:** 09/04/2014 às 19h
**Data de retorno:** 11/04/2014 às 19h
**Motivo da Viagem:** Dia 10/04, audiência às 09 horas no Gabinete do Deputado Estadual Kennedy Nunes. Assunto: Emendas para saúde de Joinville. Dia 10/04, às 16 horas, audiência no gabinete do Deputado Estadual Darci de Mattos. Assunto: Bocas de lobo ecológicas. Dia 11/04, às 09 horas, audiência no gabinete do Deputado Estadual Sandro Silva. Assunto: Recursos para limpeza de rios e valas em Joinville. Dia 11/04, às 15 horas, audiência no gabinete do Deputado Estadual Carlos Chiodini: Emendas para pavimentação em Joinville.

**Vereador:** Levi Rioschi (PPS)
**Destino:** Florianópolis /SC
**Data da saída:** 15/04/2014 às 19h
**Data de retorno:** 16/04/2014 às 20h
**Motivo da Viagem:** No período da manhã, o Vereador estará em reunião na Secretaria Estadual de Educação, tendo como pauta a situação das escolas estaduais que estão com as obras atrasadas. A tarde estará na ALESC, em audiência com o Deputado Estadual Sandro Silva tratando dos assuntos: Binário do Paranaguamirim, Estrada Rio do Morro e ainda os 200m de pavimentação asfáltica na ligação entre os bairros Parque Guarani e Paranaguamirim.

**Vereador:** Patrício Destro (PSB)
**Destino:** Florianópolis /SC
**Data da saída:** 21/04/2014 às 19h
**Data de retorno:** 22/04/2014 às 19h
**Motivo da Viagem:** Dia 22/04, o Vereador tem uma reunião agendada às 08 horas na Secretaria de Estado da Agricultura, com o Secretario Airton Spies – Assunto: entrega de equipamento para a patrulha mecanizada – Fundação 25 de Julho. No período vespertino às 14 horas reunião na Secretaria de Estado da Defesa Civil com o Secretario Rodrigo Moratelli – Assunto: convênio para construção da nova ponte sobre o Rio Águas Vermelha.

**Vereador:** Roberto Bisoni (PSDB)
**Destino:** Florianopolis/SC
**Data da saída:** 22/04/2014 às 9h
**Data de retorno:** 25/04/2014 às 18h
**Motivo da Viagem:** Participar do Curso “O Vereador e a Elaboração de Projetos de Lei”.

**Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia**
**Vereador:** Cláudio Nei Aragão (PMDB)
**Destino:** Florianópolis/SC

**Data da saída:**22/04/2014 às 19h
**Data de retorno:** 25/04/2014 às 16h
**Motivo da Viagem:** Participação do Vereador Cláudio Aragão, Presidente da Comissão de Educação, no curso “O Vereador e a Elaboração de Projetos de Lei”, promovido pela CEAP- Centro de Estudos da Administração Pública. Temas: Administração Pública Brasileira, Formação de Leis e Oficina Prática.

**Vereador:** Fábio Dalonso (PSDB)
**Destino:** Florianópolis/SC
**Data da saída:**22/04/2014 às 19h
**Data de retorno:** 25/04/2014 às 20h
**Motivo da Viagem:** Participação do Vereador no curso “O Vereador e a Elaboração de Projetos de Lei”, ministrado pela Instituição CEAP.

**Vereador:** Jaime Evaristo (PSC)
**Destino:** Curitiba/PR
**Data da saída:**22/04/2014 às 20h
**Data de retorno:** 26/04/2014 às 15h
**Motivo da Viagem:** Curso “III Encontro Brasileiro sobre Fiscalização e Transparência em órgãos da Administração Pública”.

Vereadora: Maria Léia H. Rocha (PSD)
**Destino:** Chapecó/SC
**Data da saída:** 23/04/2014 - Conforme disponibilidade de voo
**Data de retorno:** 25/04/2014 - Conforme disponibilidade de voo
**Motivo da viagem:** Participar do V Encontro de Mulheres Parlamentares de Santa Catarina, onde estarão reunidas mulheres que exercem mandatos no Poder Legislativo, para discutir os desafios e as estratégias da participação e atuação feminina nos municípios do Estado.

**Vereador:** Rodrigo João Fachini (PMDB)
**Destino:** Florianópolis/SC
**Data da saída:**23/04/2014 às 20h
**Data de retorno:** 24/04/2014 às 15h
**Motivo da Viagem:** 08 horas o Vereador participa de reuniões com o Diretor Comercial da CELESC – Sr. Eduardo Cesconeto, buscando subsídios para projeto de sua autoria, referente à extensão de programa de tarifa social para famílias carentes de nossa cidade.

**Vereador:** Lioilson Mario Corrêa (PT)
**Destino:** Florianópolis/SC
**Data da saída:** 23/04/2014 às 20h
**Data de retorno:** 24/04/2014 às 15h
**Motivo da Viagem:** Reunião com o Diretor Comercial da CELESC, Sr. Eduardo Cesconeto de Souza, sobre assuntos relacionados à tarifa social.

**Vereador:** Mauricinho Soares (PMDB)
**Destino:** Florianópolis/SC
**Data da saída:**24/04/2014 às 9h
**Data de retorno:** 25/04/2014 às 19h
**Motivo da Viagem:** No dia 24/04, no período matutino o Vereador terá reunião com a Deputada Estadual, Ada Lili Faraco De Luca, para tratar sobre melhorias para a Segurança Pública de Joinville. No período vespertino terá reunião com o Secretário de Estado da Segurança Pública Dr. Cesar Augusto Grubba, onde irá tratar sobre a CASE e a Penitenciária Feminina para a cidade de Joinville.

No dia 25/04, no período matutino participará de uma reunião com o Deputado Estadual Carlos Chiodini, a respeito da aceleração da duplicação da Avenida Santos Dumont e outras melhorias. No período vespertino terá reunião com o Deputado Estadual Valdir Vital Colbalchini, para analisar como está o andamento da implementação de guarnição, na zona leste.

**Vereador:** Rodrigo João Fachini (PMDB)
**Destino:** Curitiba/PR
**Data da saída:** 24/04/2014 às 18h
**Data de retorno:** 25/04/2014 às 18h
**Motivo da Viagem:** 8h30m – Reunião na Câmara de Vereadores de Curitiba com a Direção Geral, referente controle de acesso, crachás com identificação em cores (efetivos, comissionados, estagiários, assessores e visitantes), cartão corporativo, palestra a ser ministrada na escola do legislativo. 13h30m – Assembleia Legislativa do Paraná, reunião agendada com o Diretor Geral referente a forma de controle de verba de gabinete, subvenção em substituição a locação de veículos, controle de acesso semelhante ao que será implantado na CVJ e cartão corporativo.

Joinville, 12 de maio de 2014.

<b>João Carlos Gonçalves</b>
Presidente
<span></span>
<b>Sonia Regina Corrêa Vailati</b>
Diretora Geral

## CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº **54/2014** Contrato nº **35/2014**
**Objeto:** Execução de serviço de retirada de caixa d´água danificada, com capacidade de 10.000 litros e instalação de uma caixa d´água nova, de igual capacidade, na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, com fornecimento de materiais acessórios.
**Contratado:** CONSTRUCEV EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME.
**Valor:** R\$ 4.122,50 (Quatro mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
**Data:** 21/05/2014
**Prazo:** **03** (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço.
**Base Legal:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

<b>João Carlos Gonçalves</b>
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville
<b>CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE</b>

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 34/2014

Concorrência nº 36 /2014

Contratada: 3 D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO NOS FUNDOS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Valor total: R\$ 149.731,63 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)

Data: 19/05/2014

Prazo: até 31 de dezembro de 2014.

**João Carlos Gonçalves**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

## CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

**PREGÃO Nº 48/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM ARTE INCLUSA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, às empresas:

- GRÁFICA PRÍNCIPE LTDA. – ME, CNPJ nº 01.749.956/0001-53, os itens 1 e 19, no valor de R\$ 12.650,00 (Doze mil e seiscentos e cinquenta reais);

- GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA. – EPP, CNPJ nº 78.218.187/0001-91, os itens 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 no valor de R\$ 39.246,00 (Trinta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais);

- HORIZONTE GRÁFICA & EDITORA LTDA. – EPP, CNPJ nº 83.614.651/0001-07, os itens 3, 4, 7, 8 e 13 no valor de R\$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais);

- PRECISÃO SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA – ME, CNPJ nº 03.112.298/0001-10, o item 14 no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); e

- SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, CNPJ nº 09.387.475/001-57, os itens 17 e 18 no valor de R\$ 2.946,70 (Dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Joinville, 16 de maio de 2014.

**MARLON FERNANDO DA SILVEIRA**

Pregoeiro

# ERRATAS

# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ

**ERRATA - Portaria 04/2014 - UGP**

**Onde se lê:**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Que a partir de 07 de maio de 2014, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº **176/2014**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar LTDA. cujo objeto é a execução das obras complementares (Recape Asfáltico) do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais” - Linha Verde (FON-PLATA).

**Leia-se:**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Que a partir de 07 de maio de 2014, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº **177/2014**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar LTDA. cujo objeto é a execução das obras complementares (Recape Asfáltico) do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais” - Linha Verde (FON-PLATA).

**Joinville, 19 de Maio de 2014**

Vladimir Tavares Constante - Diretor Presidente

**ERRATA SEI Nº 0004044/2014 - GAP.UAD**

Joinville, 21 de maio de 2014.

ERRATA

DECRETO Nº 22.203, de 15 de abril de 2014, publicado no Jornal do Município nº 1036, de 17 abril de 2014.

Onde se lê: Pierre Xavier Themotheo, para o cargo de Gerente da Unidade de Marketing.

Leia-se: Pierre Xavier Themotheo, para o cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 22/05/2014, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0004044 e o código CRC 204BC173.

## AMAE

**Contrato n.º 002/2014**

**Data: 06/01/2014**

**Contratada: Comercial Multville Ltda. Epp**

**Onde se lê:**

**CLAUSULA TERCEIRA – Preço**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 4.393,55 (Tres mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco), fixos e irrealizáveis.

**Leia-se:**

**CLAUSULA TERCEIRA – Preço**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 4.393,55 (Quatro mil, trezen- tos e noventa e três reais e cinquenta e cinco), fixos e irrealizáveis.

Joinville, 20 de maio de 2014.

**Renato Monteiro** - Diretor Presidente

# EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados.Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, **possibilitando a apresentação de recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.**

- **Decidido** pela **EXTINÇÃO POR PRESCRIÇÃO** do procedimento:

PAA	Nº do AI	Data	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0151/07	2108/07	07/11/07	João Henrique/ Rafael Ronson Manuela	Flora

- **MANTEVE a multa e Levanta o Auto de Embargo**

PAA	Nº do AI	Data	Auto Embargo de	Valor (UPM)	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0232/09	5671/11	21/10/11	0672/08	01	Carlos Crispim	Construção em APP
0373/09	7073/12	09/09/09	1771/09	05	Simone Pereira Nascimento	Flora

- **Decidido** pela Redução da Multa e **LEVANTAMENTO** do **AUTO DE EMBARGO**

PAA	Nº do AI	Auto de Embargo	Data	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0001/10	1748/09	1748/09	14/10/09	Mega Elaboração e Comércio Pães Ltda	Poliuição Atmosférica
<b>- Manteve a pena de Multa e o Retorno do fiscal.</b>					

PAA	Nº do AI	Data	Valor (UPM)	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0309/09	2100/09	28/08/09	15	Oswaldo Pinto Filho	Poliuição do solo e poluição atmosférica

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Joinville, de Abril de 2014.

**Juarez Tirelli Gomes dos Santos**

Diretor-Presidente

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados.Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, **possibilitando a apresentação de recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.**

- **Decidido** pela **REDUÇÃO** da penalidade de **MULTA e Retorno do Fiscal:**

PAA	Nº do AI	Data	Auto Embargo de	Valor (UPM)	Nome/Razão Social	Fato Gerador
0417/09 e 0423/09	4512/12 e 3823/13	27/02/12	0710/08 e 0717/08	01	Elciano Veiga	Poliuição Hídrica e Const. e app
0418/09	7069/12	27/02/12	0716/08	01	Vera Regina Martinho de Souza	Poliuição Hídrica e Const. e app
0422/09	7066/12	27/02/12	0712/08	01	Agenor da Silva Rosa	Poliuição Hídrica e Const. e app
0424/09	4513/12	27/02/12	0719/08	01	Jaelson Leandro de Oliveira	Poliuição Hídrica e Const. e app
0425/09	4509/12	27/02/12	0707/08	01	Geni de Souza Batista	Poliuição Hídrica e Const. e app
0426/09	4515/12	27/02/12	0721/08	01	Roseli Maria Maculao.	Poliuição Hídrica e Const. e app

- O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Joinville, de Maio de 2014.

**Juarez Tirelli Gomes dos Santos**

Diretor-Presidente

<b>FUNDEMA - Relatório de Licenças</b>								
Licenças emitidas entre 01/04/2014 e 30/04/2014								
<b>LP – Licença Prévía – Total: 7</b>								
Tipo	Nº	LIC	Emissão	Validade	Nome	Inscr. Imob.	Endereço	Atividade
LP	30	7201	02/04/14	02/04/16	S&A INCORPORADORA LTDA	13.30.12.05.0220.000	RUA BARONESA VON DREIFUSS - 52	CONDOMINIO RESIDENCIAL VERTICAL
LP	31	5330	10/04/14	10/04/18	Mineirinho Panificação Ltda	09.33.03.78.1071.000	Rua Paulo Schneider - 670	Fabricação de pão de queijo
LP	32	7809	11/04/14	11/04/18	C & P Incorporações Imobiliárias e Projetos Ltda	13.30.01.66.0195.001	RUA HENRIQUE MERS - 1699	CONDOMINIO RESIDENCIAL VERTICAL
LP	33	8027	14/04/14	14/04/19	ALPEN CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	08.13.34.92.0280.000	RUA CONSELHEIRO PEDREIRA - 00	CONDOMINIO RESIDENCIAL VERTICAL
LP	34	706	23/04/14	23/04/18	Companhia Águas de Joinville	80.10.70.01.3951.	RDD SC 418 KM 3,5 - 00	Ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA CUBATÃO
LP	35	6947	24/04/14	24/04/18	Incorporadora Sul Brasileira Ltda	12.00.24.20.1635.000	RUA TENENTE ANTONO JOAO - 2046	Condomínio Residencial
LP	36	7445	25/04/14	25/04/18	MHE Incorporadora de Bens Imóveis Ltda	13.11.00.67.3296.000	RUA CONSTANTINO OLIVEIRA BORGES - 1179	Condominio Residencial Vertical
<b>LI – Licença de Instalação – Total: 0</b>								
Tipo	Nº	LIC	Emissão	Validade	Nome	Inscr. Imob.	Endereço	Atividade
<b>LO – Licença de Operação – Total: 9</b>								
Tipo	Nº	LIC	Emissão	Validade	Nome	Inscr. Imob.	Endereço	Atividade
LO	49	6949	02/04/14	02/04/18	Cellesc Distribuição S.A.	12.00.21.72.1782.	Rua Dona Francisca - 00	Linhas de transmissão de energia elétrica
LO	50	6946	03/04/14	03/04/18	Cellesc Distribuição S.A.	12.00.21.86.9117.000	Rua Dona Francisca - 00	Linhas de transmissão de energia elétrica
LO	51	8922	08/04/14	08/04/18	COMERCIO DE COMB. E LUBRIF. R2 LTDA ME	13.10.42.82.0798.000	RUA ANITA GARIBALDI - 2001	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LO	52	1767	09/04/14	09/04/18	Posto Tio Tata Ltda	13.01.30.53.0273.000	RUA WALDEMIRO JOSE BORGES - 3831	Posto de combustíveis
LO	53	6088	10/04/14	10/04/18	Oglio e Cia Ltda	13.30.05.56.0364.000	RUA VIDERA - 111	Condominio residencial vertical

LO	54	1609	10/04/14	10/04/18	Nortec Guindastes Norte Catarinense Ltda	09.20.30.05.2513.001	ROD. BR-101 - 13230	Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura.
LO	55	1543	10/04/14	10/04/18	Maiochi Veículos Ltda	09.20.30.05.2513.001	ROD. BR-101 - 13230	Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura.
LO	56	3133	11/04/14	11/04/18	Dieselville Com. de Peças e Serv. para Bombas Injetoras Ltda	13.00.33.25.0632.003	Rodovia BR-101 - 00	Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.
LO	57	211	29/04/14	29/04/18	Serraria Prabeiraba Ltda	08.13.23.26.1162.000	RUA VINTE E SETE DE MAIO - 370	Serrarias e beneficiamento primário da madeira.

CCA - Certidão de Conformidade Ambiental - Total: 34

Tipo	Nº	LIC	Emissão	Validade	Nome	Inscr. Imob.	Endereço	Atividade
CCA	135	8540	01/04/14	01/04/18	SD SOLDAS E MONTAGENS LTDA ME	12.00.45.42.1553.000	RUA DOROTHIOVO DO NASCIMENTO - 1938	SERVIÇOS FERRAMENTARIA DE
CCA	136	5438	01/04/14	01/04/18	Escapaville Escapamentos Ltda ME	09.23.44.10.3458.000	Rua Quinze de Novembro - 6701	TROCA DE ESCAPAMENTOS E PNEUS
CCA	137	6050	01/04/14	01/04/18	Celso Feuser Batista 6583240025	13.10.45.35.0275.000	RUA BEZERRA DE MENEZES - 167	Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos
CCA	138	2540	02/04/14	02/04/18	QLIAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME	09.30.10.95.0262.000	RUA BERNARDO WELTER - 65	MANUT DE EQUIP DE REFRIGERAÇÃO
CCA	139	1397	02/04/14	02/04/18	MHC Serralheria Ltda Me	13.10.05.05.3477.001	Rua Waldomiro Jose Borges - 3055	Fabricação de esquadrias, portões, box, cercas pantográficas, grades
CCA	140	7364	07/04/14	07/04/18	Auto Mecânica Eicar Ltda ME	13.30.05.55.1250.000	Rua Piratuba - 309	Manutenção de veículos automotores
CCA	141	8626	07/04/14	07/04/18	CARLOS EDUARDO SAPELINI	13.20.05.68.0352.000	RUA GRACIOSA - 1290	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS
CCA	142	3804	07/04/14	07/04/18	Auto Elétrica Colzani Ltda EPP	12.01.31.21.1890.000	RUA EMILIO LANDMANN - 267	Oficina Elétrica e Mecânica, Com. por Atacado
CCA	143	3519	08/04/14	08/04/18	Simplast Indústria e Comércio Ltda	13.30.13.36.2497.000	RUA DOM BOSCO - 376	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE

Tipo	Nº	LIC	Emissão	Validade	Nome	Inscr. Imob.	Endereço	Atividade
CCA	144	4956	08/04/14	08/04/18	BKR Esquadrias e Estruturas Metálicas Ltda ME	13.31.10.03.0050.000	RUA XAXIM - 480	MATERIAIS PLÁSTICOS
CCA	145	8560	08/04/14	08/04/18	JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	13.20.43.44.0350.000	RUA NACÕES UNIDAS - 513	Serviços de serralheria
CCA	146	2034	09/04/14	09/04/18	DJ Indústria e Comércio de Estofamentos Ltda	13.31.00.88.0587.000	RUA FRONTIN - 183	Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos
CCA	147	3977	09/04/14	09/04/18	Combraz Comércio e Serviços Ltda	13.10.22.89.0431.000	RUA FRANCISCO ALVES - 183	Fabricação de artigos de estofamento
CCA	148	8576	09/04/14	09/04/18	FAST COM PCS E SERV. MOTOCICLETAS LTDA ME	13.10.43.46.1765.000	RUA SANTA CATARINA - 588	Instalação de Máquinas e Equipam. Industriais
CCA	149	8199	09/04/14	09/04/18	JANARA COM.SALGAD. E DOCES LTDA	13.30.05.22.0811.005	RUA IRIRIUI - 1060	MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS
CCA	150	6887	10/04/14	10/04/18	Paulo Krul Guerra Simões	13.30.14.92.1780.000	RUA HUMAITA - 00	MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS
CCA	151	8326	10/04/14	10/04/18	JOSE AUGUSTO DE LIMA ME	09.13.34.40.9454.000	RUA SEVERINO VENTURI - 22	Benef., Moagem, Torref. e Fabric. Alimentos
CCA	152	5302	10/04/14	10/04/18	Edinei Matoso ME	12.01.30.20.1039.000	RUA TUIUTI - 3198	Condomínio Residencial Horizontal
CCA	153	3877	10/04/14	10/04/18	Com de Peças e Auto Mec Serrana Ltda Me	13.10.04.69.0413.000	Rua Waldomiro Jose Borges - 1319	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.
CCA	154	8584	11/04/14	11/04/18	MOLDAO USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME	13.20.03.33.0583.044	RUA ANITA GARIBALDI - 1190	Serviço de aparelhamento de marmores e granitos
CCA	155	6482	14/04/14	14/04/18	Maxima Editora Ltda	13.10.43.90.6403.000	Santa Catarina - 1073	Oficina mecânica e lavagem
CCA	156	1744	14/04/14	14/04/18	Abelardo Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos Ltda	13.30.03.69.0143.002	RUA GENERAL CAMARA - 320	Serviço de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos
CCA	157	8688	14/04/14	14/04/18	CLINICA AVENIDA OLIVIDO, NARRIZ E GARGANTA S.S. - EPP	13.20.14.71.0675.000	RIO DO SUL - 105	Serviços de manutenção e reparação de veículos e comércio de peças
CCA	158	1514	14/04/14	14/04/18	Diale Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME	13.20.45.80.0485.000	RUA RIO NEGRINHO - 217	Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos
CCA	159	4942	16/04/14	16/04/18	Masterfer Serviços de Usinagem Industrial Ltda	13.31.11.12.0697.000	Rua Tabatinga - 404	Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos
CCA	160	2795	22/04/14	22/04/18	Rachadel Refrigeração Ltda EPP	13.30.13.29.0954.000	AV. SANTOS DUMONT - 799	Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de

Tipo	Nº	LIC	Emissão	Validade	Nome	Inscr. Imob.	Endereço	Atividade
CCA	161	2175	22/04/14	22/04/18	Eurosonics Equipamentos e Sistemas Industriais Ltda	12.00.21.72.1787.017	RUA DONA FRANCISCA - 8300	máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura.
CCA	162	9035	22/04/14	22/04/18	DATINA PLÁSTICOS LTDA	12.00.44.40.5280.002	Estrada da Ilha - 50	Fabricação de outras máquinas e equipamentos
CCA	163	8211	24/04/14	24/04/18	CLINICA VETERINARIA MANCHESTER LTDA ME	13.20.24.80.0598.000	RUA ALEXANDRE DOHLER - 176	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO
CCA	164	8466	24/04/14	24/04/18	ENERGYTECH INDUSTRIAL EIRELI ME	08.13.04.87.0358.000	ESTR. DA ILHA - 6390	CLINICA PIANINAIS C/PROC CIRURGICOS
CCA	165	2652	28/04/14	28/04/18	Cal Centro Automotivo Ltda	13.20.44.59.1341.000	RUA IBIRAMA - 21	SERV. IND USINAGEM, MANUT E REPAR. MÁQUINAS
CCA	166	8804	29/04/14	29/04/18	MAURECI ARISTIDES GARCIA	13.01.40.19.0030.000	RUA NOVA REPUBLICA - 585	Manutenção de veículos automotores.
CCA	167	5390	29/04/14	29/04/18	Usinagem Vieira Ltda ME	13.00.34.27.8111.000	RUA ARNOLD TIMM - 135	LATARIA E PINTURA
CCA	168	4587	29/04/14	29/04/18	King Out Doors Ltda	13.20.44.04.0463.000	RUA DONA FRANCISCA - 1977	Fabricação de ferramentas e serviços de torno e fresa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.280.363/0001-90 sediado à Praça Jardim Nereu Ramos, nº 372, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

## INTRODUÇÃO

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do IPREVILLE através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A proposta da Política de Investimentos (PAI) foi aprovada pelo Conselho Administrativo, reunido no dia 28/11/2013 e disponibilizada aos seus segurados e pensionistas, através da publicação impressa e através do endereço [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br).

## DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO.

A forma de gestão definida é a gestão própria.

## VALIDADE.

A Política de Anual de Investimentos (PAI) terá validade de 01 de janeiro de 2014 até dezembro de 2014, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente.

## 3. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO.

Os órgãos envolvidos na gestão são a Diretoria como órgão executor, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador e o Conselho Administrativo como órgão de deliberação, segundo suas competências.

O Núcleo Gestor de Investimentos (NGI) e o Comitê de Investimento através de seus integrantes e regulamento próprio têm como função, subsidiar as decisões da diretoria executiva e do Conselho de Administração.

## 4. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

## 5. ORIGEM DOS RECURSOS.

Os recursos em moeda corrente do IPREVILLE são originários das contribuições dos servidores, do ente, dos parcelamentos, das compensações previdenciárias e demais repasses com finalidade previdenciária.

## 6. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

6.1. Os investimentos do IPREVILLE poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

6.1.1. Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ou operações compromissadas.

6.1.2. Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

6.1.3. Da Alocação dos Recursos:

### a) Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do IPREVILLE em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou administrada e por meios dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

### b) Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do IPREVILLE em ativos de renda variável poderão ser feitas através de carteira administrada e/ou por meio dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

6.1.4. Composição e Limites:

A alocação das aplicações do IPREVILLE deverá ser distribuída na seguinte composição e limites constantes nos quadros abaixo, sendo sempre calculados os limites de exposição em relação ao total dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social.

## 7. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Segmento	Limite PAI	Limite Res. 3922/10
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	100%
Operações Compromissadas – Art. 7º - inciso II	15%	15%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	100%
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80%	80%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%
Depósitos em Poupança – art. 7º - V	20%	20%
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	5%	15%
FI em Direitos Creditórios – fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5%	5%
<b>Renda Variável</b>	<b>30%</b>	<b>30%</b>
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%	30%
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	20%
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	15%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	5%
FI em Participações – fechado - Art. 8º, V	5%	5%
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	5%	5%

### 7.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA:

Os recursos financeiros do IPREVILLE poderão ser aplicados no segmento de renda fixa em:

#### I – Até 100% (cem por cento) em:

a) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II – até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I desta resolução;

III - até 80% (oitenta por cento): em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V – até 20% (vinte por cento) em depósitos em poupança em instituições consideradas como de baixo risco de crédito e classificada com nota de "rating".

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

#### VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

### 7.2. SEGMENTO DE APLICAÇÃO RENDA VARIÁVEL:

Os recursos financeiros do IPREVILLE poderão ser aplicados no segmento de renda variável em:

I – Até 30% (trinta por cento): em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma e condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II – até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

## 8. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

### 8.1. Seleção dos Investimentos.

O IPREVILLE efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados e ou através de carteira administrada, conforme o segmento analisado.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do IPREVILLE será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal e semestral e também histórico de 24 meses, exceto, os novos produtos disponíveis lançados para investimentos dos RPPS, observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

### 8.2 Aplicações com prazo de vencimento.

As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, com auxílio do atuário e da consultoria de Investimentos, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

### 8.3. Segmento de Renda Fixa.

A seleção de fundos de investimentos no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão, atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

#### 8.3.1. Meta (benchmark)

Meta atuarial anual.

#### 8.3.2. Nível de Risco Admitido e VAR.

O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o IPREVILLE efetua suas aplicações, exceto para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC de FIDC), está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%):

#### 8.3.3. Prazo Valor em Risco.

21 dias úteis – 1,10% do PL. Não se utilizará o VAR para controle de risco de mercado dos FIDCS, uma vez que este tipo de veículo de investimento baseia-se quase que exclusivamente em risco de crédito.

#### 8.3.4. Controle de Risco de Crédito.

Os fundos de investimento em que o IPREVILLE manterá aplicações deverão ter carteiras que obedeçam aos normativos legais aplicáveis aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social com relação ao risco de crédito e no caso dos depósitos em poupança e nos investimentos em FIDCS e FICFIDC, somente naqueles fundos com “RATING” “**AA**” ou **equivalente**, atribuídos por agência de classificação em funcionamento no país.

### 8.4. Segmento de Renda Variável.

A seleção de fundos de ações no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão, atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

#### 8.4.1. Meta (benchmark)

Meta atuarial anual.

**8.4.2.** Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. O IPREVILLE adotará o *Value-at-Risk* - VaR para controle do risco de mercado, utilizando como parâmetros modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Parágrafo único – Os limites de VaR são de 5% (cinco por cento) para o segmento de Renda Fixa e 25% (vinte e cinco por cento) para o segmento de Renda Variável.

**8.4.3.** Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, seja temporário ou permanente.

**8.4.4.** Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

### 8.5. Diretrizes para Seleção dos Fundos.

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPREVILLE passa por:

- estar credenciado regularmente junto ao IPREVILLE.
- a aprovação de uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.
- a avaliação de desempenho dos fundos sob análise.

A seleção da(s) instituição(s) financeira(s) após seleção dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social será feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir:

#### 8.5.1. Critérios qualitativos

Segurança;  
Rentabilidade;  
Solvência;  
Liquidez;  
Transparência;  
Solidez e imagem da instituição;  
Volume de recursos administrados;  
Experiência na gestão de recursos;  
Qualidade da equipe;  
Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

#### 8.5.2. Critérios quantitativos

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPREVILLE em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do IPREVILLE, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

O IPREVILLE efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pela Diretoria, **exceto Fundos Fechados que possuam prazos definidos para resgate, ou que representem realização de prejuízo, quando o fundo apresentar cota negativa em relação à cota inicial.**

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta PAI e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Ipreville.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao Ministério da Previdência Social. Fica estabelecido o limite máximo de **22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento)** dos recursos do IPREVILLE, a serem aplicados em uma mesma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras.

O limite estabelecido não se aplica aos títulos de emissão do Tesouro Nacional e carteira administrada de títulos públicos.

O critério principal para resgate de recursos de um fundo da carteira do IPREVILLE é o desempenho, sendo que será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham

se alterado drasticamente, apresente retorno inferior à meta de desempenho (*benchmark*) em períodos significativos de acordo com as análises do **Núcleo Gestor de Investimentos (NGI)** e o **Comitê de Investimento** e da diretoria, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos, **exceto Fundos Fechados que possuam prazos definidos para resgate, ou que representem realização de prejuízo, quando o fundo apresentar cota negativa em relação a cota inicial.**

### 8.5.3. Avaliação de Desempenho

O Núcleo Gestor de Investimentos deverá realizar testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos será feita através de monitoramento periódico das aplicações, do desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos, no mínimo a cada trimestre, e pela verificação mensal do enquadramento perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e perante a Política de Investimentos do IPREVILLE.

Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos do IPREVILLE deverão ser devidamente registradas no formulário **APR - Autorização de Aplicação e Resgate**, que deverão ser publicadas em conjunto com a **carteira de investimentos do IPREVILLE**, conforme exigências definidas em lei.

Em ocorrendo fatos relevantes que possam interferir direta ou indiretamente nos fundos de investimentos da carteira do IPREVILLE, o **Núcleo Gestor de Investimentos** tomará as medidas cabíveis para evitar perdas significativas de recursos, quando houver justificado risco da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

As medidas tomadas com base no parágrafo anterior deverão estar fundamentadas documentalmente e apresentadas ao Comitê de Investimentos no prazo de 30 dias, sendo submetida posteriormente ao referendo do Conselho Administrativo do IPREVILLE.

## 9. LIMITAÇÕES.

Nas aplicações de recursos do IPREVILLE deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

**9.1.** O total de aplicação em um mesmo fundo de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia e em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, fica limitado a 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do IPREVILLE, observados o limite de 25% do PL do fundo investido.

**9.2.** As aplicações em cotas de fundos de investimento do segmento de renda variável e constituídos sob a forma e condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBRX ou IBRX-50, estão limitados a 20% dos recursos em moeda corrente do IPREVILLE, observados o limite máximo de 25% do PL do fundo investido, observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

**9.3.** Aplicações em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado, sejam, de no máximo de 15% dos recursos do IPREVILLE.

**9.4.** Os depósitos em poupança poderão ser realizados até o limite de 20% dos recursos financeiros do IPREVILLE, desde que a instituição financeira tenha classificação de baixo risco de crédito emitida por agência classificadora de risco com sede no País.

**9.5.** Que a somatória dos Investimentos em renda variável compreendidos pelo artigo 8º da Resolução CMN 3922/10, não ultrapassem 30% dos recursos do IPREVILLE.

**9.6.** Não será permitida ao IPREVILLE a aplicação no segmento de imóveis.

**9.7.** Os limites da política de investimentos serão iguais aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3922/10, mesmo que no somatório das opções de aplicações, o número exceda a 100%.

## 10. DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITOR INDEPENDENTE.

O IPREVILLE poderá se utilizar dos serviços de Auditor Independente externo, com reconhecida experiência, capacitação técnica, extensa relação de clientes, comprometido com o cumprimento de normas e prazos dos trabalhos exigidos, escolhido dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O IPREVILLE entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a Política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 3.922/2010, serão deliberados pelo Núcleo Gestor de Investimentos, apresentados ao Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho Administrativo do IPREVILLE.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do IPREVILLE é seu Gerente Financeiro, Sergio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00, com certificação pela ANBIMA com validade até 24 de setembro de 2015.

Joinville/SC, 28 de abril de 2.014.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

### Membros do Conselho Administrativo

Belenice Rodrigues Nunes – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Clarice Maria Vieira – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Lorena Passos Rosa Wendhausen – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Fabio Luis de Oliveira – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Márcia Helena Valério Alacon – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Roberta Sellmer Pereira – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Ulrich Beathalter – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Wilson Méier – CPF XXX.XXX.XXX-XX

### Membros do Conselho Fiscal

Gustavo Polidoro – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Maica Rover Cadornin – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
José Paulo Peixer – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Samara Pefeito Nunes – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Sílvia Cristina Bello – CPF XXX.XXX.XXX-XX

### Comitê de Investimentos

Gustavo Polidoro – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Lorena Passos Rosa Wendhausen – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Samara Pefeito Nunes – CPF XXX.XXX.XXX-XX  
Sergio Luiz Miers – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX  
Wilson Méier – CPF XXX.XXX.XXX-XX

### Núcleo Gestor de Investimentos

Sergio Luiz Miers – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX  
Eliezer da Silva – CPF XXX.XXX.XXX-XX

Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Keli Milene Fernandes Pacheco – CPF XXX.XXX.XXX-XX

#### ANEXO I

O cenário macroeconômico adotado pela Política Anual de Investimentos IPREVILLE tem por base relatório da pesquisa “focus” emitido em 11 de Abril de 2014, pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

#### EXPECTATIVAS DE MERCADO PARA 2014

Indicador	Taxa Percentual (%)
Índice de Inflação IPCA	6,47
Índice de Inflação IGPM	7,20
Índice de Inflação IGP-DI	7,28
Taxa de câmbio	US/R\$ 2,38
Taxa Básica de Juros (Selic)	11,06
Economia – PIB (Produto Interno Bruto)	1,65

**Fonte:** Boletim FOCUS – BACEN

#### ANEXO II - Lista de notas mínimas, aceites pelo IPREVILLE

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

<b>Instituição</b>	<b>Tipo de Rating</b>	<b>Rating Mínimo Exigido</b>
AUSTIN	BANCOS	A
<b>Instituição</b>	<b>Tipo de Rating</b>	<b>Rating Mínimo Exigido</b>
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	GG3
<b>Instituição</b>	<b>Tipo de Rating</b>	<b>Rating Mínimo Exigido</b>
FITCH RATINGS	NACIONAL DE LONGO PRAZO	A-
<b>Instituição</b>	<b>Tipo de Rating</b>	<b>Rating Mínimo Exigido</b>
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	M3 (09)
<b>Instituição</b>	<b>Tipo de Rating</b>	<b>Rating Mínimo Exigido</b>
STANDARD & POOR'S	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
<b>Instituição</b>	<b>Tipo de Rating</b>	<b>Rating Mínimo Exigido</b>
STANDARD & POOR'S	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	AMP3
<b>Instituição</b>	<b>Tipo de Rating</b>	<b>Rating Mínimo Exigido</b>
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	M03
<b>Instituição</b>	<b>Tipo de Rating</b>	<b>Rating Mínimo Exigido</b>
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A B+
<b>Instituição</b>	<b>Tipo de Rating</b>	<b>Rating Mínimo Exigido</b>
LF RATING	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
<b>Instituição</b>	<b>Tipo de Rating</b>	<b>Rating Mínimo Exigido</b>
LF RATING	CORRETORAS	Liq-3

# INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 088 1815/2014

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

MCE7813 54298739D 6599/2 24/04/2014 230 \* V
MEW8899 55995372B 6610/2 26/04/2014 230 \* VII
MEW8899 55995375B 7340/0 26/04/2014 252 \* IV
MFX9405 55995646B 6599/2 24/04/2014 230 \* V
MFX9405 55995647B 6912/0 24/04/2014 232
MFX9405 55995648B 5037/1 24/04/2014 162 \* III
MFX9405 55995649B 5045/0 24/04/2014 162 \* V

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 088 1816/2014

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

MEG1561 54503074C 5541/1 23/04/2014 181 \* XVII
MEW8899 55995373B 5185/1 26/04/2014 167
MEW8899 55995374B 5819/1 26/04/2014 193

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 790 219/2014

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

AAY8628 55494609E 6610/2 27/04/2014 230 \* VII
ADW1009 55491761E 7358/0 03/04/2014 252 \* V
AFI2753 55261733D 6610/2 28/03/2014 230 \* VII
AHM7272 55491668E 6700/0 14/04/2014 230 \* XVI
ALM1761 55264165D 6610/2 27/03/2014 230 \* VII
AOQ4207 54292446D 5169/1 27/04/2014 165
BMS2890 55260599D 6599/2 27/04/2014 230 \* V
BUI5178 54309344D 5010/0 01/04/2014 162 \* I
BVX0650 55261742D 6726/1 01/04/2014 230 \* XVIII
BVX0650 55261743D 6912/0 01/04/2014 232
BZH0577 55258403D 5010/0 10/04/2014 162 \* I
CTZ2042 55262535D 6599/2 30/04/2014 230 \* V
CTZ2042 55262536D 6912/0 30/04/2014 232
CTZ2042 55262537D 6645/0 30/04/2014 230 \* X
CTZ2042 55262538D 6637/2 30/04/2014 230 \* IX
CTZ4487 54296381D 6599/2 24/04/2014 230 \* V
CTZ4487 54296382D 5010/0 24/04/2014 162 \* I
CXP3016 55492182E 6599/2 11/04/2014 230 \* V
DDS2929 54382032E 6599/2 23/04/2014 230 \* V

DEF7281 55261741D 6599/2 28/03/2014 230 \* V
DFZ0638 55491901E 6599/2 23/04/2014 230 \* V
DFZ0638 55491902E 5010/0 23/04/2014 162 \* I
DFZ0638 55491903E 5118/0 23/04/2014 164 c/c 162 \* I
DKT1628 55261802D 5169/1 30/03/2014 165
DWG2689 55492350E 6599/2 02/05/2014 230 \* V
IKK5745 55495853E 6912/0 24/04/2014 232
ILU8341 55491984E 6599/2 26/04/2014 230 \* V
ILU8341 55491985E 7340/0 26/04/2014 252 \* IV
IME2183 54388955E 6599/2 25/04/2014 230 \* V
JIB3534 55491775E 5169/1 04/04/2014 165
JLY4935 55492253E 6912/0 05/04/2014 232
JPM4245 55491714E 5045/0 31/03/2014 162 \* V
JST2769 54295956D 6912/0 23/04/2014 232
LOT6919 55256788D 6599/2 23/04/2014 230 \* V
LOT6919 55256789D 5010/0 23/04/2014 162 \* I
LXC5408 55491513E 5010/0 04/04/2014 162 \* I
LXC5408 55491514E 6610/2 04/04/2014 230 \* VII
LYR9055 55258143D 5045/0 27/03/2014 162 \* V
LYU8205 54294678D 6610/2 25/04/2014 230 \* VII
LZII658 54399410E 7340/0 29/03/2014 252 \* IV
MAF6816 54387643E 6599/2 01/04/2014 230 \* V
MAG1690 55262811D 5010/0 26/04/2014 162 \* I
MAG1690 55262812D 6610/2 26/04/2014 230 \* VII
MAK3079 55494692E 6599/2 04/05/2014 230 \* V
MAK3079 55494693E 5045/0 04/05/2014 162 \* V
MAT7618 55260586D 6599/2 24/04/2014 230 \* V
MBN8985 55495427E 6700/0 28/04/2014 230 \* XVI
MBN8985 55495428E 6637/2 28/04/2014 230 \* IX
MBP7922 54294248D 5045/0 03/04/2014 162 \* V
MBV3156 54399058E 7340/0 31/03/2014 252 \* IV
MBZ1629 55257461D 6599/2 22/04/2014 230 \* V
MBZ1629 55257462D 6556/1 22/04/2014 230 \* I
MBZ1629 55257463D 5010/0 22/04/2014 162 \* I
MBZ1629 55257464D 6912/0 22/04/2014 232
MCC8156 55491986E 5010/0 26/04/2014 162 \* I
MCC8156 55491987E 6912/0 26/04/2014 232
MCC8156 55491989E 6726/1 26/04/2014 230 \* XVIII
MCE6417 54382472E 7340/0 30/04/2014 252 \* IV
MCP2497 55261889D 5010/0 26/04/2014 162 \* I
MCP2497 55261890D 5118/0 26/04/2014 164 c/c 162 \* I
MCR4207 55253190D 5010/0 14/04/2014 162 \* I
MCR4207 55253191D 6912/0 14/04/2014 232
MCV6931 55258191D 6599/2 05/04/2014 230 \* V
MDM8191 55258412D 5010/0 14/04/2014 162 \* I
MDM8191 55258413D 6599/2 14/04/2014 230 \* V
MDQ2883 55261647D 6700/0 31/03/2014 230 \* XVI
MDU2661 54299750D 6599/2 01/04/2014 230 \* V
MDW5319 55495856E 6408/0 24/04/2014 221
MDZ1928 55264008D 6599/2 06/04/2014 230 \* V
MEC3249 55491752E 5010/0 31/03/2014 162 \* I
MEE7043 55495752E 6912/0 27/04/2014 232
MEN3224 55260600D 5010/0 27/04/2014 162 \* I
MEN3224 55495751E 5118/0 27/04/2014 164 c/c 162 \* I
MEY6166 55257852D 6599/2 31/03/2014 230 \* V
MFH5329 55494970E 5045/0 05/05/2014 162 \* V
MFH5329 55494971E 6599/2 05/05/2014 230 \* V
MFH5329 55494972E 5029/2 05/05/2014 162 \* II
MFH5329 55494973E 5142/0 05/05/2014 164 c/c 162 \* V
MFH5329 55494974E 5126/2 05/05/2014 164 c/c 162 \* II
MFZ2871 55494960E 6599/2 27/04/2014 230 \* V
MGF6080 55491765E 6599/2 03/04/2014 230 \* V
MGM1541 55258433D 6912/0 22/04/2014 232
MGM1541 55258434D 6629/0 22/04/2014 230 \* VIII
MGV6064 54382479E 6599/2 01/05/2014 230 \* V
MHQ0909 54299850D 6912/0 05/05/2014 232
MIA3992 55491815E 5274/1 24/04/2014 175
MIF2699 55494540E 7340/0 26/04/2014 252 \* IV
MIH6948 55495854E 5010/0 24/04/2014 162 \* I
MIH6948 55495855E 6912/0 24/04/2014 232
MIJ1812 54400579E 6599/2 27/04/2014 230 \* V
MIM4580 55256184D 5010/0 16/04/2014 162 \* I
MIM4580 55256185D 5118/0 16/04/2014 164 c/c 162 \* I
MIM4580 55256186D 7340/0 16/04/2014 252 \* IV
MIM4580 55256187D 6912/0 16/04/2014 232
MIM4580 55256191D 6726/1 16/04/2014 230 \* XVIII
MIU9381 55491717E 6912/0 31/03/2014 232
MIU9425 55260858D 5010/0 06/04/2014 162 \* I
MIU9425 55260859D 5118/0 06/04/2014 164 c/c 162 \* I
MIZ6695 54388745E 7340/0 18/04/2014 252 \* IV
MJF3951 54382178E 6599/2 28/04/2014 230 \* V
MJU5864 55258189D 5010/0 05/04/2014 162 \* I
MJX4194 55257651D 5010/0 04/04/2014 162 \* I
MJX4194 55257652D 6912/0 04/04/2014 232
MJZ7338 55260857D 6653/1 29/03/2014 230 \* XI
MKS9672 55495705E 5126/2 28/04/2014 164 c/c 162 \* II
MKS9672 55495707E 5029/2 28/04/2014 162 \* II
MLC7007 54311947D 5010/0 02/04/2014 162 \* I
MLC7007 54311948D 5118/0 02/04/2014 164 c/c 162 \* I
MLS7894 55494963E 6912/0 27/04/2014 232
NJK6739 54400314E 7340/0 19/04/2014 252 \* IV
NXG6345 55495509E 6912/0 15/04/2014 232
OFM7390 55492259E 6912/0 05/04/2014 232

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 790 220/2014

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

ADG3712 55494067E 5541/1 05/05/2014 181 \* XVII
ADW1744 55261148D 5541/3 24/04/2014 181 \* XVII
ADY7183 54399421E 5185/1 01/04/2014 167
AFK0228 54393899E 7366/2 21/03/2014 252 \* VI
AGW1427 55494038E 5185/1 05/05/2014 167
AHQ8008 54399352E 6041/2 01/04/2014 207
AJB3760 54400193E 5185/1 28/04/2014 167
AJJ6741 54382035E 5185/1 23/04/2014 167
AKD6189 55495422E 5185/2 27/04/2014 167
AKF7641 54382268E 5185/1 25/04/2014 167
AMN4714 55263973D 5185/1 25/04/2014 167
ANI2695 54382233E 6122/0 20/04/2014 214 \* I
AOS1034 54400253E 5622/2 14/04/2014 182 \* VI
ARK8962 54399450E 5185/1 03/04/2014 167
ARN9702 54398528E 5185/1 16/03/2014 167
ASF9080 55491729E 5185/1 31/03/2014 167
ASF9080 55491730E 5185/2 31/03/2014 167
ATN7410 55258008D 5525/0 19/04/2014 181 \* XV
AUP8858 55262957D 5541/1 03/04/2014 181 \* XVII
BBM0325 54388879E 7366/2 28/04/2014 252 \* VI
BKL6090 54400855E 5509/0 30/04/2014 181 \* XIII
BOW1211 54398923E 5550/0 24/04/2014 181 \* XVIII
BUI5085 54399999E 5185/1 05/04/2014 167
BZH0577 55258404D 6068/1 10/04/2014 209
CJH2699 54295030D 5630/0 01/04/2014 182 \* VII
CPL9026 54388298E 5185/1 11/04/2014 167
CRJ8518 54388814E 5541/1 25/04/2014 181 \* XVII
CTJ3614 55494015E 5541/4 29/04/2014 181 \* XVII
DAS4146 54400566E 5681/0 25/04/2014 184 \* I
DDS2929 54382030E 5185/1 23/04/2014 167
DDS2929 54382031E 5193/0 23/04/2014 168
DFM8641 54399615E 5681/0 25/04/2014 184 \* I
DGW9146 54387949E 5681/0 28/04/2014 184 \* I
DLG6447 54400288E 5185/1 23/04/2014 167
DPT7935 54388262E 5681/0 08/04/2014 184 \* I
DUN7182 54398986E 5541/1 04/04/2014 181 \* XVII
DWM6740 54400076E 7366/2 10/04/2014 252 \* VI
EBE3456 54382282E 5185/1 27/04/2014 167
ENC9942 54388603E 5681/0 16/04/2014 184 \* I
FEK9447 54399577E 5185/1 03/04/2014 167
HNQ9251 54387142E 5550/0 09/04/2014 181 \* XVIII
HPT1242 55491703E 7234/0 30/03/2014 250 \* I \* a
ICU8304 54387394E 5185/1 01/04/2014 167
IIR8852 54399355E 5550/0 01/04/2014 181 \* XVIII
IJD3598 54388662E 5452/1 28/04/2014 181 \* VIII
IJT7702 55492515E 5185/1 29/04/2014 167
ILB3820 54392568E 5568/0 26/03/2014 181 \* XIX
IME2183 54388954E 7366/2 25/04/2014 252 \* VI
JFL7058 54400469E 5185/1 25/04/2014 167
JLS2102 54388959E 6041/2 28/04/2014 207
KJD5908 54382602E 5185/1 01/05/2014 167
LNF0128 54399656E 5681/0 31/03/2014 184 \* I
LNN6393 55261429D 5185/1 02/04/2014 167
LUV0665 55494104E 7366/2 26/04/2014 252 \* VI
LUW5195 54382279E 6050/1 27/04/2014 208
LXG3020 54399425E 5185/2 01/04/2014 167
LYA4329 54399979E 5185/1 05/04/2014 167
LYA4557 54382263E 5185/1 25/04/2014 167
LYR9055 55258120D 5185/1 27/03/2014 167
LYU8205 54294679D 5460/0 25/04/2014 181 \* IX
LZC3660 54392593E 6050/1 15/04/2014 208
LZD2811 54387576E 6955/0 04/04/2014 236
LZG0101 54382264E 5185/1 25/04/2014 167
LZG2251 54388336E 7366/2 30/04/2014 252 \* VI
LZZ0064 54398413E 5541/5 28/03/2014 181 \* XVII
MAF1855 54372082E 5720/0 25/04/2014 186 \* I
MAF6816 54387642E 5681/0 01/04/2014 184 \* I
MAT1831 55264185D 5452/1 12/04/2014 181 \* VIII
MAU8856 54398982E 7366/2 01/04/2014 252 \* VI
MAU8856 54398983E 5185/1 01/04/2014 167
MAV1126 54382349E 5185/1 30/04/2014 167
MAW6163 54400470E 5185/1 25/04/2014 167
MAW7517 54398402E 5541/1 17/03/2014 181 \* XVII
MAX6776 54397683E 5568/0 01/04/2014 181 \* XIX
MBA2954 54399811E 5193/0 18/04/2014 168
MBC6816 54382185E 5185/2 29/04/2014 167
MBE6147 54399620E 5568/0 29/04/2014 181 \* XIX
MBQ9099 54388163E 5541/4 15/04/2014 181 \* XVII
MBR7933 55260646D 5541/5 21/04/2014 181 \* XVII
MBS1007 54388889E 5738/0 30/04/2014 186 \* II
MBV1677 54400282E 5185/1 23/04/2014 167
MBV3156 54399059E 6122/0 30/03/2014 214 \* I
MBV4903 54382213E 5452/1 23/04/2014 181 \* VIII
MBY3618 55263912D 5819/2 04/04/2014 193
MBY9536 55494053E 5681/0 25/04/2014 184 \* I
MCC5906 54382219E 5568/0 25/04/2014 181 \* XIX
MCC8156 55491988E 5738/0 26/04/2014 186 \* II
MCM9766 54398487E 6041/2 28/04/2014 207
MCQ6688 54387568E 5681/0 02/04/2014 184 \* I
MCR4207 55253192D 6076/0 14/04/2014 210
MCX7266 55494547E 5185/1 28/04/2014 167
MDC1462 54399329E 6050/1 03/04/2014 208
MDH1985 55262977D 5541/6 03/05/2014 181 \* XVII
MDL5493 54388326E 7366/2 22/04/2014 252 \* VI
MDN0357 54382474E 5185/1 01/05/2014 167
MDR9334 55495310E 5681/0 30/04/2014 184 \* I
MDT9608 55495148E 5738/0 20/04/2014 186 \* II
MDY5216 54399723E 5185/1 01/04/2014 167
MDZ1928 55264009D 5991/0 06/04/2014 206 \* I

MDZ8010 54388414E 5681/0 22/04/2014 184 \* I  
MEB6147 54388327E 5568/0 25/04/2014 181 \* XIX  
MED7014 55494108E 6050/1 29/04/2014 208  
MEI6244 54290984D 5185/1 26/03/2014 167  
MEI7732 54400213E 5185/1 16/04/2014 167  
MEM2337 55258149D 7366/2 31/03/2014 252 \* VI  
MEO0203 55260783D 5452/1 23/04/2014 181 \* VIII  
MES2676 54399008E 7366/2 01/04/2014 252 \* VI  
MET0845 54397682E 5568/0 01/04/2014 181 \* XIX  
MET1624 54382347E 7030/3 30/04/2014 244 \* I  
MET2354 55260734D 6050/1 01/05/2014 208  
MEV4326 54400851E 5541/1 30/04/2014 181 \* XVII  
MEW2231 55494057E 7366/2 28/04/2014 252 \* VI  
MEX5462 55491595E 5185/1 25/04/2014 167  
MEY0091 54388337E 5681/0 30/04/2014 184 \* I  
MEZ2536 54387636E 5550/0 28/03/2014 181 \* XVIII  
MFB3623 54387649E 5681/0 02/04/2014 184 \* I  
MFD2159 54388425E 6050/1 29/04/2014 208  
MFD9357 54372086E 5720/0 25/04/2014 186 \* I  
MFE7628 54399738E 5193/0 02/04/2014 168  
MFQ0393 54388887E 5541/4 30/04/2014 181 \* XVII  
MFW0478 55261664D 5819/1 05/05/2014 193  
MGC1857 55494020E 5185/1 29/04/2014 167  
MGI7985 54400196E 5185/1 28/04/2014 167  
MGJ9543 54400608E 6050/1 28/04/2014 208  
MGN5152 54388952E 5932/0 25/04/2014 203 \* II  
MGN5544 54387715E 5541/4 02/04/2014 181 \* XVII  
MGN9750 55262718D 5738/0 28/03/2014 186 \* II  
MGQ9982 54399623E 5681/0 29/04/2014 184 \* I  
MGW3719 54398483E 5568/0 15/04/2014 181 \* XIX  
MHD9488 54388330E 6050/1 25/04/2014 208  
MHI4916 54400424E 5185/1 23/04/2014 167  
MHL0941 54388931E 7366/2 25/04/2014 252 \* VI  
MHM8458 55491554E 5541/4 31/03/2014 181 \* XVII  
MHP3359 54399771E 5452/1 23/04/2014 181 \* VIII  
MHU6586 54400810E 5681/0 30/04/2014 184 \* I  
MIB1895 54399012E 5185/1 02/04/2014 167  
MIB1895 54399013E 7366/2 02/04/2014 252 \* VI  
MIB7918 54399126E 5185/1 02/04/2014 167  
MIC0784 54399441E 5380/0 03/04/2014 181 \* I  
MIC4806 54388334E 7366/2 30/04/2014 252 \* VI  
MIE7473 55261516D 7366/2 27/03/2014 252 \* VI  
MIF1839 55263732D 5541/1 08/04/2014 181 \* XVII  
MIH2092 54399010E 5681/0 02/04/2014 184 \* I  
MIH3058 55495221E 5185/1 26/04/2014 167  
MIH8265 54400481E 5681/0 28/04/2014 184 \* I  
MII0428 54400418E 5185/1 23/04/2014 167  
MII7147 54387945E 5681/0 28/04/2014 184 \* I  
MIJ1812 54400578E 5193/0 27/04/2014 168  
MIL9074 54400583E 5681/0 28/04/2014 184 \* I  
MIM2545 54382315E 7366/2 29/04/2014 252 \* VI  
MIM4580 55256188D 5207/0 16/04/2014 169  
MIM4580 55256189D 6050/1 16/04/2014 208  
MIM4580 55256190D 5835/0 16/04/2014 195  
MIN2899 54387272E 7366/2 01/04/2014 252 \* VI  
MIN3907 54400906E 5541/5 29/04/2014 181 \* XVII  
MIT1367 55491558E 5541/1 03/04/2014 181 \* XVII  
MIV3315 54352114E 6050/1 02/04/2014 208  
MJB8627 55263473D 5541/1 16/04/2014 181 \* XVII  
MJC2961 54399452E 5568/0 01/04/2014 181 \* XIX  
MJE3915 54387530E 5541/5 07/04/2014 181 \* XVII  
MJE6639 54388054E 5568/0 09/04/2014 181 \* XIX  
MJF2251 54397887E 5541/6 17/04/2014 181 \* XVII  
MJF3951 54382177E 5541/5 28/04/2014 181 \* XVII  
MJG2721 55264186D 5541/1 16/04/2014 181 \* XVII  
MJI0164 55261427D 5185/1 02/04/2014 167  
MJI9643 54400655E 5568/0 29/04/2014 181 \* XIX  
MJK1312 54400468E 5185/1 25/04/2014 167  
MJK6526 54382302E 6050/1 29/04/2014 208  
MJT4375 54388816E 5681/0 29/04/2014 184 \* I  
MJV5450 54393450E 7366/2 03/04/2014 252 \* VI  
MJY1732 54387570E 5541/1 03/04/2014 181 \* XVII  
MKA2875 54388874E 5681/0 28/04/2014 184 \* I  
MKC7023 54388355E 5550/0 24/04/2014 181 \* XVIII  
MKE7302 54398664E 7366/2 01/04/2014 252 \* VI  
MKI6367 54400471E 5185/1 25/04/2014 167  
MKM7646 54399909E 7366/2 03/04/2014 252 \* VI  
MKS8632 54352946E 5681/0 28/04/2014 184 \* I  
MKS8941 55261041D 7056/1 24/03/2014 244 \* III  
MKS9672 55495706E 5835/0 28/04/2014 195  
MKX5319 54399272E 5541/1 24/04/2014 181 \* XVII  
MKY6664 54291000D 5541/4 01/04/2014 181 \* XVII  
MKZ8233 54399133E 7366/2 03/04/2014 252 \* VI  
MLA4156 54393882E 7366/2 17/03/2014 252 \* VI  
MLD0512 54388247E 5568/0 25/04/2014 181 \* XIX  
MLD5223 54399465E 5185/1 03/04/2014 167  
MLN3218 55491561E 5541/5 04/04/2014 181 \* XVII  
MLO7768 54399021E 5541/1 03/04/2014 181 \* XVII  
MLR5038 54399728E 5193/0 01/04/2014 168  
MLY6542 55492187E 7366/2 23/04/2014 252 \* VI  
MMA3719 55491900E 7366/2 17/04/2014 252 \* VI  
MMB2334 54398287E 5568/0 01/04/2014 181 \* XIX  
MMB4563 54399453E 5568/0 01/04/2014 181 \* XIX  
MMD9432 55261654D 5193/0 30/03/2014 168  
MMK0570 54388244E 7366/2 23/04/2014 252 \* VI  
MRJ8551 54394245E 5541/5 01/04/2014 181 \* XVII  
NHA2924 54388529E 7366/2 29/04/2014 252 \* VI  
OAY1571 55495508E 5541/5 15/04/2014 181 \* XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
DIRETOR DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1817/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AMC1876 55249580D 6599/2 16/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
CKX9220 55244219D 5029/2 09/01/2014 R\$ 957,69 162 \* II  
LNA8637 54580043B 5045/0 26/08/2013 R\$ 191,53 162 \* V  
LNA8637 54580044B 6599/2 26/08/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MCA1538 54501083C 7340/0 02/12/2013 R\$ 85,12 252 \* IV  
MEA3287 54297470D 6610/2 06/03/2014 R\$ 127,69 230 \* VII  
MEA3287 54297471D 6637/1 06/03/2014 R\$ 127,69 230 \* IX  
MSL2833 54298724D 5010/0 10/02/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MSL2833 54298725D 5118/0 10/02/2014 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
MSL2833 54298726D 7340/0 10/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MSL2833 54298727D 6726/1 10/02/2014 R\$ 127,69 230 \* XVIII

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1818/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

ANL1655 54037647E 7234/0 25/06/2013 R\$ 85,12 250 \* I \* a  
APQ6702 54623088B 5541/4 17/10/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBR5026 55470683C 5185/1 20/10/2013 R\$ 127,69 167

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 221/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAI1215 55253307D 6912/0 28/01/2014 R\$ 53,20 232  
AAI1215 55253556D 5010/0 28/01/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
AAI1215 55253557D 6599/2 28/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
ADO4247 54309341D 5010/0 21/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
ADO4247 54309342D 6599/2 21/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
AGD9559 54291669D 6912/0 23/10/2013 R\$ 53,20 232  
AGI7320 54393944E 6599/2 18/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
AKJ4581 54297045D 6912/0 22/02/2014 R\$ 53,20 232  
AQH2916 55264106D 5045/0 10/02/2014 R\$ 191,53 162 \* V  
ASW7828 54349283E 6599/2 02/07/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
BEK1701 54292301D 5045/0 06/07/2013 R\$ 191,53 162 \* V  
CAN3481 54395932E 6599/2 15/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
CEI8341 55254927D 6602/0 16/02/2014 R\$ 191,53 230 \* VI  
CEI8341 55254930D 6408/0 16/02/2014 R\$ 85,12 221  
CWW9697 54294393D 6726/1 28/11/2013 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
CYB8168 55263565D 6726/1 19/02/2014 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
CYB8168 55263566D 6912/0 19/02/2014 R\$ 53,20 232  
EPD0667 54393719E 6599/2 10/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
EXA5974 55264159D 6599/2 13/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
HPD0229 55257357D 6610/2 23/02/2014 R\$ 127,69 230 \* VII  
HPD0229 55257358D 6637/2 23/02/2014 R\$ 127,69 230 \* IX  
IGJ4460 54293159D 5320/0 07/01/2014 R\$ 957,69 176 \* V  
ILW6233 54288627D 5169/1 02/11/2013 R\$ 1.915,38 165  
JPL0638 54294779D 5045/0 04/12/2013 R\$ 191,53 162 \* V  
KAT3520 54296557D 6599/2 13/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
LWS1626 55256368D 6599/2 15/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
LWY0396 55257359D 5010/0 23/02/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
LWY0396 55257360D 6912/0 23/02/2014 R\$ 53,20 232  
LWY0396 55257361D 7340/0 23/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
LXK8209 54312871D 5010/0 13/02/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
LXK8209 54312872D 6599/2 13/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
LXO5730 54390128E 6599/2 22/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
LXO5730 54393535E 6599/2 20/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
LXY7216 55263070D 5045/0 22/02/2014 R\$ 191,53 162 \* V  
LXY7715 54295920D 6599/2 19/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
LYR5592 55253586D 5045/0 11/03/2014 R\$ 191,53 162 \* V  
MAG9494 54296835D 6599/2 11/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MAS1576 55256493D 5010/0 16/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MAS1576 55256494D 6599/2 16/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MBD1877 54293374D 5010/0 07/09/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MBD1877 55254252D 5169/1 07/09/2013 R\$ 1.915,38 165  
MDA0070 54393483E 6599/2 20/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MDN7613 54292541D 5010/0 07/02/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MDP5192 54398810E 7340/0 20/03/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MDY9794 55254265D 5010/0 07/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MEA6218 54298948D 5010/0 12/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I

MEA6218 54298949D 6599/2 12/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MED7839 54393941E 6599/2 18/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MEI9302 54296752D 5010/0 17/12/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MEI9302 54296753D 6599/2 17/12/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MEQ0257 54402772E 7340/0 14/10/2013 R\$ 85,12 252 \* IV  
MEQ0257 54402773E 6599/2 14/10/2013 R\$ 191,53 230 \* V  
MEX3342 54292026D 5010/0 13/02/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MEX3342 54292027D 6599/2 13/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MEX3342 54292028D 7340/0 13/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MEX3342 54292029D 6637/2 13/02/2014 R\$ 127,69 230 \* IX  
MFC0880 55260965D 6610/2 10/03/2014 R\$ 127,69 230 \* VII  
MFD1031 55257505D 6556/1 18/02/2014 R\$ 191,53 230 \* I  
MFD1031 55257507D 6912/0 18/02/2014 R\$ 53,20 232  
MFD1031 55257508D 6769/2 18/02/2014 R\$ 85,12 230 \* XXII  
MFG6280 54390915E 7340/0 18/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MFH0656 55262153D 6726/1 02/02/2014 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
MFY5090 54406615E 6599/2 11/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MFZ4715 54299208D 5010/0 03/02/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MFZ4715 54299209D 6599/2 03/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MFZ4715 54299210D 6912/0 03/02/2014 R\$ 53,20 232  
MGR3620 54393453E 7340/0 17/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MGR3620 54393454E 6599/2 17/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MHG0906 55255262D 7340/0 08/09/2013 R\$ 85,12 252 \* IV  
MHG0906 55255264D 6912/0 08/09/2013 R\$ 53,20 232  
MHO8730 55262303D 6912/0 13/01/2014 R\$ 53,20 232  
MHO8730 55262304D 6599/2 13/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MHZ8619 54294645D 5010/0 08/02/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MHZ8619 54294646D 6599/2 08/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MIC3152 54397805E 7340/0 24/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MII8776 54291975D 6912/0 07/12/2013 R\$ 53,20 232  
MII8776 54292637D 5169/1 07/12/2013 R\$ 1.915,38 165  
MIJ2651 54393491E 7340/0 21/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MIM4580 55256520D 5010/0 31/12/2013 R\$ 574,61 162 \* I  
MJZ3468 54397768E 6599/2 20/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MKZ2059 54390908E 7340/0 14/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 222/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AFP0021 54296465D 5541/1 07/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AGA7077 54397357E 5185/1 17/02/2014 R\$ 127,69 167  
AGI7320 54393943E 5681/0 18/02/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
AHA5468 54047302E 5185/1 21/05/2013 R\$ 127,69 167  
AJD9993 54348582E 6050/1 07/06/2013 R\$ 191,53 208  
AKS5454 54354241E 5746/1 22/07/2013 R\$ 85,12 187 \* I  
ALB9285 54392736E 5568/0 18/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
AMI5876 54047447E 6122/0 01/06/2013 R\$ 191,53 214 \* I  
ANB2119 54397304E 5550/0 18/02/2014 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
ANJ8885 54407944E 5452/1 28/01/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
ANL1655 54349075E 5541/1 29/07/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ANL1655 54350665E 7234/0 04/07/2013 R\$ 85,12 250 \* I \* a  
AOC2602 54372171E 5541/3 20/12/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
APH4291 54397808E 5185/1 24/02/2014 R\$ 127,69 167  
AQH2916 55264104D 5568/0 10/02/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
AQL3952 54295011D 5460/0 18/02/2014 R\$ 85,12 181 \* IX  
AQY3330 54292282D 6041/2 19/11/2013 R\$ 127,69 207  
ASC3446 54394860E 5681/0 13/02/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
ASG4234 54390119E 7366/2 19/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
AST7917 55263719D 7366/2 11/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
ASW7828 54349282E 5541/1 02/07/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ASW7828 54349286E 6980/0 02/07/2013 R\$ 191,53 239  
ASX6671 54372941E 7366/2 05/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
ATD5644 54394729E 7366/2 30/01/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
ATM3790 54372940E 7366/2 05/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
ATN0047 54390882E 5681/0 20/02/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
AUW9838 54309423D 5185/1 10/09/2013 R\$ 127,69 167  
AUW9838 54309424D 5185/2 10/09/2013 R\$ 127,69 167  
AVI8866 54397410E 6050/1 18/02/2014 R\$ 191,53 208  
AWK3012 54393739E 5568/0 11/02/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
AWK3012 54393748E 5525/0 11/02/2014 R\$ 85,12 181 \* XV  
AXE5876 54393169E 7366/2 18/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
AZQ0505 54295725D 5185/2 24/01/2014 R\$ 127,69 167  
BRB7917 54397364E 5568/0 20/02/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
CAN3481 54395931E 5568/0 15/01/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
CLG6528 54402052E 7366/2 18/09/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
CRG8060 54393357E 5541/5 14/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CWW9697 54406404E 5681/0 29/11/2013 R\$ 53,20 184 \* I  
CYS0382 54404721E 5568/0 21/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
DAD8232 54393565E 5568/0 20/02/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
DAE4537 54390608E 5541/1 10/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DBN9417 54390471E 5380/0 11/02/2014 R\$ 85,12 181 \* I  
DEZ9336 54312929D 5843/3 12/09/2013 R\$ 127,69 196  
DJE0084 54390840E 5541/1 07/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DKO2989 55263661D 5452/1 18/02/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
DKZ2353 54395285E 5681/0 24/02/2014 R\$ 53,20 184 \*

HMY0066 54296739D 5541/1 03/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HNU4984 54294567D 5541/6 07/12/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HOK7658 54046865E 5622/1 04/05/2013 R\$ 53,20 182 \* VI  
HPY8690 54397261E 5541/4 24/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
IAC3837 54395049E 5681/0 24/01/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
IBS4935 54397703E 5452/1 21/02/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
IKR5697 54352343E 5185/1 03/01/2014 R\$ 127,69 167  
IMX7446 54348960E 5720/0 05/06/2013 R\$ 127,69 186 \* I  
KJG0034 54356753E 5380/0 24/07/2013 R\$ 85,12 181 \* I  
KGX0932 54397028E 5185/1 17/02/2014 R\$ 127,69 167  
KKN1467 54398132E 5452/1 17/03/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
KPS3784 54296640D 5452/1 10/02/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
LAH5901 54397510E 7366/2 20/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
LCH4889 54291190D 6122/0 18/03/2014 R\$ 191,53 214 \* I  
LWP2259 54397101E 5541/1 18/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LWR0317 54397082E 5185/1 18/02/2014 R\$ 127,69 167  
LXO5730 54390127E 6122/0 22/02/2014 R\$ 191,53 214 \* I  
LXO5730 54393534E 5541/5 20/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYB5827 54394348E 5541/1 21/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYK1191 54403345E 5835/0 09/12/2013 R\$ 127,69 195  
LYN8659 54392737E 5568/0 18/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
LYU2017 54289020D 5568/0 09/02/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
LYZ0449 54398023E 5541/1 08/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZC4627 55263678D 5452/1 21/02/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MAG9494 54296836D 5452/1 11/02/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MAN7692 54393687E 5185/1 20/02/2014 R\$ 127,69 167  
MAO8214 54404891E 5568/0 10/02/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MAR7420 54372042E 5541/6 20/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAR7420 55264471D 5541/1 21/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAZ2896 54393388E 5959/1 13/02/2014 R\$ 191,53 203 \* IV  
MBU6412 54393138E 5681/0 24/02/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
MBV4809 54393020E 7064/0 10/02/2014 R\$ 191,53 244 \* IV  
MCB3080 54372645E 7366/2 07/01/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MCC5775 54397212E 5681/0 21/02/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
MCF0535 54398588E 7030/3 19/03/2014 R\$ 191,53 244 \* I  
MCL1298 54395441E 5690/0 24/01/2014 R\$ 127,69 184 \* II  
MDA0070 54393481E 6122/0 20/02/2014 R\$ 191,53 214 \* I  
MDA0070 54393482E 5185/1 20/02/2014 R\$ 127,69 167  
MDB7718 54394742E 5541/4 30/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDF0771 55263265D 6050/1 19/02/2014 R\$ 191,53 208  
MDI3545 54397532E 5185/1 24/02/2014 R\$ 127,69 167  
MDI9642 54353080E 7366/2 19/12/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MDP5192 54398567E 5541/1 19/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEB6011 54372199E 5541/6 23/12/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MED7839 54393940E 5681/0 18/02/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
MEG9513 54394532E 5819/4 29/01/2014 R\$ 574,61 193  
MEH7512 54394733E 7030/3 30/01/2014 R\$ 191,53 244 \* I  
MEL1152 54395747E 7366/2 21/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MEO7213 55264267D 5541/3 16/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEP4014 54394344E 5541/4 20/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEU2400 54398363E 5185/1 15/03/2014 R\$ 127,69 167  
MEY7817 54387053E 5185/1 16/03/2014 R\$ 127,69 167  
MFD1031 55257509D 7030/2 18/02/2014 R\$ 191,53 244 \* I  
MFE2726 54394858E 5681/0 13/02/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
MFL9192 54393953E 5541/1 20/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFO5881 54351783E 5541/3 15/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFR1028 54393680E 5185/1 18/02/2014 R\$ 127,69 167  
MFT0269 54393399E 7366/2 14/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFV0702 54406739E 5681/0 10/02/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
MFY5090 54406614E 5347/0 11/01/2014 R\$ 85,12 178  
MGA1287 55264438D 7366/2 25/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGI4796 54393134E 7366/2 20/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGJ4072 54403903E 6122/0 26/09/2013 R\$ 191,53 214 \* I  
MGM1112 55257729D 5185/1 11/03/2014 R\$ 127,69 167  
MGR3620 54393452E 7030/2 17/02/2014 R\$ 191,53 244 \* I  
MHA0594 54395283E 6041/1 24/02/2014 R\$ 127,69 207  
MHA3202 54397395E 6050/1 21/02/2014 R\$ 191,53 208  
MHB8869 54392858E 5185/1 17/03/2014 R\$ 127,69 167  
MHB8869 54392859E 7366/2 17/03/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHG0906 55255263D 7030/2 08/09/2013 R\$ 191,53 244 \* I  
MHG7102 54292069D 5452/1 04/12/2013 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MHJ0884 54296709D 7366/2 17/12/2013 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHQ6323 54351679E 5681/0 16/01/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
MHR0301 55263076D 5185/1 11/03/2014 R\$ 127,69 167  
MHU7347 54397331E 5185/1 20/02/2014 R\$ 127,69 167  
MHU7358 54393678E 5967/0 17/02/2014 R\$ 191,53 203 \* V  
MHU9727 54406068E 5193/0 28/11/2013 R\$ 191,53 168  
MHW2890 54395631E 5681/0 23/01/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
MIA6635 54397711E 5541/6 21/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIB7876 54397256E 5185/1 24/02/2014 R\$ 127,69 167  
MIE1053 54390714E 5541/4 07/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIG8659 54397157E 5568/0 17/02/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MIH2927 54372849E 5541/1 08/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIK9291 54406582E 7366/2 10/01/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIP1935 54405994E 5568/0 03/02/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MIP8771 54395740E 7366/2 18/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIX2641 55262082D 5541/4 23/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJB8459 54393397E 6050/1 14/02/2014 R\$ 191,53 208  
MJE0967 55263259D 5185/1 15/02/2014 R\$ 127,69 167  
MJG9376 54393574E 5541/6 21/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJH1753 54353078E 6050/1 19/12/2013 R\$ 191,53 208  
MIJ3256 54397396E 7366/2 21/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MJT9145 54404347E 5541/1 14/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJT9994 54294192D 5541/1 20/12/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJW5308 54390489E 5541/4 19/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJW7949 54392463E 5185/1 02/03/2014 R\$ 127,69 167  
MJZ3468 54397767E 5185/1 20/02/2014 R\$ 127,69 167  
MKF0815 55261166D 5541/1 19/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKF5694 54397121E 6050/1 20/02/2014 R\$ 191,53 208

MKJ9736 54393593E 5681/0 20/03/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
MKQ0401 54394141E 7366/2 04/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MKX0201 54397479E 5819/4 24/02/2014 R\$ 574,61 193  
MLB0177 54354497E 5835/0 05/09/2013 R\$ 127,69 195  
MLB0177 54354498E 7056/1 05/09/2013 R\$ 191,53 244 \* III  
MLB0177 54354499E 7030/2 05/09/2013 R\$ 191,53 244 \* I  
MLB9993 54397335E 5185/1 20/02/2014 R\$ 127,69 167  
MLD0308 54398563E 7366/2 18/03/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MLH9274 54392361E 5681/0 27/02/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
MLI9128 54390532E 5541/6 11/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MLL2331 54397402E 6050/1 18/02/2014 R\$ 191,53 208  
MLN5575 54395340E 5541/6 22/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MLV0398 54392664E 5541/1 05/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MLV1053 54291974D 5541/3 06/12/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MLV7345 54392100E 5541/6 10/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MMA2065 54395582E 5541/1 19/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MUC5892 54309507D 7374/0 29/01/2014 R\$ 191,53 253

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 791 61/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

ABY2464 8791007640 5541/2 27/05/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ALG3897 8791011897 5541/2 25/06/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ANL1655 8791011038 5541/2 20/06/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AOZ9010 8791011797 5541/2 24/06/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
APC5835 8791005663 5541/2 10/05/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AQW6449 8791006732 5541/2 20/05/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ASC8515 8791004108 5541/2 27/04/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DJN9675 8791008828 5541/2 05/06/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DQC5675 8791005787 5541/2 13/05/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ETT8510 8791006838 5541/2 20/05/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HXD7085 8791012908 5541/2 28/06/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KAQ3797 8791009778 5541/2 12/06/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KAQ3797 8791011395 5541/2 21/06/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KZD6112 8791010628 5541/2 18/06/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 793 85/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AFX8641 8793320090 7455/0 07/08/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AGB4216 8793311499 7455/0 14/06/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AHA5468 8793302265 7455/0 02/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AJD9993 8793324747 7455/0 27/08/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AJG7225 8793321190 7463/0 11/08/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
AJG7225 8793321581 7463/0 07/08/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
AKJ1248 8793322193 7455/0 16/08/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
ALE0626 8793303533 7463/0 10/05/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
AL12290 8793301718 7455/0 03/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
ALT1062 8793308603 7455/0 04/06/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AMG3938 8793306339 6050/3 25/05/2013 R\$ 191,53 208  
AMG3938 8793310644 6050/3 10/06/2013 R\$ 191,53 208  
ANL1655 8793299407 7455/0 18/04/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
APC5835 8793301839 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AQO3458 8793304675 6050/3 16/05/2013 R\$ 191,53 208  
AQW3490 8793308498 7455/0 02/06/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
ART5064 8793323148 7455/0 18/08/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
ASW7828 8793308178 7455/0 31/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
ASW7828 8793323352 7455/0 24/08/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
ATG7988 8793300804 6050/3 28/04/2013 R\$ 191,53 208  
ATW0684 8793302678 7455/0 11/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AUY8805 8793306663 7455/0 25/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AVA9030 8793324248 7455/0 26/08/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AVC3786 8793305031 7455/0 17/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AVJ0959 8793301901 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AVR5858 8793322404 7455/0 14/08/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AVW2276 8793300783 6050/3 27/04/2013 R\$ 191,53 208  
AWF6736 8793310869 7455/0 11/06/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AWO9455 8793314580 6050/3 07/07/2013 R\$ 191,53 208  
AWO9455 8793315955 7455/0 14/07/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AWO9455 8793319765 7455/0 30/07/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
AWT1465 8793307450 7455/0 28/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
BEI5151 8793302239 7455/0 06/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
BSC2785 8793309879 7455/0 09/06/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
DKD4582 8793300204 7463/0 25/04/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
DQA8296 8793305852 7455/0 21/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
DTS1651 8793314929 7455/0 05/07/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
EGO4141 8793323411 6050/3 19/08/2013 R\$ 191,53 208  
HOK7658 8793306195 7455/0 23/05/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
HOS1656 8793298265 7463/0 15/04/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
HPY3572 8793314741 7455/0 07/07/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
HXO6536 8793317250 7455/0 17/07/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
IHX2842 8793320990 7455/0 08/08/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
IJT4749 8793315496 7455/0 10/07/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
IRJ2303 8793300028 7455/0 25/04/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
IRJ2303 8793307877 7455/0 01/06/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
JRO6815 8793315526 7455/0 13/07/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
LTL2215 8793311177 7455/0 15/06/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
LWB5383 8793310871 7455/0 11/06/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
LWB5383 8793311830 7455/0 18/06/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
NHO5657 8793318057 7455/0 22/07/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
ODN4280 8793300643 7455/0 26/04/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
ODN4280 8793323389 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 \* I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

**EDUARDO BARTNIAK FILHO**  
DIRETOR DE TRANSITO

# EDITAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital 03/2014

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, torna público que realizará Processo Seletivo para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, autarquias e fundações e Hospital Municipal São José, na área da **Medicina**, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 113 e Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e Anexos I e II.

### 1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos e especialidades, dispostos no Anexo I-a e I-b sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 2º, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Joinville.
- 1.3. Os cargos objeto deste Processo Seletivo, as respectivas funções e especialidades, lotação, carga horária e remuneração estão indicados:
  - 1.3.1. No anexo I-a, para os cargos da Prefeitura Municipal de Joinville;
  - 1.3.2. No anexo I-b, para os cargos do Hospital Municipal São José.
- 1.4. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para (atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
- 1.5. DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS - Pessoas com Deficiência (PcD)
  - 1.5.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
    - a) Para o atendimento do item anterior, o primeiro candidato às vagas reservadas classificado em cada cargo no processo seletivo, será nomeado para ocupar a segunda vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão nomeados seguindo a proporcionalidade de classificados.
    - b) As pessoas com deficiência, se classificadas na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência ao cargo em que se candidatou, terá seu nome constante da lista específica de candidatos às vagas reservadas, por cargo escolhido, sendo que o critério de nomeação será o que for condizente com sua classificação.
  - 1.5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
  - 1.5.3. No ato da inscrição a pessoa com deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição (disponível no site da Prefeitura Municipal de Joinville), essa condição e a sua deficiência;
  - 1.5.4. A pessoa com deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
  - 1.5.5. O interessado em concorrer às vagas reservadas deverá protocolar na Secretaria de Gestão de Pessoas, na rua Luiz Niemeyer nº 54 – 10º andar, Centro, Joinville-SC, requerimento (conforme item 1.5.3) anexando a este, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou enviar essas documentações por e-mail para o endereço [recrutamento@joinville.sc.gov.br](mailto:recrutamento@joinville.sc.gov.br), com confirmação de leitura. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até a data final de inscrição, conforme exposto no item 3.1.
  - 1.5.6. A pessoa com deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 1.5.5, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;
  - 1.5.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e aos locais de entrega de qualquer documento, e à nota mínima exigida para os demais candidatos;
  - 1.5.8. A Classificação final do candidato às vagas reservadas se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando as pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, composta por uma equipe multiprofissional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Joinville;
  - 1.5.9. A classificação final da pessoa com deficiência, após a avaliação determinada no item 1.5.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:
    - a) Classificada, com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
    - b) Classificada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado pessoa com deficiência, por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
    - c) Não classificada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do processo seletivo em que se inscreveu.
  - 1.5.10. Caso o candidato PcD seja considerado inapto para o cargo, será classificado o candidato imediatamente posterior da lista de vagas reservadas. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos PcD ou por reprovação dos concorrentes, será revertida para a classificação geral;
  - 1.5.11. A pessoa com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes dos cargos objeto deste Processo Seletivo são as indicadas:
  - 2.1.1. No anexo II-a, para os cargos da Prefeitura Municipal de Joinville;
  - 2.1.2. No anexo II-b, para os cargos do Hospital Municipal São José.
- 2.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em

qualquer das unidades ou órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville e do Hospital Municipal São José, respeitada em qualquer caso a opção ao ente apontado no formulário eletrônico de inscrição;

- 2.3. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville, obedecidas as normas do presente Edital;
- 2.4. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O Edital também estará disponível para leitura na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville na rua Luiz Niemeyer nº 54 - 10º andar, Centro, Joinville-SC.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período das inscrições é das 08h00min do dia 20 de maio de 2014 às 16h00min do dia 18 de junho de 2014;
- 3.2. O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;
  - 3.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o "site" <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/38> durante o período indicado no item 3.1, preencher o formulário eletrônico e imprimir o comprovante de inscrição;
  - 3.2.2. É fundamental que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados;
  - 3.2.3. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
  - 3.2.4. O candidato inscrito deverá validar sua inscrição junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme item 4 deste Edital;
  - 3.2.5. São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não validado sua inscrição conforme item 4 deste Edital.
  - 3.2.6. A Secretaria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
  - 3.2.7. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
- 3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.4. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo e/ou função/especialidade/disciplina escolhidos;
  - 3.4.1. Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville na rua Luiz Niemeyer nº 54 – 10º andar, Centro, Joinville-SC no horário das 8h00min às 14h00min até a data final das inscrições.
  - 3.4.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.5. São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:
  - a) ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade portuguesa gozar das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil de 1988;
  - b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - d) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
  - e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da convocação;
  - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames específicos, conforme previsto nos itens 7.6 e 7.8;
  - g) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo conforme Edital.
- 3.5.1. Ao preencher seu formulário eletrônico e validar a inscrição (conforme item 3.2 o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 3.5 deste Edital.
- 3.6. A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

### 4. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período da validação das inscrições, iniciará 1 (um) dia útil após o término das inscrições previstas no item 3.1 deste Edital e transcorrerá por 5 dias úteis.
- 4.2. Durante o período de validação, o candidato inscrito (conforme item 3.2) deverá enviar suas titulações digitalizadas – **em formato PDF** – (doutorado, mestrado, especialização, graduação e cursos complementares) para o e-mail [recrutamento@joinville.sc.gov.br](mailto:recrutamento@joinville.sc.gov.br) com confirmação de leitura, para pontuação/classificação (exposto no item 5 deste Edital).
- 4.3. O e-mail deverá ser enviado com o nome completo e CPF do candidato no campo "ASSUNTO" (ex: José da Silva – 007.999.999-99).
- 4.4. Serão desconsiderados e não computados para pontuação/classificação, mesmo que indicados na inscrição online:
  - a) Documento digitalizado ilegível.
  - b) Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil;
  - c) Títulos enviados por e-mail porém não informados no formulário de inscrição online.
  - d) Títulos informados no formulário de inscrição online porém não enviados por e-mail.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos, serão classificados por cargo – função/especialidade, em ordem decrescente dos pontos obtidos de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	100
Mestrado	50
Especialização	25
Graduação	10
Curso Complementar	2

- 5.2. Para Doutorados, Mestrados e Graduações, só serão aceitos certificados/diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil.
- 5.3. Para os Cursos Complementares, serão considerados apenas cursos com Carga horária igual ou superior à 40h realizados a partir de Janeiro de 2010.
- 5.4. Serão considerados para pontuação na classificação, cursos, certificados e diplomas que

guardam relação com a atuação no cargo pretendido.  
5.5. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
- b) Obter pontuação em cursos de maior graduação;
- c) Possuir idade mais elevada;

## 6. DOS PEDIDOS DE REVISÃO

- 6.1. É admitido pedido de revisão quanto aos resultados finais do Processo Seletivo;
- 6.2. O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no "site" [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) ser digitado e assinado;
  - b) ser fundamentado;
- 6.3. Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;
- 6.4. Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, ou qualquer meio postal, diferente do exposto no item 6.5, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), serão indeferidos;
- 6.5. Os pedidos de revisão relativo ao item 6.2 deverão ser protocolados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville na rua Luiz Niemeyer nº 54 - 10º andar, Centro, Joinville-SC, no horário das 8h00min às 14h00min, ou por e-mail, em documento digitalizado - em formato PDF - enviado para o e-mail [recrutamento@joinville.sc.gov.br](mailto:recrutamento@joinville.sc.gov.br) com confirmação de leitura, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 6.6. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, CPF, cargo e endereço;
- 6.7. O pedido de revisão interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
- 6.8. Serão preliminarmente indeferidos:
  - a) Pedidos de revisão que o teor seja desrespeitoso com a Comissão do Processo Seletivo;
  - b) Pedidos de revisão impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
  - c) Pedidos de revisão sem a devida fundamentação;
  - d) Pedidos de revisão intempestivos.
- 6.9. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo os resultados dos Pedidos de Revisão serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
- 6.10. A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, resultado e observação.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo - função/especialidade/disciplina;
- 7.2. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Joinville, ou do Hospital

Municipal São José. A admissão temporária é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração pública, observada a ordem de classificação dos candidatos;

- 7.3. O candidato aprovado e classificado será convocado para admissão temporária através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);

7.3.1. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço, nos locais especificados abaixo, conforme opção de cargo:

- a) Candidatos aos cargos da Prefeitura Municipal de Joinville, à Secretaria de Gestão de Pessoas, na rua Luiz Niemeyer nº 54 - 10º andar, Centro, Joinville-SC;
- b) Candidatos aos cargos do Hospital Municipal São José, à Área de Gestão de Pessoas do Hospital Municipal São José na rua Plácido Gomes, 488, centro, Joinville-SC.
- c) Candidatos aos cargos da Prefeitura Municipal de Joinville e/ou Hospital Municipal São José poderão comunicar a alteração de seu endereço por e-mail ([recrutamento@joinville.sc.gov.br](mailto:recrutamento@joinville.sc.gov.br)), desde que anexado ao e-mail o novo comprovante de endereço digitalizado.

7.3.2. Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 7.3, computando-se o prazo indicado no item 7.4 a partir da devolução do AR, com a indicação de não entrega da convocação por alteração de endereço.

- 7.4. O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação prevista no item 7.3 e indicada no AR, para entregar e apresentar a documentação necessária à sua admissão temporária, nos locais constantes no item 7.3.1-a e 7.3.1-b conforme opção de cargo, composta por:

- a) cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) cópia autenticada de documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) cópia autenticada do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade eleitoral;
- d) cópia autenticada da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado);
- e) cópia autenticada do diploma e/ou histórico escolar e certificado de conclusão de curso superior com habilitação específica na área de atuação, quando expressamente exigida pelos anexos II-a e II-b deste edital (para cargos de nível superior);
- f) cópia autenticada dos diplomas e/ou certificados dos cursos utilizados para pontuação conforme item 5 deste Edital.
- g) cópia autenticada do registro no respectivo Conselho Profissional (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
- h) cópia autenticada ou original atualizada de certidão negativa de Processo Ético-Disciplinar no respectivo Conselho Profissional (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
- i) comprovante do pagamento da última anuidade vencida do respectivo Conselho;
- j) cópia autenticada do Certificado de Quitação do Serviço Militar;
- k) cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) cópia da Carteira de Vacina de filhos até 07 anos de idade;
- m) cópia do Comprovante de frequência escolar de filhos a partir de 07 anos de idade;
- n) Cópia do Comprovante de residência;
- o) Declaração de Imposto de Renda atualizada (dos que declaram);
- p) 1 foto 3x4 colorida e atual;

- q) Cópia da Carteira de Trabalho;
- r) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- s) Cópia autenticada da documentação exposta no item 1.5.5 (para candidatos que concorrerem à vaga reservadas para Pessoas com Deficiência).

- 7.5. O não atendimento ao item 7.4 implicará na exclusão do candidato do certame;
- 7.6. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, os candidatos aos cargos da Prefeitura Municipal de Joinville, terão o prazo de no máximo 5 dias (cinco dias) para apresentar junto ao local indicado no item 7.3.1-a de acordo com o cargo escolhido, os exames e laudos médicos (quando houver) especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato, conforme a categoria funcional, expedidos no máximo há 30 (trinta) dias, para agendamento do Exame Admissional junto a Unidade de Saúde do Servidor para os cargos da Prefeitura Municipal de Joinville, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo - função/especialidade/área/disciplina, sendo este de caráter eliminatório:
  - a) Exames comuns a todos os cargos - glicemia de jejum e carteira de vacina original atualizada;
- 7.7. A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer referido no item 7.6, poderão ser requisitados exames complementares, sendo também estes de responsabilidade do candidato. O prazo para entrega dos exames complementares é de 10 (dez) dias a contar da data de solicitação dos mesmos;
- 7.8. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, os candidatos aos cargos do Hospital Municipal São José, terão o prazo de no máximo 20 (vinte dias) para apresentar junto ao local indicado no item 7.3.1-b, os exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato, conforme a categoria funcional, expedidos no máximo há 30 (trinta) dias, para agendamento do Exame Admissional, junto a Área de Gestão de Pessoas - Medicina do Trabalho, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo - função/especialidade/área/disciplina, sendo este de caráter eliminatório:
  - a) Exames comuns a todos os cargos - Anexo I-b: RX coluna cervical AP e Perfil, coluna dorsal AP e Perfil e coluna lombo sacra AP e Perfil / Carteira de vacina original atualizada / Glicemia de jejum / Comprovante de tipagem sanguínea;
- 7.9. A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer referido no item 7.8, poderão ser requisitados exames complementares, sendo também estes de responsabilidade do candidato. O prazo para entrega dos exames complementares é de 10 (dez) dias a contar da data de solicitação dos mesmos;
- 7.10. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades.

## 8. DO FORO JUDICIAL

- 8.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo - função/especialidade/disciplina - lotação ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Joinville;
- 9.2. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo) serão publicados no Jornal do Município de Joinville, apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo;
- 9.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
  - a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexistente;
  - b) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante do "FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá encaminhar documento aos locais indicados no item 7.3.1, conforme opção de cargo, indicando seu cargo função/especialidade/disciplina - lotação, número de inscrição e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;
- 9.4. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Joinville quanto do Hospital Municipal São José;
- 9.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 9.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pela Prefeitura Municipal de Joinville.

Joinville (SC), 19 de maio de 2014.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 03/2014

#### Anexo I-a

Cargos/Disciplina, Funções/Especialidades, Lotação, Carga Horária e Remuneração.

#### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PMJ

Cargo	Especialidade/função	Local	C.H.	Vencimento Base
Médico	Cirurgião Plástico - Reconstrução de Mama	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Clínica Médica	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Dermatologista	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Geriatra	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Ginecologista/Obstetra	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Ginecologista/Patologia de Colo	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Infectologista	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico Estratégia Saúde da Família		PMJ	220h/mes	R\$ 8.613,06 + gratificação***
Médico	Medicina do Trabalho	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Neurologista	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Neurologista Pediátrico	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Oftalmologista	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Otorrinolaringologista	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*

Médico	Patologista	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Pediatra	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico Plantonista	Clínica Médica	PMJ	por hora plantão	R\$ 58,36 + gratificação**
Médico Plantonista	Pediatra	PMJ	por hora plantão	R\$ 58,36 + gratificação**
Médico	Pneumologista	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Proctologista	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Psiquiatra	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Reumatologista	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 03/2014**

**Anexo I-a**

**Cargos/Disciplina, Funções/Especialidades, Lotação, Carga Horária e Remuneração.**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PMJ**

Médico	Ultrassonografista Vascular	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*
Médico	Ultrassonografista	PMJ	120h/mes	R\$ 4.306,55 + gratificação*

**ABREVIATURAS:**

PMJ – Prefeitura Municipal de Joinville  
CH – Carga Horária

\* Gratificação de Desempenho Médico de até R\$ 1.728,00 para Médicos que atuam em todas as especialidades, na Unidade de Atenção Básica, Unidade de Referência, Unidade de Vigilância em Saúde e Unidade de Saúde do Servidor, conforme Lei 349 e 359 de 2011.

\*\* Gratificação para Médicos Plantonistas, conforme artigo 1º da Lei Nº 7042 de 20 de Outubro de 2011, e incisos:

- I - R\$ 12,96 por atendimento Cirúrgico ou Odontológico conforme o caso;
- II - R\$ 11,11 por atendimento Pediátrico para o Médico que efetuar a alta do paciente.
- III - R\$ 9,38 por atendimento Clínico ao Médico que efetuar a alta do paciente.

Hora Plantão dobrada em Sábados, Domingos e Feriados, conforme escala de final de semana, de acordo com o artigo 7º da Lei Nº 7042 de 20 de Outubro de 2011.

\*\*\* Gratificação média de R\$ 4.628,14, referente a gratificação de Função PSF conforme Lei 3.081/95 e suas alterações.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 03/2014**

**Anexo I-b**

**Cargos/Disciplina, Funções/Especialidades, Lotação, Carga Horária e Remuneração.**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - HMSJ**

Cargo	Especialidade/função	Local	C.H.	Vencimento Base
Médico Plantonista	Anestesiologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Cardiologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Cirurgião Cabeça – Pescoço	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Cirurgião Colo – Proctologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Cirurgião Geral – Endoscopista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Cirurgião Geral – Transplantes	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Cirurgião Geral	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Cirurgião Plástico	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Cirurgião Torácico	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Cirurgião Vascular	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Clínico Geral	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Hematologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Hospitalista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Infectologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Intensivista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Nefrologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Neurocirurgião	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Neurologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Neurologista Intervencionista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Oftalmologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Oncologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 03/2014**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - HMSJ**

Cargo	Especialidade/função	Local	C.H.	Vencimento Base
Médico Plantonista	Oncologista Cirurgião	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Ortopedista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Ortopedista - Cirurgia de Joelho	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Ortopedista - Coluna Vertebral	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*

Médico Plantonista	Ortopedista - Quadril	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Ortopedista – Traumatologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Ortopedista - Tumores Ósseos	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Ortopedista - Ombro - Cotovelo	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Ortopedista - Pé - Tornozelo	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Ortopedista - Cirurgia da Mão	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Otorrinolaringologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Radiologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Radioterapeuta	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Gastroenterologista - Hepatologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Ultrassonografista Vascular	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*
Médico Plantonista	Urologista	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*

\*Gratificação Unidade Hospitalar conforme Lei Complementar 239/2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2014  
ANEXO II-A – ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS**

**A. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO - RECONSTRUÇÃO DE MAMA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de cirurgia plástica reparadora realizando os exames, diagnóstico e procedimentos cirúrgicos aos pacientes encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em cirurgia plástica e título de especialista em cirurgia plástica de reconstrução de mama e registro no conselho.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico ambulatorial, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, inclusive no domicílio bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho.

**CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de dermatologia realizando os exames, diagnóstico e procedimentos, inclusive cirúrgico, aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em dermatologia e/ou Título de Especialista em dermatologia e Registro no Conselho.

**CARGO: MÉDICO GERIATRA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de geriatria, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em Geriatria e/ou Título de Especialista em Geriatria e Registro no Conselho.

**CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de ginecologia, inclusive obstétrico, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em Ginecologia e/ou título de especialista em Ginecologia e Registro no Conselho.

**CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/PATOLOGIA DE COLO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de ginecologia, especificamente patologia de colo procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, inclusive cirúrgico, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em Ginecologia e/ou título de especialista em Ginecologia e Registro no Conselho.

**CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de infectologia realizando os exames, diagnóstico e procedimentos aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas

estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em Infectologia e/ou título de especialista em Infectologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Descrição:** É responsável pela prestação de cuidados médicos primários à saúde, dentro do contexto de atendimento integral aos indivíduos e às famílias, realizando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo vínculos com a comunidade, atuando junto à equipe multidisciplinar e participando e realizando atividades educativas junto aos profissionais da equipe e comunidade.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina e Registro no CREMESC.

#### **CARGO: MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO**

**Descrição:** É responsável por prestar atendimento de urgência e emergência a crianças e adolescentes identificados de acordo com o protocolo de acolhimento com classificação de risco instituído pelo gestor, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos; integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, proporcionando atendimento humanizado.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em Medicina do Trabalho e/ou título de Especialista em Medicina do Trabalho reconhecido e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo diagnóstico e tratamento de problemas inerentes às doenças do Sistema Nervoso Central e Periféricos, por meio de medicamentos, a fim de buscar a saúde e o bem-estar do paciente, bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões de modo a promover a qualidade de vida da população em sua área de atuação, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição. Participação em atividades educativas aos profissionais da atenção básica, inclusive na modalidade de matriciamento.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em neurologia e/ou Título de Especialista em Neurologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico de crianças e adolescentes, na área de neurologia, realizando os exames, diagnóstico e procedimentos aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em neurologia Pediátrica e/ou Título de Especialista em Neurologia Pediátrica e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de oftalmologia realizando os exames, diagnóstico e procedimentos, inclusive cirúrgico, aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em oftalmologia e/ou título de especialista em Oftalmologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável por executar atividades correspondentes à sua respectiva formação atendimento, diagnóstico e tratamento de patologias da orelha média e nas infecções de vias aéreas superiores de pacientes encaminhados por médicos de especialidade básica e outros, orientando e encaminhando quando necessário a outros serviços, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar da população.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em otorrinolaringologia e/ou título de Especialista em Otorrinolaringologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PATOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pela realização de diagnósticos de várias doenças, inclusive do câncer, por meio de estudo do microscópio de amostras de células ou tecido, diagnosticando, orientando, tratando e estabelecendo prognósticos, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar da população.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em Patologia e/ou título de Especialista em Patologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico de crianças e adolescentes, realizando consultas, procedendo aos exames, avaliações, diagnósticos, orientações, encaminhamentos e tratamentos, bem como atuando junto a equipe de saúde em ações de promoção e proteção à saúde da criança e adolescente. Participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em Pediatria e/ou Título de Especialista em Pediatria e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA**

**Descrição:** É responsável por prestar atendimento de urgência e emergência a crianças e adolescentes identificados de acordo com o protocolo de acolhimento com classificação de risco instituído pelo gestor, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos; integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, proporcionando atendimento humanizado.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Registro no CREMESC.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico de bebês, crianças e adolescentes, com diversos tipos de enfermidade, com prioridade aos casos de risco de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do usuário.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em Pediatria e/ou Título de Especialista em Pediatria e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de pneumologia realizando os exames, diagnóstico e procedimentos, inclusive cirúrgico, aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em Pneumologia e/ou Título de Especialista em Pneumologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PROCTOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de proctologia realizando os exames, diagnóstico e procedimentos, inclusive cirúrgicos, aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em Proctologia e/ou Título de Especialista em Proctologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de psiquiatria aos pacientes nos diferentes ciclos vitais, desenvolvendo planos terapêuticos adequados, orientando os familiares e equipes de saúde no cuidado com saúde mental. Participar nos programas de prevenção, controle de agravos e reabilitação psicossocial em práticas individuais e de grupo, conforme a política de saúde mental instituída no município bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

**Pré-requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em Psiquiatria e/ou Título de Especialista em Psiquiatria e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento médico na área de reumatologia, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina e Residência Médica em Reumatologia e/ou Título de Especialista em Reumatologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR**

**Descrição:** É responsável pela realização de exames de auxílio diagnóstico vascular de média complexidade, ao operacionalizar equipamento de ecografia com Doppler, bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões de modo a promover a qualidade de vida da população em sua área de atuação, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina, Certificado de habilitação em Ultrassonografia Vascular e Registro no conselho.

#### **CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**

**Descrição:** É responsável pela realização de exames de auxílio diagnóstico de média complexidade, emitindo laudos, operacionalizando equipamento e entendendo a natureza do ultrassom e suas indicações, bem como pela contribuição em programas preventivos e reuniões, de modo a promover a qualidade de vida da população em sua área de atuação, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Medicina, Certificado de habilitação em Ultrassonografia e Registro no conselho.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2014 ANEXO II-B – ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS**

#### **A. CARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – NÍVEL SUPERIOR**

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento anestésico à pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos, atendimentos pré, trans e pós-operatórios e pela clínica da dor, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CARDIOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pré e pós-operatório, bem como a realização de ecocardiografia e pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria nas condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento

técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO-CABEÇA -PESCOÇO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes que necessitem de cirurgia de cabeça e pescoço, tomando as providências necessárias, solicitando exames e/ou internações, realizando intervenções cirúrgicas eletivas e de urgência e emergência, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Título de Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço expedido pela AMB e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO COLO- PROCTOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento de referência, realizando os exames necessários e cirurgias, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes que necessitem de avaliação e realização de cirurgia procto-colorectal,

bem como, pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Proctologia ou Título de Especialista em Proctologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL- ENDOSCOPISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento cirúrgico à pacientes eletivos e de urgência e emergência, tomando as providências necessárias, solicitando exames e/ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, endoscopias e cirurgias endoscópicas na via gastrointestinal, utilizando os recursos técnicos e materiais necessários, para corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, Título de Especialista em Cirurgia Endoscópica e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL - TRANSPLANTES**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento cirúrgico à pacientes que necessitem de transplante, procedendo à captação de órgãos, tomando as providências necessárias, solicitando exames e/ou internações, utilizando os recursos técnicos e materiais necessários, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, habilitação em Transplante (experiência) e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento cirúrgico à pacientes eletivos e em situações de urgência e emergência, tomando as providências necessárias, solicitando exames e/ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO PLÁSTICO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes queimados que necessitem de tratamento da fase aguda e/ou cirurgia reparadora, assistência a pacientes internados que necessitem de intervenção da especialidade da cirurgia plástica, reparadora e micro-cirurgia, bem como, pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Plástica ou Título de Especialista em Cirurgia Plástica e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO TORÁCICO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento de referência e cirúrgico à pacientes eletivos e de urgência e emergência, tomando as providências necessárias, realizando exames e acompanhamento de pacientes com patologias torácicas, bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral Torácica ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO VASCULAR**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento de referência e cirúrgico à pacientes eletivos e de urgência e emergência, realizando exames (Ultrassonografia), diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento a pacientes que necessitem de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais envolvendo o sistema cardiovascular, bem como, pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento clínico à pacientes em situação de urgência e emergência, tomando as providências necessárias, solicitando exames e/ou internações, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos

mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com o protocolo de acolhimento, com classificação de riscos praticados pelo enfermeiro acolhedor, integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência de Emergência; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA GASTROENTEROLOGISTA - HEPATOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e assistência clínica de pré, trans e pós-operatório de transplantes hepáticos, bem como, pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria de condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Gastroenterologia, Título de Especialista em Hepatologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA HEMATOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento em hematologia, bem como pelos

tratamentos hemoterápicos, hematológicos e oncológicos, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Hematologia ou Título de Especialista em Hematologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALISTA**

**Descrição:** É responsável pelo acompanhamento clínico à pacientes graves internados nas unidades hospitalares, aplicando as condutas definidas nos protocolos assistenciais, preenchimento da documentação para internação hospitalar, acompanhando os trabalhos da equipe de clínica médica, visando agilizar os processos de realização de exames complementares, pedidos de avaliação médica e alta de pacientes clínicos internados, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA INFECTOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pela elaboração e divulgação, regularmente, de relatórios, comunicando à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo o amplo debate na comunidade hospitalar. Elaboração, implementação e supervisão de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento. Atuação e cooperação com o setor de treinamento, com visitas aos setores, com o objetivo de obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares, bem como, a elaboração do regimento interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento clínico à pacientes críticos no hospital, desenvolvimento de rotinas médicas na unidade, visando um suporte à vida do paciente, através do emprego de monitoramento clínico associado à tecnologia, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Medicina Intensiva, Nefrologia ou Anestesiologia ou Título de Especialista em Medicina Intensiva, Nefrologia ou Anestesiologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NEFROLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes que necessitem de atendimento nefrológico, bem como, atendimento nefrológico à pacientes internados nas unidades do hospital, realização de transplante renal e contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Nefrologia ou Título de Especialista em Nefrologia pela Sociedade Brasileira de Nefrologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NEUROCIRURGIÃO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes na especialidade de neurocirurgia, executando atos operatórios, abrangendo diagnóstico e assistência pré,

trans e pós operatório, bem como, pela rotina clínica e cirúrgica destes pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Neurocirurgia ou Título de Especialista em Neurocirurgia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NEUROLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes, em regime de plantão presencial, com patologias neurológicas, bem como, pela rotina clínica destes pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínicos, de imagem (como Doppler Transcraniano) e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista em Neurologia, Certificação de proficiência em Doppler Transcraniano fornecida pela Academia Brasileira de Neurologia - ABN ou Comprovante de realização de mais de 150 exames dentro de um programa de Residência Médica em Neurologia reconhecido pelo MEC ou ABN e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NEUROLOGISTA INTERVENCIONISTA**

**Descrição:** É responsável pela realização de exames e procedimentos neurorradiológicos, pelo diagnóstico e emissão de laudos de exames neurorradiológicos, empregando técnicas específicas da neurorradiologia intervencionista, a fim de promover a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde, assistindo o paciente durante a execução dos exames e procedimentos, bem como, prestar assistência ao paciente no pós-procedimento, com o objetivo de prever e prevenir intercorrências advindas destes procedimentos, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Neurorradiologia, membro do Colégio Brasileiro de Radiologia ou da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA OFTALMOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento oftalmológico à pacientes eletivos e de urgência e emergência, solicitando exames e/ou internações, diagnosticando e realizando tratamento clínico e cirúrgico, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas

de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Oftalmologia ou Título de Especialista em Oftalmologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ONCOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo tratamento clínico ao paciente oncológico, com conhecimento em quimioterapia, solicitando exames complementares para o diagnóstico, indicando tratamento radioterápico e/ou cirúrgico, bem como, pela contribuição em programas de proteção à saúde, para melhoria das condições de saúde da população atingida, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Oncologia Clínica ou Título de Especialista em Oncologia Clínica e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ONCOLOGISTA CIRURGIÃO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento ao paciente oncológico, com conhecimento em quimioterapia e radioterapia, solicitando exames complementares para o diagnóstico, indicando tratamento e realizando tratamento cirúrgico, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização,

o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Oncologia Cirúrgica ou Título de Especialista em Oncologia Cirúrgica e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes com traumas gerais e fraturas, no aparelho locomotor e doenças ortopédicas, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA CIRURGIA DE JOELHO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes com traumas gerais e de joelho, no aparelho locomotor e doenças ortopédicas no joelho, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade

do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Cirurgia de Joelho emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA CIRURGIA DE MÃO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes com traumas gerais e de mão, no aparelho locomotor e doenças ortopédicas na mão, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Cirurgia de Mão emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA - COLUNA VERTEBRAL**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes com traumas gerais e de coluna vertebral, no aparelho locomotor e doenças ortopédicas na coluna vertebral, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Coluna Vertebral emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA - OMBRO E COTOVELO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes com traumas gerais e de ombro e cotovelo, no aparelho locomotor e doenças ortopédicas de ombro e cotovelo, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Ombro e Cotovelo emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA - PÉ E TORNOZELO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes com traumas gerais e de pé e tornozelo, no aparelho locomotor e doenças ortopédicas de pé e tornozelo, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Pé e Tornozelo emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA - QUADRIL**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes com traumas gerais e de quadril, no aparelho locomotor e doenças ortopédicas de quadril, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Quadril emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA - TRAUMATOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes com traumatologia geral e suas seqüelas, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Ortopedia Traumatologia emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA - TUMORES ÓSSEOS**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento à pacientes com patologias ortopédicas e lesões ósseas e oncologia ortopédica no aparelho locomotor, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Tumores Ósseos emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento integral ambulatorial e cirúrgico de pacientes com doenças inflamatórias, infecciosas, traumáticas, degenerativas e neoplásicas benignas e malignas da laringe, faringe, cavidade oral, glândulas salivares, órgão auditivo, nariz e seios paranasais. Incluindo a realização de exames diagnósticos ambulatoriais de biópsias, videolaringoscopia e fibroscopia da cavidade oral, nasal, faringe e laringe. Interpretar os exames diagnósticos básicos e avançados da avaliação auditiva caracterizando as principais patologias do ouvido. A atuação no ambiente hospitalar deve incluir o atendimento multidisciplinar de pacientes internados e as urgências da especialidade, visando o pleno restabelecimento do paciente,

respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração e colaboração nas escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Otorrinolaringologia ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA RADIOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pela realização de exames, diagnósticos e emissão de laudos de exames radiográficos, ultrassonográficos gerais e específicos, tomografias e ressonâncias, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA RADIOTERAPEUTA**

**Descrição:** É responsável pela avaliação, diagnóstico, proposição de tratamento e aplicação de radioterapia em pacientes com câncer, acompanhando a evolução e determinando a prescrição da dose terapêutica, objetivando a melhora do quadro do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Radioterapia ou Título de Especialista em Radioterapia e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ULTRASSONOGRAFISTA VASCULAR**

**Descrição:** É responsável pela realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames de ultrassonografia vascular com Doppler colorido, através do emprego de técnicas específicas, a fim de realizar o diagnóstico de doenças vasculares por método não invasivo, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica credenciada pelo MEC e Especialização em Ultrassonografia Vascular com Doppler Colorido e Registro no Conselho.

#### **CARGO: MÉDICO PLANTONISTA UROLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento de referência e de emergência, procedendo aos exames complementares, diagnósticos, orientações de trabalho e acompanhamento de pacientes portadores de doenças das vias urinárias, bem como, a realização das intervenções cirúrgicas eletivas e de urgência e emergência e contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-requisito:** Graduação em Medicina, Residência Médica em Urologia ou Título de Especialista em Urologia, habilitação em urodinâmica e endoscopia urinária baixa e Registro no Conselho.

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 004/2014**

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, torna público que realizará Processo Seletivo para provimento de cargos em caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, autarquias e fundações e Hospital Municipal São José, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 113 e Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e Anexos I e II.

### **1. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos dispostos no Anexo I sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 2º, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Joinville.
- 1.3. Os cargos objeto deste Processo Seletivo, as respectivas funções, especialidades e disciplinas (se houver), lotação, carga horária e remuneração estão indicados:
  - 1.3.1. No anexo I-a, para os cargos da Prefeitura Municipal de Joinville;
  - 1.3.2. No anexo I-b, para os cargos do Hospital Municipal São José.
- 1.4. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para (atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
- 1.5. DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS - Pessoas com Deficiência (PcD)
  - 1.5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
    - a) Para o atendimento do item anterior, o primeiro candidato às vagas reservadas classificado em cada cargo no processo seletivo, será nomeado para ocupar a segunda vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão nomeados seguindo a proporcionalidade de classificados.
    - b) As pessoas com deficiência, se classificadas na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência ao cargo em que se candidatou, terá seu nome constante da lista específica de candidatos às vagas reservadas, por cargo escolhido, sendo que o critério de nomeação será o que for condizente com sua classificação.
  - 1.5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
  - 1.5.3. No ato da inscrição a pessoa com deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição (disponível no site da Prefeitura Municipal de Joinville), essa condição e a sua deficiência;
  - 1.5.4. A pessoa com deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
  - 1.5.5. O interessado em concorrer às vagas reservadas deverá protocolar na Secretaria de Gestão de Pessoas, na rua Luiz Niemeyer nº 54 - 10º andar, Centro, Joinville-SC, requerimento (conforme item 1.5.3) anexando a este, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até o dia 06 de junho de 2014;
  - 1.5.6. A pessoa com deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 1.5.5, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;
  - 1.5.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e aos locais de entrega de qualquer documento, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
  - 1.5.8. A Classificação final do candidato às vagas reservadas se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando as pessoas com deficiência aprovadas e classificadas nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, composta por uma equipe multiprofissional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Joinville;
  - 1.5.9. A classificação final da pessoa com deficiência, após a avaliação determinada no item 1.5.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:
    - a) Classificada, com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
    - b) Classificada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado pessoa com deficiência, por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
    - c) Não classificada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do processo seletivo em que se inscreveu.
  - 1.5.10. Caso o candidato PcD seja considerado inapto para o cargo, será classificado o candidato imediatamente posterior da lista de vagas reservadas. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos PcD ou por reprovação dos concorrentes, será revertida para a classificação geral;
  - 1.5.11. A pessoa com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes dos cargos objeto deste Processo Seletivo são as indicadas:
  - 2.1.1. No anexo II-a, para os cargos da Prefeitura Municipal de Joinville;
  - 2.1.2. No anexo II-b, para os cargos do Hospital Municipal São José.
- 2.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades ou órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville e do Hospital Municipal São José, respeitada em qualquer caso a opção ao ente apontado no formulário eletrônico de inscrição;

- 2.3. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville, obedecidas as normas do presente Edital;
- 2.4. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O Edital também estará disponível para leitura na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville na rua Luiz Niemeyer nº 54 - 10º andar, Centro, Joinville-SC.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período das inscrições é das 08h00min do dia 20 de maio de 2014 às 16h00min do dia 18 de junho de 2014;
- 3.2. O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;
- 3.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o "site" <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/45> durante o período indicado no item 3.1, preencher o formulário eletrônico e imprimir o comprovante de inscrição;
- 3.2.2. É fundamental que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados;
- 3.2.3. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
- 3.2.4. O candidato inscrito deverá validar sua inscrição junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme item 4 deste Edital;
- 3.2.5. São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não validado sua inscrição conforme item 4 deste Edital.
- 3.2.6. A Secretaria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.2.7. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
- 3.3. Não haverá cobrança (em espécie) de taxa de inscrição.
- 3.4. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo e/ou função/especialidade/disciplina escolhidos;
- 3.4.1. Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville na rua Luiz Niemeyer nº 54 - 10º andar, Centro, Joinville-SC no horário das 8h00min às 14h00min até a data final das inscrições.
- 3.4.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.5. São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:
- ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade portuguesa gozar das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil de 1988;
  - encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
  - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da convocação;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames específicos, conforme previsto nos itens 7.6 e 7.8;
  - ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo conforme Edital.
- 3.5.1. Ao preencher seu formulário eletrônico e validar a inscrição (conforme item 3.2 o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 3.5 deste Edital.
- 3.6. A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

### 4. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período da validação das inscrições, iniciará 1 (um) dia útil após o término das inscrições previstas no item 3.1 deste Edital e transcorrerá por 10 dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 4.2. Durante o período de validação, o candidato inscrito (conforme item 3.2) deverá entregar junto à Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville na rua Luiz Niemeyer nº 54 - 10º andar, Centro, Joinville-SC, a cópia autenticada de todos os títulos (doutorado, mestrado, especialização, graduação, ensino médio, ensino fundamental e cursos complementares) desejados para pontuação/classificação (exposto no item 5 deste Edital).
- 4.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado com o nome completo legível do candidato no exterior.
- 4.4. Serão desconsiderados e não computados para pontuação/classificação, mesmo que indicados na inscrição online:
- Cópia de títulos sem autenticação;
  - Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil;
  - Títulos entregues porém não informados no formulário de inscrição online.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos, serão classificados por cargo – função/especialidade, em ordem decrescente dos pontos obtidos de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	100
Mestrado	50
Especialização	25
Graduação	10
Nível Médio	4
Nível Fundamental	2
Curso Complementar	0,5

- 5.2. Para Doutorados, Mestrados e Graduações, só serão aceitos certificados/diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil.
- 5.3. Para cargos de **nível superior**, não será pontuado Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Fundamental.

- 5.4. Para cargos de **nível médio**, não será pontuado Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
- 5.5. Para os Cursos Complementares, serão considerados apenas cursos com Carga horária igual ou superior à 40h realizados a partir de Janeiro de 2010.
- 5.6. Serão considerados para pontuação na classificação, cursos, certificados/diplomas que guardam relação com a atuação no cargo pretendido.
- 5.7. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
  - Obtiver pontuação em cursos de maior graduação;
  - Possuir idade mais elevada;

### 6. DOS PEDIDOS DE REVISÃO

- 6.1. É admitido pedido de revisão quanto aos resultados finais do Processo Seletivo;
- 6.2. O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no "site" [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
- ser digitado e assinado em duas vias;
  - ser fundamentado;
- 6.3. Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;
- 6.4. Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), serão indeferidos;
- 6.5. Os pedidos de revisão relativo ao item 6.2 deverão ser protocolados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville na rua Luiz Niemeyer nº 54 - 10º andar, Centro, Joinville-SC, no horário das 8h00min às 14h00min, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
- 6.6. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;
- 6.7. O pedido de revisão interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
- 6.8. Serão preliminarmente indeferidos:
- Pedidos de revisão que o teor seja desrespeitoso com a Comissão do Processo Seletivo;
  - Pedidos de revisão impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
  - Pedidos de revisão sem a devida fundamentação;
  - Pedidos de revisão intempestivos.
- 6.9. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo os resultados dos Pedidos de Revisão serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
- 6.10. A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, resultado e observação.

### 7. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo - função/especialidade/disciplina;
- 7.2. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Joinville, ou do Hospital Municipal São José. A admissão temporária é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração pública, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 7.3. O candidato aprovado e classificado será convocado para admissão temporária através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR);
- 7.3.1. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço, nos locais especificados abaixo, conforme opção de cargo:
- Candidatos aos cargos da Prefeitura Municipal de Joinville, à Secretaria de Gestão de Pessoas, na rua Luiz Niemeyer nº 54 - 10º andar, Centro, Joinville-SC;
  - Candidatos aos cargos do Hospital Municipal São José, à Área de Gestão de Pessoas do Hospital Municipal São José na rua Plácido Gomes, 488, centro, Joinville-SC.
- 7.3.2. Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 7.3, computando-se o prazo indicado no item 7.4 a partir da devolução do AR, com a indicação de não entrega da convocação por alteração de endereço.
- 7.4. O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação prevista no item 7.3 e indicada no AR, para entregar e apresentar a documentação necessária à sua admissão temporária, nos locais constantes no item 7.3.1-a e 7.3.1-b conforme opção de cargo, composta por:
- cópia autenticada da Cédula de Identidade;
  - cópia autenticada de documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
  - cópia autenticada do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade eleitoral;
  - cópia autenticada da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado);
  - cópia autenticada do histórico escolar e certificado de conclusão do curso (para os cargos de nível fundamental e médio). Cópia autenticada do diploma e/ou histórico escolar e certificado de conclusão de curso superior com habilitação específica na área de atuação, quando expressamente exigida pelos anexos II-a e II-b deste edital (para cargos de nível superior);
  - cópia autenticada do registro no respectivo Conselho Profissional (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
  - cópia autenticada ou original atualizada de certidão negativa de Processo Ético-Disciplinar no respectivo Conselho Profissional (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
  - comprovante do pagamento da última anuidade vencida do respectivo Conselho;
  - cópia autenticada do Certificado de Quitação do Serviço Militar;
  - cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - cópia da Carteira de Vacina de filhos até 07 anos de idade;
  - cópia do Comprovante de frequência escolar de filhos a partir de 07 anos de idade;
  - Cópia do Comprovante de residência;
  - Declaração de Imposto de Renda atualizada (dos que declaram);
  - 1 foto 3x4 colorida e atual;
  - Cópia da Carteira de Trabalho;

- q) Cópia do Cartão PIS/PASEP.
- 7.5. O não atendimento ao item 7.4 implicará na exclusão do candidato do certame;
- 7.6. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, os candidatos aos cargos da Prefeitura Municipal de Joinville, terão o prazo de no máximo 5 dias (cinco dias) para apresentar junto ao local indicado no item 7.3.1-a de acordo com o cargo escolhido, os exames e laudos médicos (quando houver) especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato, conforme a categoria funcional, expedidos no máximo há 30 (trinta) dias, para agendamento do Exame Admissional junto a Unidade de Saúde do Servidor para os cargos da Prefeitura Municipal de Joinville, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo – função/especialidade/área/disciplina, sendo este de caráter eliminatório:
- a) Exames comuns a todos os cargos – glicemia de jejum e carteira de vacina original atualizada;
- b) Exames específicos para os cargos de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Educador - glicemia de jejum, carteira de vacina original atualizada, RX da coluna cervical, AP e Perfil, Coluna Dorsal AP e Perfil e coluna lombo sacra AP e Perfil - Todos os RX com laudo.
- 7.7. A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer referido no item 7.6, poderão ser requisitados exames complementares, sendo também estes de responsabilidade do candidato. O prazo para entrega dos exames complementares é de 10 (dez) dias a contar da data de solicitação dos mesmos;
- 7.8. Após a entrega da documentação prevista no item 7.4, os candidatos aos cargos do Hospital Municipal São José, terão o prazo de no máximo 5 (cinco dias) para apresentar junto ao local indicado no item 7.3.1-b, os exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato, conforme a categoria funcional, expedidos no máximo há 30 (trinta) dias, para agendamento do Exame Admissional, junto a Área de Gestão de Pessoas – Medicina do Trabalho, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo – função/especialidade/área/disciplina, sendo este de caráter eliminatório:
- a) Exames comuns a todos os cargos – Anexo I-b: RX coluna cervical AP e Perfil, coluna dorsal AP e Perfil e coluna lombo sacra AP e Perfil / Carteira de vacina original atualizada / Glicemia de jejum / Comprovante de tipagem sanguínea;
- 7.9. A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer referido no item 7.8, poderão ser requisitados exames complementares, sendo também estes de responsabilidade do candidato. O prazo para entrega dos exames complementares é de 10 (dez) dias a contar da data de solicitação dos mesmos;
- 7.10. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades.
- 8. DO FORO JUDICIAL**
- 8.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.
- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1. A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo – função/especialidade/disciplina – lotação ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Joinville;
- 9.2. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo) serão publicados no Jornal do Município de Joinville, apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo;
- 9.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexistente;
- b) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante do "FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá encaminhar documento aos locais indicados no item 7.3.1, conforme opção de cargo, indicando seu cargo função/especialidade/disciplina – lotação, número de inscrição e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;
- 9.4. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Joinville quanto do Hospital Municipal São José;
- 9.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 9.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pela Prefeitura Municipal de Joinville.

Joinville (SC), 20 de maio de 2014.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 004/2014**

**Anexo I-a**

**Cargos/Disciplina, Funções/Especialidades, Lotação, Carga Horária e Remuneração.**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PMJ**

Cargo	Especialidade/função	Local	C.H.	Vencimento Base
Analista de tecnologia de informação		PMJ	220h/mes	R\$ 3.436,93
Arquivologista		PMJ	220h/mes	R\$ 3.436,93
Geólogo		PMJ	220h/mes	R\$ 3.436,93
Professor de atividades musicais	Acordeon	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de atividades musicais	Bateria	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de atividades musicais	Canto Erudito	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de atividades musicais	Canto Popular	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de atividades musicais	Flauta Doce	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de atividades musicais	Flauta Transversa	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de atividades musicais	Linguagem musical adulto/infantil	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de atividades musicais	Percussão	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de atividades musicais	Regente de Coral	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de atividades musicais	Trombone	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de atividades musicais	Violoncelo	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45

Professor de cursos artísticos	Arte Infantil	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de cursos artísticos	Ballet Clássico	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de cursos artísticos	Cerâmica	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de cursos artísticos	Jazz	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de cursos artísticos	Pintura Porcelana	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de cursos artísticos	Sapateado	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de cursos artísticos	Teatro	FCJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor de cursos artísticos	Tecelagem Tapeçaria	FCJ	200h/mes	R\$ 2.092,07

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MAGISTÉRIO - PMJ**

Cargo	Especialidade/função	Local	C.H.	Vencimento Base
Professor	Educação Infantil - 40h	PMJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
Professor	Educação Infantil - 20h	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor de 1º ao 5º ano do ensino fundamental	Séries Iniciais	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor de 6º ao 9º ano do ensino fundamental	Alemão	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor de 6º ao 9º ano do ensino fundamental	Ciências	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor de 6º ao 9º ano do ensino fundamental	Ciências Agrícolas	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor de 6º ao 9º ano do ensino fundamental	Ciência da Religião	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor de 6º ao 9º ano do ensino fundamental	Geografia	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor de 6º ao 9º ano do ensino fundamental	História	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor de 6º ao 9º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor de 6º ao 9º ano do ensino fundamental	Matemática	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor de educação infantil e ensino fundamental	Educação Física (20h)	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor do ensino fundamental	Artes	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25
Professor do ensino fundamental	Inglês	PMJ	100h/mes	R\$ 1.217,25

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 004/2014**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MAGISTÉRIO - PMJ**

Supervisor escolar		PMJ	200h/mes	R\$ 2.434,45
--------------------	--	-----	----------	--------------

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - PMJ**

Cargo	Especialidade	Local	C.H.	Vencimento Base
Agente de consultório dentário		PMJ	220h/mes	R\$ 1.509,54
Assistente cultural	Monitor de Museus	PMJ	220h/mes	R\$ 1.723,27
Técnico em eletrônica		PMJ	220h/mes	R\$ 2.285,67

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO MAGISTÉRIO - PMJ**

Auxiliar de educador (Formação: Magistério)		PMJ	220h/mes	R\$ 1.509,54
Auxiliar escolar (Formação: Magistério)		PMJ	220h/mes	R\$ 1.509,54

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - PMJ**

Cargo	Especialidade/função	Local	C.H.	Vencimento Base
Agente de serviços gerais		PMJ	220h/mes	R\$ 1.080,65
Coveiro		PMJ	220h/mes	R\$ 1.080,65
Eletricista		PMJ	220h/mes	R\$ 1.509,54
Jardineiro		PMJ	220h/mes	R\$ 1.194,63
Operador de forno porcelana		FCJ	220h/mes	R\$ 1.080,65
Tratador de animais		PMJ	220h/mes	R\$ 1.080,65

**ABREVIATURAS:**

PMJ – Prefeitura Municipal de Joinville

FCJ – Fundação Cultural de Joinville

CH – Carga Horária

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 004/2014**

**Anexo I-b**

**Cargos/Disciplina, Funções/Especialidades, Lotação, Carga Horária e Remuneração.**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - HMSJ**

Cargo	Especialidade/função	Local	C.H.	Vencimento Base
Físico Médico		HMSJ	120h/mês	R\$ 3.436,93 + gratificação*

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - HMSJ**

Cargo	Especialidade/função	Local	C.H.	Vencimento Base
Agente de estoque de materiais		HMSJ	220h/mês	R\$ 1.194,63 + gratificação*
Técnico em Enfermagem		HMSJ	220h/mês	R\$ 2.285,67 + gratificação*

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - HMSJ**

Cargo	Especialidade/função	Local	C.H.	Vencimento Base
Agente Operacional de Edificações e Obras		HMSJ	220h/mês	R\$ 1.194,63 + gratificação*
Ajudante de serviços diversos		HMSJ	220h/mês	R\$ 1.080,65 + gratificação*
Eletricista		HMSJ	220h/mês	R\$ 1.509,54 + gratificação*
Mecânico de refrigeração		HMSJ	220h/mês	R\$ 1.509,54 + gratificação*

\*Gratificação Unidade Hospitalar conforme Lei Complementar 239/2007.

**A. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

**Descrição:** É responsável pelos estudos preliminares e análise de requisitos de sistemas em conjunto com os funcionários operacionais, através de trabalhos de mapeamento e modelagem de processos, bem como gerar documentação técnica utilizando linguagem e ferramenta específicas para a descrição destes estudos, bem como desenvolvimento de sistemas, relatórios e consultas operacionais e gerenciais. Gerenciamento de projetos de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação. Treinamento e suporte aos usuários nos softwares existentes e aqueles que forem incorporados no decorrer do tempo. Auxílio e execução de manipulação dos dados armazenados em Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, possibilitando manutenção, quando necessária, e geração de informações para os usuários das áreas afins e para a Gestão Municipal. Análise e parecer na aquisição de equipamentos e sistemas, visando a adequação, integração e dinamização das atividades e serviços, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Joinville.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior na área de informática e/ou tecnologia da informação.

**CARGO: ARQUIVOLOGISTA**

**Descrição:** É responsável pela organização técnica e sistemática de documentos, desde a sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a guarda e conservação do acervo permanente para disponibilizar ao público.

**Pré-requisito:** Ensino superior em Arquivologia.

**CARGO: GEÓLOGO**

**Descrição:** É responsável pelo planejamento, organização, orientação, execução, controle e dimensionamento de reservas e recursos minerais e hídricos, fornecendo subsídios e pareceres em projetos e atuando na aplicação da legislação ambiental e mineral, para um correto aproveitamento dos recursos minerais não-renováveis da região.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Geologia e Registro no Conselho.

**CARGO: PROFESSOR ATIVIDADES MUSICAIS**

(Acordeon, Bateria, Canto Erudito, Canto Popular, Flauta Doce, Flauta Transversa, Linguagem Musical Adulto/Infantil, Percussão, Regente de Coral, Trombone, Violoncelo)

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas práticas e/ou teóricas de instrumentos musicais como: Acordeon, Bateria, Canto Erudito, Canto Popular, Flauta Doce, Flauta Transversa, Linguagem Musical Adulto/Infantil, Percussão, Regente de Coral, Trombone e Violoncelo, objetivando a alfabetização e o aperfeiçoamento musical dos alunos dentro de um campo específico de conhecimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Música (Bacharelado e/ou Licenciatura).

**CARGO: PROFESSOR CURSOS ARTÍSTICOS**

(Arte Infantil, Ballet Clássico, Cerâmica, Jazz, Pintura Porcelana, Sapateado, Teatro e Tecelagem Tapeçaria).

**Profissional para atuar na Escola de Artes:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas práticas e/ou teóricas em arte infantil, cerâmica, pintura porcelana, teatro, tecelagem e tapeçaria.

**Profissional para atuar na Escola de Ballet:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas práticas e/ou teóricas, bem como pela criação e/ou montagem de coreografias ilustrativas ou didáticas necessárias ao desenvolvimento humano, teórico e artístico em ballet clássico, jazz e sapateado.

**Pré-Requisitos - Escola de Artes:** Ensino Superior (Licenciatura e/ou Bacharelado) em Artes Visuais ou Artes Cênicas (no caso de professor de Teatro).

**Pré-Requisitos - Escola Municipal de Ballet:** Licenciatura e/ou Bacharelado em dança ou formação superior em Artes, Educação Física, Pedagogia, Fisioterapia, com DRT de coreógrafo ou de maitre.

**B. CARGOS DO MAGISTÉRIO – NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas de Educação Infantil da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos pertinentes as suas diversas áreas, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a construção de situações de aprendizagens significativas.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação específica na área de Atuação.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas de Educação Infantil da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos pertinentes as suas diversas áreas, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a construção de situações de aprendizagens significativas.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação específica na área de Atuação.

**CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes as diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação específica na área de Atuação.

**CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ALEMÃO**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes as diversas áreas que envolvem a aprendizagem,

acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Letras/Alemão em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes as diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Ciências Biológicas em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS AGRÍCOLAS**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes as diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Ciências Agrícolas em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes as diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Ciências da Religião em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes as diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Geografia em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes as diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em História em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes as diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Letras/Português em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas, para turmas do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes as diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em matemática em Faculdade/Universidade com Registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS**

**Descrição:** É responsável pela gestão de sala de aula nas turmas de educação infantil e ensino fundamental, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade.

**Pré-requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Educação Física em Faculdade/Universidade com registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES**

**Descrição:** É responsável pelo planejamento e realização de atividades para as turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, propiciando a construção do conhecimento referente as diversas linguagens que envolvem o ensino da Arte.

**Pré-requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Arte em Faculdade/Universidade com registro no MEC.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS**

**Descrição:** É responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade.

**Pré-requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Letras/Inglês em Faculdade/Universidade com registro no MEC.

**CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR**

**Descrição:** É responsável pelo desenvolvimento, coordenação e acompanhamento de atividades relativas à ação didático-pedagógica, centralizada ou em unidades escolares, buscando promover o aperfeiçoamento do quadro discente e práticas

utilizadas e atuando no planejamento escolar, formação de turmas, conselhos de classe, programas específicos e outras atividades de suporte ao funcionamento pleno das unidades.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Pedagogia em Faculdade/Universidade com Registro no MEC, Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Pós-Graduação em Supervisão Escolar e no mínimo, três anos de experiência docente.

#### C. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – NÍVEL MÉDIO

##### **CARGO: AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento em consultório odontológico, executando tarefas de organização, fornecendo orientações e auxiliando nos programas educativos, contribuindo para a qualidade no atendimento à saúde.

**Pré-Requisito:** Ensino Médio, certificado do curso de auxiliar em saúde bucal e Registro no Conselho.

##### **CARGO: ASSISTENTE CULTURAL - MONITOR DE MUSEUS**

**Descrição:** É responsável pela recepção, registro e condução de visitantes de museus, apresentando o acervo, orientando e prestando informações, bem como pelo controle físico das instalações e no suporte técnico aos projetos desenvolvidos, visando a divulgação e compreensão das exposições realizadas.

**Pré-requisito:** Ensino Médio

##### **CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR (FORMAÇÃO MAGISTÉRIO)**

**Descrição:** É responsável pelo suporte ao educador na execução de atividades pedagógicas junto a crianças e adolescentes; pela coordenação das atividades de lazer na ausência deste; acompanhamento e orientação nas necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança dos participantes, de modo a colaborar no cumprimento dos objetivos dos diversos programas desenvolvidos.

**Pré-requisito:** Ensino Médio - Magistério.

##### **CARGO: AUXILIAR ESCOLAR (FORMAÇÃO MAGISTÉRIO)**

**Descrição:** É responsável pelo registro, controle e atualização do acervo bibliográfico da escola, bem como pela leitura de histórias infantis para alunos do primário, orientação em pesquisas, exposição de obras literárias, controle do empréstimo de livros, bem como atender o público em geral, visando trazer a biblioteca em perfeito estado de organização, propiciando assim meios para que a comunidade escolar crie hábitos e gosto pela leitura.

**Pré-requisito:** Ensino Médio - Magistério

##### **CARGO: TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

**Descrição:** É responsável por consertos e instalações de aparelhos eletrônicos, desenvolvimento de dispositivos de circuitos eletrônicos, manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugestões de mudanças no processo de produção, criação e implementação de dispositivos de automação, treinamento, orientação e avaliação do desempenho de operadores, estabelecimento de comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redação de documentação técnica e organização do local de trabalho, execução de tarefas de planejamento, planejamento e acompanhamento das instalações dos semáforos, controle, custódia, inspeção e teste dos equipamentos eletrônicos, dos semáforos e todas as ações necessárias que envolvam o conhecimento técnico na área. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.

**Pré-requisito:** Ensino Técnico em Eletrônica.

#### D. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - PRIMEIRO GRAU COMPLETO

##### **CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**Descrição:** É responsável pela colocação de tubos, limpeza de valas, ligação de esgoto, carregamento e descarregamento de materiais, restauração de calçadas e outros serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, bem como, serviços de jardinagem e horta escolar, limpeza, conservação, pequenos reparos, manutenção e recuperação de ferramentas utilizadas na unidade e outras atividades de suporte, a fim de contribuir com a execução de obras e serviços no município.

**Pré-requisito:** Ensino Fundamental

##### **CARGO: COVEIRO**

**Descrição:** É responsável pelos sepultamentos, aberturas de covas, limpeza entre os túmulos, exumações, prestação de informações sobre os terrenos do cemitério e localização dos túmulos, viabilizando assim o sepultamento do falecido e orientação às visitas dos familiares.

**Pré-requisito:** Ensino Fundamental

##### **CARGO: ELETRICISTA**

**Descrição:** É responsável pelas instalações e manutenções elétricas de média e baixa tensão, telefônica, de rede de ethernet, de sonorização, de alarme em edificações, praças, logradouros, eventos comemorativos e demais unidades pertencentes a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriadas e demais atividades relacionadas ao cargo. Outros serviços inerentes e relacionados ao cargo.

**Pré-requisito:** Ensino Fundamental e curso profissionalizante na área de atuação.

##### **CARGO: JARDINEIRO**

**Descrição:** É responsável pelo cultivo de flores e plantas ornamentais, serviços de jardinagem preparando a terra em canteiros, plantando sementes e mudas e tratando as espécies de acordo com as suas características de poda.

**Pré-requisito:** Ensino Fundamental

##### **CARGO: OPERADOR DE FORNO PORCELANA**

**Descrição:** É responsável pela queima de peças em argila e porcelana, utilizando técnicas específicas, acompanhando o processo, esmerilhando peças com excesso de tinta e transportando as mesmas, bem como pela manutenção e conservação de fornos, a fim de proporcionar o melhor acabamento final aos trabalhos realizados pelos alunos da Casa da Cultura.

**Pré-requisito:** Ensino Fundamental

##### **CARGO: TRATADOR DE ANIMAIS**

**Descrição:** É responsável pela alimentação de animais expostos em parques municipais, auxílio nos cuidados de saúde, higiene, limpeza e segurança do local, além de orientação ao visitante, visando manter o parque de acordo com as normas de qualidade estabelecidas.

**Pré-requisito:** Ensino Fundamental

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2014 ANEXO II-B – ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS

#### A. CARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – NÍVEL SUPERIOR

##### **CARGO: FÍSICO MÉDICO**

**Descrição:** É responsável pelas pesquisas sobre fenômenos físicos relacionados ao campo da medicina, efetuando investigações orientadas à criação, adaptação e melhoria das técnicas de equipamentos, para garantir rendimento eficiente, administração exata das doses de radiação e segurança para o paciente e o radiologista. Responder tecnicamente pelas áreas que utilizam radiação e elaboração de laudos técnicos e dosimetria dos ambientes.

**Pré-Requisito:** Graduação em Física, Especialização em Física Médica, Registro na Associação Brasileira de Físicos e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear)

#### B. CARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – NÍVEL MÉDIO

##### **CARGO: AGENTE DE ESTOQUES DE MATERIAIS**

**Descrição:** O cargo é responsável pelo recebimento, conferência, armazenagem, controle e entrega de medicamentos, alimentos, materiais e equipamentos médicos, de enfermagem e de escritório, emitindo requisições de reposição, bem como organizando e verificando níveis de segurança, além da execução de outras tarefas de suporte para o correto suprimento da instituição.

**Pré-Requisito:** Ensino Médio.

##### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Descrição:** É responsável pela assistência de nível médio e cuidados integrais à pacientes, através da execução de procedimentos e orientações, com o objetivo de restabelecer a saúde, prevenir sequelas e minimizar os riscos ao paciente no âmbito da ação da enfermagem, contribuindo na organização do trabalho e na execução de rotinas institucionais.

**Pré-Requisito:** Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho e Experiência comprovada de um ano na área Hospitalar.

#### C. CARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – NÍVEL FUNDAMENTAL

##### **CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE EDIFICACOES E OBRAS**

**Descrição:** É responsável pelo (a) Instalação e manutenção hidráulica em geral no sistema de água, esgoto e drenagem em obras ou edificações públicas, utilizando-se de ferramentas e equipamentos específicos em tubulações de água potável, coleta de esgotos e água pluvial por meio de tubulações, possibilitando o saneamento e o fornecimento de água a população. Construção, instalação e manutenção de artefatos de concreto, alvenaria e madeira. Pelos serviços de pintura em geral, preparando superfície em madeira, alvenaria ou metálica. Pelas obras relacionadas a manutenção de jardins, ruas, calçadas e esgotos; operação e conservação de máquina roçadeira.

**Pré-Requisito:** Ensino Fundamental.

##### **CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**

**Descrição:** É responsável pelas atividades de suporte ao serviço de manutenção, auxiliando pedreiro, carpinteiro, mecânico e marceneiro na fixação de portas, janelas, prateleiras, etc., deslocamento de mobiliários (cadeiras, arquivos, mesas, televisores, mesa cirúrgica, ar condicionado, etc.), carga e descarga de equipamentos diversos. Suporte também no serviço de rouparia, enfermagem, transportando material identificado, entregando nas unidades, auxiliando na transferência de pacientes, providenciando macas, ou cadeira, empurrando carrinhos, buscando material e levando prescrições de medicação à farmácia, visando contribuir com o atendimento

Anexo II do Edital de Processo Seletivo 004/2014 - pág 1

das unidades. Responsável também pela lavagem, secagem, separação, guarda e distribuição de roupas utilizados nas diversas áreas do hospital, a fim de manter o nível de higiene e suprir as necessidades internas com vestuário, com economia e qualidade.

**Pré-requisito:** Ensino Fundamental

##### **CARGO: ELETRICISTA**

**Descrição:** É responsável pelo planejamento, instalação e manutenção elétrica, preventiva e corretiva, de equipamentos, telefones, pontos de luz, tomadas e outros, bem como, pela operação de gerador a óleo e pela instalação de componentes e sistemas eletroeletrônicos e realização de medições e testes, solicitação de compra de peças, visando suprir o hospital com a energia necessária às operações.

**Pré-requisito:** Ensino Fundamental e Curso de carga horária mínima de 200 horas na área de Eletroeletrônica

##### **CARGO: MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**

**Descrição:** É responsável pelos consertos, reformas e manutenção preventiva de aparelhos de refrigeração, como condicionadores de ar, câmara fria, refrigeradores e outros, utilizando ferramentas específicas, solda e outras técnicas, de modo a permitir o pleno funcionamento do hospital.

**Pré-requisito:** Ensino Fundamental e Curso de carga horária mínima de 200 horas na área de Refrigeração

## EXPEDIENTE

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM:** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das terças-feiras.